Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 216 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SADRH Nº 694/2008
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 222/2007,
RESOLVE:
Conceder à servidora ANA CRISTINA GARCIA LOPES GOMES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, na forma da regra estabelecida pelo artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação alterada pela Medida Provisória nº 1.909.15/99, convalidada pela Medida Provisória nº 2.225.45/01, pelo período de um ano, a partir de 07 de fevereiro de 2009.
Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 18 de novembro de 2008.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0377/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00413-2008-006-18-00-0
RECORRRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0378/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01288-2008-007-18-00-1
RECORRRENTE : KEILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0379/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01536-2008-005-18-00-1
RECORRRENTE : ELISÂNGELA DE SOUSA VILELA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0380/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01579-2008-008-00-6
RECORRRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : FABIANA BEZERRA LEÃO DIAS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0381/2008

DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01076-2008-010-18-00-7
RECORRRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : YVONEI PEREIRA BAGAGEIRO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0382/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01092-2008-008-18-00-3
RECORRRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0383/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01361-2008-002-18-00-3
RECORRRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : RICARDO GONÇALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUCIA HELENA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0384/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01269-2008-004-18-00-6
RECORRRENTE : LUANA BATISTA NEVES ANANIAS
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0385/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00688-2008-006-18-00-3
RECORRRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : LEANDRO SOLA BARBOSA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0386/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01072-2008-012-18-00-1
RECORRRENTE : RAQUEL DE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0387/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01191-2008-012-18-00-4
RECORRRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa

de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0388/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00348-2008-013-18-00-0
RECORRRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : RÚBIA MENDES DA SILVEIRA
ADVOGADO : CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0403/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00322-2008-011-18-00-0
RECORRRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : TAÍS APARECIDA SCANDINARI E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DE MELO BRÁS
ADVOGADO : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0404/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01472-2007-004-18-00-1
RECORRRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0405/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 2314-2007-013-18-00-0
RECORRRENTE : MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA CÂNDIDO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
RECORRIDO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : TAÍS APARECIDA SCANDINARI E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h30min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0406/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01254-2008-009-18-00-0
RECORRRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h45min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0407/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01487-2008-008-18-00-6
RECORRRENTE : ERPIDE MARTINS TELES
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE JESUS
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h15min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0408/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00058-2008-001-18-00-7
RECORRRENTE : EMBRACE- EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : EDILMAR WANDERLEY CÔRTE-REAL
ADVOGADO : WANDERCAIRO ELIAS JÚNIOR
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h30min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0409/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00490-2008-002-18-00-4
RECORRRENTE : EDIFÍCIO ALDEBARAN
ADVOGADO : SÍLVIO TEIXEIRA
RECORRIDO : SERAPIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h45min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0410/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 02391-2007-007-18-00-8
RECORRRENTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRYSTRAL PLACE
ADVOGADO : ALESSANDRA VIEIRA COSTA DE SANTANA
RECORRENTE : VALDINA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h00min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0411/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00645-2008-003-18-00-9
RECORRRENTE : EXPRESSO ARAGUARI LTDA
ADVOGADO : FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : FRANCISCO LEÃO DA SILVA
ADVOGADO : GERSON MIGUEL DA SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h15min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0412/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 01981-2007-006-18-00-7
RECORRRENTE : GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO
ADVOGADO : JORGE CARNEIRO CORREIA
RECORRENTE : TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA
ADVOGADO : JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h30min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0413/2008
DATA : 21/novembro/2008
AUTOS : 00893-2008-001-18-00-7
RECORRRENTE : ASFI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS LTDA
ADVOGADO : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRDIDO : MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h45min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0414/2008
DATA : 21/novembro/2008

AUTOS : 01042-2008-004-18-00-0
RECORRRENTE : MARCELO CELESTINO PATRÍCIO
ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA
ADVOGADO : LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h00min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00190-2008-000-18-00-2
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Juiz DANIEL VLIANA JÚNIOR
AUTOR : HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RÉ : MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTO NOVO. O documento novo a ensejar o acolhimento do pedido rescisório é aquele produzido anteriormente à demanda e que não pôde ser usado na época própria, ou porque o autor ignorava sua existência, ou, por outra razão, estava impossibilitado de utilizá-lo. Todavia, o preceito legal insculpido no inciso VII do artigo 485 do CPC não permite à parte a produção de provas que, por sua inércia, não foram apresentadas na instância ordinária.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo autor o Dr.Mário Ferreira da Silva Neto.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 11 de novembro de 2008 (data do julgamento).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

PROCESSO TRT - CC - 01743-2008-009-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
SUSCITANTE : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SUSCITADO : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

EMENTA : CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO ANTERIORMENTE AJUIZADA. PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Tendo sido homologado termo de conciliação, formalizado entre as partes, na ação ajuizada anteriormente, houve a extinção daquele processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, razão pela qual afasta-se a incidência da hipótese prevista no inciso II do artigo 253 do CPC. Outrossim, não há conexão ou continência, ou hipótese de juízo prevento, ensejador da modificação da competência.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar competente para processar e julgar o feito o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 11 de novembro de 2008 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00343-2008-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADA : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
IMPETRADO : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : DEUSELINA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADOS : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS e OUTROS

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DENEGATÓRIA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. Encontrando-se a empresa em regime de recuperação judicial, previsto na Lei n° 11.101/2005 (Nova Lei de Falências), impõe-se a suspensão de todas as ações de execução em curso contra ela, pelo prazo de 180 dias, estando aí abrangidas as trabalhistas. Atendidos os requisitos da referida lei, fere direito líquido e certo da impetrante a decisão que lhe nega tal benefício.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 11 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00139-2008-000-18-00-0
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO e OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : SAULO LINO OLIVEIRA JÚNIOR

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Se após o ajuizamento do mandado de segurança, que visava suspender a ordem que determinou a penhora de dinheiro nas contas bancárias do impetrante, foi proferida decisão exaurindo a matéria questionada, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda do objeto.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 11 de novembro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2008 (6ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01042-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARBOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : G.R.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO E OUTROS(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Advogado(s) : FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Por meio da petição de fl. 189, o Exeqüente/Recorrido requereu desistência ação de execução, "nos termos do artigo 569 c/c 267, VIII do Código de Processo Civil." (fl. 189)

Intimada (fl. 200), Executada/Recorrente concordou com a desistência (Certidão, fl. 202).
Homologo a desistência, ficando prejudicada a análise do recurso de fls. 145/150.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 19 de novembro de 2008.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho

Processo RXOF-00248-2008-010-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Remetente(s) : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR BOA
VISTA ALIMENTOS LTDA. - ME EM FACE DO COORDENADOR DA
SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO
TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)
Parte(s) : BOA VISTA ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Em razão da interposição de recurso pela União - Advocacia Geral da União (fls. 238/243), intime-se a impetrante para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
À S1T para providências cabíveis."
Goiânia, 11 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

Processo RO-00332-2008-051-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Defiro a juntada das procurações e demais documentos de fls. 391/402 e determino a alteração da capa dos autos, devendo constar o nome do Dr. EDSON DIAS MIZAEL como advogado da Reclamada, efetuando-se, ainda, os registros pertinentes ao endereço de intimação. À S1T para cumprimento. Intime-se.
Após, ao gabinete da eminente Desembargadora Revisora."
Goiânia, 20 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

Processo ED-RO-00463-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Embargado(s) : FRANCISCO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 264/265), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 19 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo ED-RO-00469-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 264/265), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins."
Goiânia, 19 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo ED-RO-01213-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : COLÉGIO AUXILIUM
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARIA DO CARMO PEREIRA
Advogado(s) : JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 216/218), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins."
Goiânia, 20 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo RO-01178-2008-013-18-00-1
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrido(s) : MARIA JOANA MARTINS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

"Vistos, etc...
Estes autos subiram a este Tribunal em virtude do recurso ordinário manejado pelo ESTADO DE GOIÁS (fls. 270/282). No referido recurso, o recorrente reiterou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o litígio, reportando-se às liminares proferidas na ADI Nº 3395 e nas RCL nº 5381/AM e RCL Nº 5962/GO. Os documentos de fls. 292/296, encaminhados pelo Supremo Tribunal Federal, fazem prova de que aquela Excelsa Corte acolheu a exceção de incompetência arguida pelo Recorrente por meio da RCL nº 6992 e determinou o envio destes autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Consta da referida decisão:
"A decisão desta Corte apontada como ofendida, ADI nº 3.395/DF, deferiu liminar para que as ações envolvendo o Poder Público e seus servidores estatutários fossem processadas perante a Justiça Comum, excluída outra interpretação ao art. 114, I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Nos autos da reclamação nº 4.785/SE, Relator Ministro Gilmar Mendes, DJ de 14/3/2008, o Plenário desta Corte manifestou entendimento sobre o âmbito de abrangência da decisão proferida na ADI nº 3.395/DF, em acórdão assim ementado:

'EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. DEFINIAÇÃO DO ALCANCE MATERIAL DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NA ADI-MC Nº 3.395/DF. 2. O disposto no art. 114, I, da Constituição da República, não abrange as causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação jurídico-estatutária, entendida esta como a relação de cunho jurídico-administrativo originada de investidura em cargo efetivo ou em cargo em comissão. Tais premissas são suficientes para que este Supremo Tribunal Federal, em sede de reclamação, verifique se determinado ato judicial confirmador da competência da Justiça do Trabalho afronte sua decisão cautelar proferida na ADI 3.395/DF. 3. A investidura do servidor em cargo em comissão define esse caráter jurídico-administrativo da relação de trabalho. 4. Não compete ao Supremo Tribunal Federal, no âmbito estreito de cognição próprio da reclamação constitucional, analisar a regularidade constitucional e legal das investiduras em cargos efetivos ou comissionados ou das contrações temporárias realizadas pelo Poder Público. 5. Agravo regimental desprovido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator."

Já no julgamento do RE nº 573.202/AM, Relator Ministro Ricardo Lewandowski, ocorrido em 21/8/2008, também o Plenário deste Supremo Tribunal Federal, vencido o Ministro Marco Aurélio, concluiu que a relação entre o servidor e o Estado é uma relação de Direito Administrativo, estando subordinada, em qualquer situação, à Justiça Comum.

Do exposto, julgo procedente a reclamação, determinando, em conseqüência, a remessa dos autos da reclamação trabalhista nº 1178-2008-013-18-001-1, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás." (Foi destacado.) (Rel. Ministro Menezes Direito). Isto posto, diante do que restou decidido na decisão acima transcrita, enviem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Intimem-se as partes."
À Secretaria da 1ª Turma.
Goiânia-GO, 20 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho

Secretaria da Primeira Turma, aos 21 dias de novembro de 2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00317-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

Embargante(s) : LOCALIZA RENT A CAR S.A.
Advogado(s) : HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00468-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOÃO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA. TRABALHADOR RURAL. HORAS IN ITINERE. - Se o reclamado necessita da força de trabalho de empregados que nem sempre estão disponíveis próximo de sua sede, tanto é que se dispõe a buscá-los nas regiões vizinhas, impõe-se concluir que esse transporte atende aos seus próprios interesses de dar continuidade ao seu negócio, claudicando a assertiva patronal de que o reconhecimento do direito representa uma apenação para o empregador, que fornece a condução e ainda tem que pagar as horas de deslocamento como tempo à disposição. Devidas as horas itinerárias comprovadas. Recurso provido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida parcialmente à Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00470-2008-181-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA. TRABALHADOR RURAL. HORAS IN ITINERE. - Se o reclamado necessita da força de trabalho de empregados que nem sempre estão disponíveis próximo de sua sede, tanto é que se dispõe a buscá-los nas regiões vizinhas, impõe-se concluir que esse transporte atende aos seus próprios interesses de dar continuidade ao seu negócio, claudicando a assertiva patronal de que o reconhecimento do direito representa uma apenação para o empregador, que fornece a condução e ainda tem que pagar as horas de deslocamento como tempo à disposição. Devidas as horas itinerárias comprovadas. Recurso provido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida parcialmente à Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00473-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. TRABALHADOR RURAL. HORAS IN ITINERE. - Se o reclamado necessita da força de trabalho de empregados que nem sempre estão disponíveis próximo de sua sede, tanto é que se dispõe a buscá-los nas regiões vizinhas, impõe-se concluir que esse transporte atende aos seus próprios interesses de dar continuidade ao seu negócio, claudicando a assertiva patronal de que o reconhecimento do direito representa uma apenação para o empregador, que fornece a condução e ainda tem que pagar as horas de deslocamento como tempo à disposição. Devidas as horas itinerárias comprovadas. Recurso provido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida parcialmente à Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00477-2008-181-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida parcialmente à Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00480-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA. TRABALHADOR RURAL. HORAS IN ITINERE. - Se o reclamado necessita da força de trabalho de empregados que nem sempre estão disponíveis próximos de sua sede, tanto é que se dispõe a buscá-los nas regiões vizinhas, impõe-se concluir que esse transporte atende aos seus próprios interesses de dar continuidade ao seu negócio, claudicando a assertiva patronal de que o

reconhecimento do direito representa uma apenação para o empregador, que fornece a condução e ainda tem que pagar as horas de deslocamento como tempo à disposição. Devidas as horas itinerárias comprovadas. Recurso provido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida parcialmente à Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr.Rafael Martins Cortez.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00578-2006-012-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1 AGEU TEODORO DIAS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : JORGE AUGUSTO JUNGMANM E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz- Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00833-1995-009-18-00-0
RELATOR(A) :JUÍZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) :DIVINO RAÚJO DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S) :LOURENÇO PINTO DE CASTRO
EMBARGADO(S) :FRANSCISO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO(S) :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
ORIGEM :9ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito,REJEITÁ-LOS,no termo do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01282-2007-121-18-00-8
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : WERMSTHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO DO VALE CARDOSO

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02241-2007-010-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : 1. BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. BANCO BGN S.A.
ADVOGADO(S) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOMINGAS DOS SANTOS REIS
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos acolhidos para sanar contradição no que concerne à multa convencional, que diante do entendimento adotado pelo colegiado em sessão de julgamento, deve ser mantida conforme deferido na r. sentença, sendo forçoso imprimir efeito modificativo ao v. acórdão embargado, negando provimento ao recurso das Reclamadas.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora-Revisora, ACOLHÊ-LOS, para sanar contradição no que diz respeito à multa convencional, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de outubro de 2008 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RORO-00979-2007-053-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
ADVOGADO : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
RECORRIDO : MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADOS : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, receber a remessa oficial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer do recurso do reclamado Município de Anápolis e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01134-2006-003-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : JOÃO MARCOS TADEU SIMÕES
ADVOGADOS : CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : DANOS MORAIS E MATERIAIS - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRABALHO - AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR - INDEFERIMENTO. Só caberá a indenização se estiverem presentes o dano (acidente), o nexo de causalidade do evento com o trabalho e a culpa do empregador. Não restando comprovado o último pressuposto, não há falar na pretensão indenizatória.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00162-2007-111-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : MIGUEL RODRIGUES MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO : GILSON CHAVES DE MORAES
RECORRIDO : EDNALDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADOS : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - CONFIGURAÇÃO - RECONHECIMENTO - O Reclamante alegou trabalho de auxiliar de pedreiro e vaqueiro em propriedades rurais do Reclamado. A prova oral demonstrou salário pago pelo demandado, contratação através de preposto e trabalho subordinado e pessoal, inclusive em atividade própria de fazenda. Presentes os elementos configuradores da relação de emprego (arts. 2º e 3º/CLT). Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00253-2007-101-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ROMES MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01157-2007-102-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO IRISMAR DA CRUZ
ADVOGADOS : LEOBERTO URIAS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01499-2007-101-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA ALTA - GO
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO : WILSON FURQUIM DE ALARCÃO
ADVOGADO : LEOBERTO URIAS DE SOUZA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-02324-2007-121-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. DAY AFTER DISTRIBUIDORA DE BALAS E DOCES LTDA.
ADVOGADO : CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRENTE : 2.SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA DAY AFTER DISTRIBUIDORA DE BALAS E DOCES LTDA. e NEGAR PROVIMENTO AO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00134-2008-251-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ESDRAS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADOS : ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : TRABALHO AUTÔNOMO. REALIZAÇÃO POR VÁRIOS ANOS PARA O MESMO CONTRATANTE. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO. O fato, por si só, de trabalhar por vários anos para o mesmo reclamado, no corte de madeira, não descaracteriza a natureza jurídica autônoma da prestação de serviços do reclamante, creditando-se essa constância à existência de interesse mútuo. O que se mostra preponderante levar em consideração é a forma como se dava a atividade laboral, ou seja, a constatação da ausência de subordinação direta ou indireta, o não-pagamento de salários e a assunção, pelo autor, das despesas com a alimentação e manutenção dos seus equipamentos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00490-2008-181-18-00-4
REDATORA
DESIGNADA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : LINDOMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADOS : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora. Vencida a Desembargadora Relatora que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Designada redatora do acórdão a Juíza-Revisora. Vista em mesa à Desembargadora Relatora, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00495-2008-181-18-00-7
REDATORA
DESIGNADA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : NIVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora. Vencida a Desembargadora Relatora que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Designada redatora do acórdão a Juíza-Revisora. Vista em mesa à Desembargadora Relatora, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00510-2008-181-18-00-7
REDATORA
DESIGNADA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : DENI PEIXOTO COSTA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora. Vencida a Desembargadora Relatora que dava provimento total ao recurso. Designada redatora do acórdão a Juíza-Revisora. Vista em mesa à Desembargadora Relatora, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2008 (6ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01619-2008-005-18-00-0
Recorrente : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido : ANGEL KID'S CONFECÇÕES LTDA. - ME
Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Blanca Carolina Martins Barros, da Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 73/77, extinguiu, sem resolução do mérito, os pedidos relativos às contribuições sindicais dos exercícios de 2003 e 2004, por inobservância do art. 605 da CLT, e julgou improcedentes os demais pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO, por considerar que a ré comprovara ser optante do SIMPLES, nos autos da ação de cobrança ajuizada em face de ANGEL KID'S CONFECÇÕES LTDA. - ME.
O sindicato autor interpõe recurso ordinário, às fls. 82/88, pugnando pela legalidade das publicações dos editais referentes aos anos de 2003 e 2004 no Diário Oficial, bem como pela reforma da r. sentença quanto aos honorários advocatícios, porque a ré não teria constituído advogado. Pede, também, a condenação da parte adversa no pagamento das contribuições referentes aos exercícios de 2005 a 2007, sob o argumento de que a empresa optante pelo SIMPLES não estaria dispensada de efetuar a contribuição sindical patronal.
Ocorre que esse Regional, no que se refere às publicações, já firmou jurisprudência no sentido de que o art. 605 da CLT não foi derrogado e é expresso ao exigir a publicação do edital em jornais de grande circulação, o que não ocorreu no caso dos anos de 2003 e 2004. Ressalte-se que a obrigação de se promover tal publicação na forma acima mencionada tem por escopo dar publicidade ao ato, tendo em vista a facilidade ao seu acesso, o que não acontece, obviamente, com o Diário Oficial, encontrando-se correta a extinção do processo sem resolução do mérito pelo juízo a quo.
Outrossim, esse Eg. TRT já firmou entendimento de que a pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, está dispensada do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, não havendo de se falar em inconstitucionalidade da Lei 9.317/96, da qual a instrução normativa da Receita Federal nada mais é que regulamentadora. Na hipótese, os documentos juntados às fls. 63/69 demonstram que a empresa era inscrita no SIMPLES e a parte não demonstrou a invalidade destes.
Finalmente, no que se refere aos honorários advocatícios, reformo a r. sentença, para excluí-los da condenação, porque a requerida atuou nos autos sem advogado.
Assim, dou parcial provimento ao recurso do autor, para excluir da condenação os honorários advocatícios.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 10 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo ED-RO-02021-2007-003-18-00-5
Embargante(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, abra-se vista ao reclamante, por cinco dias, para manifestar-se sobre os embargos de fls. 508/510, de ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos.
Intime-se.
Após expirado o prazo, voltem conclusos ao Exm.º Relator.
À S2T.
Goiânia, 20 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Wellington Caetano Franco
Assessor

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TUIRMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01148-2007-010-18-01-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO(S) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO AP-01177-1991-005-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
AGRAVADO(S) : MODA JEANS DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00392-1993-052-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : LUIZ GONZAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA ALVES
ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00586-1997-161-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 1. NILBERTO MARQUES MORAIS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES LOPES
AGRAVADO(S) : 2. ALONSO DE PAULA NUNES
ADVOGADO(S) : JOÃO ROSA PINTO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00068-1998-161-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 1. CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HÓTEIS E LAZER LTDA
ADVOGADO(S) : ESPER CHIAB SALLUM
AGRAVADO(S) : 2. MIRIAM DE SOUSA DUARTE
ADVOGADO(S) : HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido e Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01338-1999-007-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO(S) : 1. MM EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : SILVANO SABINO PRIMO
AGRAVADO(S) : 2. EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01263-2005-005-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : BENEDITO PAULO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : EIJI SOEDA - ME E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01357-2005-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERALDO LOURENÇO FILHO
AGRAVADO(S) : 1. RAIMUNDO ARCANJO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : 2. SUPERMERCADO HORTIFRUTIS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01375-2006-007-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ELZO OSCAR RABELO E OUTROS
ADVOGADO(S) : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO (S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02338-2006-081-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. ROSENI LOPES VITAL
ADVOGADO(S) : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. MORAIS & AMORIM LTDA-ME
ADVOGADO(S) : KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00839-2007-003-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : ROVER ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : HÉRICA RENATA ALVES LYRA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01423-2007-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ABDEIR MARCOS MOREIRA
ADVOGADO(S) : JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00702-2008-131-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : MARLENE ANA NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar suscitada, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que a acolhia, e, no mérito, por votação unânime, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00703-2008-131-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ADA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO(S) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, rejeitou a preliminar suscitada, vencido o revisor, que a acolhia, e, no mérito, sem divergência de votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02181-2006-010-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. DORIANE SILVA ABREU
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00307-2006-211-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : 1. DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. OS MESMOS
EMBARGADO(S) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
ADVOGADO(S) : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00328-2007-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO MÁRIO FERRACINI
EMBARGADO(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : 2. SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIANA DAS FLORES BARROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01147-2007-101-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. RENATO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ULISSES LEONEL VÊNCIO
EMBARGADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01187-2007-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FABRÍCIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02135-2007-082-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR(A) : SANDRA LUZIA PESSOA
EMBARGADO(S) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02331-2007-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FABIANA ANDREIA DE SOUZA PASCHOIM
ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02345-2007-009-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
EMBARGADO : OSÉIAS ALVES LAGO
ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00128-2008-181-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ALEANDRO CARLOS DE FARIA
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00251-2008-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
EMBARGADO(S) : 1. INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : LUIS SOBREIRA SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANIA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00771-2008-009-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ANTÔNIO RAMALHO JUCÁ BEZERRA
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
EMBARGADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01018-2008-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ONOFRE COSTA JÚNIOR
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00206-2006-003-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LUCILENE FÁTIMA DA SILVA CARRILHO
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01920-2006-006-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VAGNER VIEIRA NILO
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00145-2007-051-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. J M EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA AMORIM
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos patronais e do recurso do reclamante para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00395-2007-251-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO
RECORRENTE(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. JOSÉ FRANCISCO ABEGÃO NETO
ADVOGADO(S) : NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO E OUTRO
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ(ÍZA) : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e julgar prejudicado o da UNIÃO, nos termos do voto do relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente/reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo, e, pelo recorrido, o Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00563-2007-009-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. ERIK PEDRO SILVA
ADVOGADO : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento.

PROCESSO RO-00981-2007-054-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ALZIRA BARBOSA BATISTA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO(S) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA AMORIM

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01123-2007-012-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE
RECORRIDO(S) : 2. JOÃO BATISTA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : DILVA RIBEIRO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01815-2007-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : ADRIANA ALVES DA SILVA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01979-2007-101-18-00-4
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : URIAS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.-CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial; ao do reclamante, sem divergência de votação, e, ao do reclamado, por maioria, nos termos do voto prevalecente do revisor, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento parcial em menor extensão. Designado redator do acórdão o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01999-2007-009-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINTIUEG
ADVOGADO(S) : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Willian Fraga Guimarães.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 19 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02060-2007-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FABIANA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S.A.) e, por votação unânime, negar provimento ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.), nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que dava provimento parcial menos amplo ao recurso da 1ª reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00013-2008-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. LEOPOLDO CURADO SILVA PEREIRA
RECORRIDO(S) : 2. ANTÔNIO SÉRGIO SILVA GOMES
ADVOGADO(S) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO C. F. ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00018-2008-004-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. RAFAEL FEITOSA GOMES (ADESIVO)
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00023-2008-151-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. FERNANDA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00025-2008-151-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. WERICK RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S) : CATILENE ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE MORBECK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. IRENE E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00062-2008-011-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Dra. Neliana Fraga de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00090-2008-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILBERTO WELBER LOPES (RECLAMANTE)
ADVOGADO(S) : EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00127-2008-012-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JORGE RASSI
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00162-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00173-2008-171-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LUÍS HENRIQUE ROCHA BERGAMELLI
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES
ADVOGADO(S) : PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDEIRARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00179-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MIGUELITO BISPO DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00205-2008-181-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
ADVOGADO : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MAURO RODRIGUES DE FARIA (ADESIVO)
ADVOGADO : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer dos recursos para, no mérito, prover parcialmente o do reclamado e dar provimento integral ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00240-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AUDÍLIA NETA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento parcial ao da reclamada e negou provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00285-2008-003-18-00-5
REVISOR E
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DAVID PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer dos recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial aos dos reclamados e, sem divergência de votação, negar provimento ao adesivo do reclamante. Votou parcialmente vencido o relator, que negava provimento aos apelos patronais. Designado redator do acórdão o revisor. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 8 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00312-2008-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO(S) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00455-2008-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WELLINGTON ARAÚJO FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamada e, por votação unânime, negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o revisor, que desprovia também o apelo patronal. Sustentaram oralmente, pela recorrente/reclamada, a Dra. Patrícia Miranda Centeno, e, pelo recorrente/reclamante, a Dra. Neliana Fraga de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00495-2008-051-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VOTORANTIM CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUIZ EDUARDO DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00678-2008-121-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. INSTITUTO DE TERAPIA E DIAGNÓSTICO DE ITUMBIARA LTDA.
ADVOGADO : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
RECORRIDO : 2. CARLA MADALENA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 12 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00707-2008-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. KEITH GERMANA FURTADO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar provimento ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00787-2008-008-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROSÂNGELA DIVINA SANTOS MORAES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamada o Dr. Geraldo Valdete de Oliveira.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00822-2008-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.), conhecer parcialmente do da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00835-2008-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO RONALDO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : PAULA RAQUEL PERIERA DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar as razões do recurso a Drª Denise Costa de Oliveira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00851-2008-006-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ISAAC FRANÇA DE ASSIS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO HENRIQUE ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00929-2008-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AMADO LINO DA COSTA
ADVOGADO(S) : SILAS FERNANDES GONÇALVES
RECORRIDO(S) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01041-2008-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar provimento ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01047-2008-009-18-00-5
REVISOR E RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente : APOLINÁRIO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : WEDERSON CHAVES DA COSTA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01229-2008-102-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S) : IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECORRIDO(S) : BRAVEL MÁQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GERALDO BORGES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01412-2008-003-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TATIANNY DE JESUS SALES
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2008 (6ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00143-2008-051-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA (GO - 13287)
Recorrido(a)(s): KÁSSIA CÂNDIDO ROSA NASCIMENTO
Advogado(a)(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO (GO - 16919)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 283; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 285).
Regular a representação processual (fls. 64).
Relativamente ao preparo, entretanto, embora devidamente efetuado o pagamento das custas processuais (fls. 212), o valor recolhido a título de depósito recursal revela-se insuficiente.
Consta da r. sentença: "Custas, pela reclamada, no montante de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)" (fls. 191).
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, por unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário interposto e, no mérito, negou-lhe provimento (252/265).
Desse modo, tendo em vista o valor arbitrado à condenação (R$ 14.000,00), e destacando-se o depósito de R$ 4.993,78 efetuado às fls. 213, em sede de Recurso Ordinário, deveria a Recorrente ter observado, na interposição do Recurso de Revista, o valor teto de R$ 10.714,51, montante limite previsto no ATO.SEJUD.GP Nº 493/2008/TST. Todavia, a Empresa recolheu apenas R$ 5.720,73 (fls. 293), quantia insuficiente à garantia do juízo. Destaca-se que não se pode considerar a soma dos valores depositados para a totalização do montante devido em sede de Recurso de Revista (Súmula 128, I/TST). Portanto, tendo havido recolhimento a menor, o recurso está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-00152-2008-191-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): CLAUDOMIRO DE JESUS FELIZARDO
Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2008 - fls. 421; recurso apresentado em 10/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 80, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00169-2008-191-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): JARLEY GOVEA NAVES
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/11/2008 - fls. 454; recurso apresentado em 10/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 32, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00353-2008-052-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Agravado(a)(s): ÉLIO MANOEL CARRIJO
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00396-2007-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(a)(s): JOÃO ELIAS DA SILVA
Advogado(a)(s): NILVA MENDES DO PRADO (GO - 7803)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2008 - fls. 503; recurso apresentado em 07/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 95; 367).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00404-2008-005-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JACQUELINE ANDRADE AMARAL
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - 9ª REGIÃO
Advogado(a)(s): CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO (GO - 9102)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/11/2008 - fls. 83; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do acórdão regional e de sua respectiva intimação.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00484-2008-011-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): DARLAN PEREIRA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/11/2008 - fls. 173; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 59).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00614-2006-003-18-40-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. BANCO BEG S/A.
2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
3. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
3. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifica-se que, consoante informado pela DSRD na promoção de fls. 204, a representação da União neste AIRR e na ação principal vem sendo feita pela Procuradoria da União, e não pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
Assim, determino a remessa dos autos à SCP para que proceda a correção da capa dos autos e demais registros, fazendo constar como representante da União a Advocacia-Geral da União.
Após, à DSRD para cumprimento integral do despacho de fls. 176.
Intime-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00754-2004-181-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WEST SIDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): DANILO RIOS (GO - 19370)
Recorrido(a)(s): ANDRÉIA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JANIRA NEVES COSTA (GO - 6320)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/09/2008 - fls. 373; recurso apresentado em 18/09/2008 - fls. 376).
Regular a representação processual (fls. 316).
Garantido o Juízo (fls. 307/308).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENHORA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, "caput", e inciso III, e 5º, "caput", da CF.
- violação dos arts. 1º da Lei nº 8.009/90 e 1.715 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Agravante expressa inconformismo com a manutenção da r. sentença que declarou a carência de ação por ilegitimidade ativa ad causam.
Consta do v. acórdão:
"Preceitua o art. 6º/CPC que ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei e é isso que se visualiza no pedido dos Embargos à Execução, a Executada alegando não ser proprietária do imóvel e pleiteando a nulidade da penhora. Ora, se a Executada defende não ser proprietária do imóvel não pode pleitear a nulidade da penhora. Veja-se que o art. 745, II, CPC, prevê que o Executado pode alegar penhora incorreta, mas desde que na condição de proprietário do bem penhorado. Ademais, como já citado na decisão a quo, a questão já encontra-se debatida nos autos de Embargos de Terceiro de nº 01151-2007-181-18-00-4. Assim, mantenho a r. sentença pelos seus próprios fundamentos" (fls. 369).
Inviável cogitar-se de violação direta e literal dos preceitos constitucionais em epígrafe, que não tratam expressamente da matéria dirimida no v. acórdão impugnado.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise das assertivas de violação à legislação infraconstitucional apontada pela Recorrente e de divergência jurisprudencial com os arestos transcritos nas razões recursais.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - violação dos arts. 17 e 18 do CPC.
Consoante já destacado no tópico anterior, incabível a assertiva de violação à legislação infraconstitucional invocada pela Recorrente, diante das disposições do art. 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00865-2007-151-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(a)(s): EDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)
Agravado(a)(s): JOÃO PRIMO DA SILVA
Advogado(a)(s): EURICO DE SOUZA (GO - 8030)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/11/2008 - fls. 242; recurso apresentado em 14/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 38).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00892-2008-002-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(a)(s): CÍCERA BENISA DA SILVA
Advogado(a)(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA (GO - 20777)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2008 - fls. 172; recurso apresentado em 30/10/2008 - fls. 173).
Regular a representação processual (fls. 55/57).
Satisfeito o preparo (fls. 122, 123 e 188).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Segunda Reclamada alega que teria celebrado contrato de prestação de serviços especializados com a Primeira Ré, de forma lícita e válida, o que caracterizaria ato jurídico perfeito, contrato este que, todavia, não foi considerado no Acórdão Recorrido. Sustenta, ainda, que jamais dirigiu diretamente a prestação dos serviços da Reclamante, não podendo ser responsabilizada subsidiariamente por obrigações contraídas por terceiros.
Consta do v. acórdão:
"A pertinência subjetiva para a causa ou a qualidade de agir corresponde à titularidade ativa ou passiva para a ação.
Significa que o autor deve ser aquele a quem a lei assegura o direito de provocar a tutela jurisdicional, e o réu, aquele contra o qual pode o autor pretender algo. A configuração ou não da mencionada responsabilidade concerne ao próprio mérito e como tal será analisado.
Portanto, inexistem fundamentos para acolher a ilegitimidade passiva ad causam suscitada e a conseqüente extinção do processo sem exame do mérito.
Rejeito a preliminar." (fls. 147)
O entendimento adotado pela Turma acerca da matéria mostra-se coerente e juridicamente razoável, não implicando afronta direta aos preceitos constitucionais indigitados.
Ademais, a Turma Julgadora, ao evidenciar a prestação de serviços em benefício da Empresa, observando a ocorrência de terceirização de serviços, e declarar a Recorrente responsável subsidiariamente pelos débitos trabalhistas, prestigiou a jurisprudência uniforme do colendo TST, consubstanciada na Súmula 331, IV,TST, não se cogitando de sua não-aplicação ao caso vertente (Súmula 333/TST).
Vale ressaltar, por oportuno, que, em se tratando de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, não cabe a análise de divergência jurisprudencial, a teor do § 6º do art 896 consolidado.
VERBAS RESCISÓRIAS - DIFERENÇA SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que seria indevido o pagamento de parcelas rescisórias e diferenças de FGTS. Alega que a Reclamante não se desicumbiu do ônus de

comprovar o não pagamento destes créditos, e que a decisão recorrida teria contrariado a prova produzida nos autos, o que significaria violação dos dispositivos constitucionais e legais invocados.
Consta do v. acórdão:
"A primeira Reclamada alegou em contestação ter efetuado o pagamento dos salários vindicados pela obreira, contudo, não se desincumbiu do ônus de comprovar o pagamento dos salários da Reclamante.
Com efeito, no que se refere a salário, o pagamento prova-se mediante recibo (art. 464 da CLT), não tendo sido apresentado o comprovante de pagamento dos meses de fevereiro a maio, correta a r. sentença que declarou a rescisão contratual indireta, por ter o empregador deixado de cumprir com sua obrigação de pagar salário, e condenou as Reclamadas no pagamento das verbas rescisórias.
Assim, em que pese os extratos juntados à fl. 86 não serem específicos a demonstrar a ausência de pagamento, entendo que o ônus da prova do pagamento de salário era da Reclamada.
Veja que o documento de fls. 82/85 não tem o condão de provar o efetivo depósito do valor que consigna e, tampouco, demonstra valores devidos durante todo o lapso de fevereiro a maio de 2005.
Destarte, à míngua de prova do pagamento dos salários da Reclamante, mantenho a r. sentença de primeiro grau." (fls. 150)
Em sede de embargos de declaração, a decisão foi integrada pela Turma, na forma seguinte:
"Relativamente ao pleito de afastamento das verbas rescisórias, verifica-se que o pedido foi feito com base exclusiva na responsabilidade subsidiária e na modalidade da rescisão contratual reconhecida em Juízo, que a parte pretendia ver modificada. Contudo, tendo havido a manutenção da sentença quanto a essas matérias, não há que se falar em afastamento das verbas rescisórias pertinentes a tal modalidade de rescisão contratual.
Destarte, acolho os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos" (fls. 170/171).
Observa-se que a Turma Recorrida reconheceu à Autora o direito aos créditos rescisórios decorrentes do término contratual pela dispensa indireta, fundamentando que não houve comprovação, pelas Reclamadas, do pagamentos destas parcelas, ônus que foi atribuído às Rés, o que, contudo, não representa violação dos dispositivos constitucionais invocados.
No que diz respeito a alegada violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, saliento que não cabe, em feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, como é o caso destes autos, a análise destas questões em sede de Recurso de Revista (artigo 896, § 6º, da CLT).
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II e LXXIV, da CF.
- violação dos arts. 14 e 16 da Lei 5.584/70.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se com a decisão da Turma Regional que concedeu à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, afirmando que ela não comprovou a existência dos requisitos necessários ao benefício.
Consta do v. acórdão:
"O art. 4º da Lei 1060/50 é claro no sentido de que a parte gozará da assistência judiciária, incluindo os benefícios da justiça gratuita, mediante simples afirmação (declaração), na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.
A obreira juntou declaração de incapacidade financeira (fl. 12), responsabilizando-se por seu teor.
O art. 1º da Lei nº 7.115/83 preceitua que tal declaração goza de presunção relativa de veracidade, não tendo a Reclamada feito prova no sentido contrário.
Destarte, nos termos dos dispositivos legais mencionados supra, resta claro que a Reclamante deve ser agraciada com os benefícios da justiça gratuita." (fls. 151)
O entendimento regional encontra-se em sintonia com a norma constitucional, e com a Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST, não se vislumbrando a apontada ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01155-2008-191-18-40-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/11/2008 - fls. 286; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. As procurações às fls. 34 e 278 não conferem poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01174-2007-008-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNCIO, REFEIÇÕES A BORDO DE AERONAVES DE BRASÍLIA-DF E ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): EMERSON DOUGALAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS (SP - 138648)
Recorrido(a)(s): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): IVAN LIMA DOS SANTOS (DF - 12316)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2008 - fls. 901; recurso apresentado via fax em 18/09/2008 - fls. 902 - e original protocolizado em 23/09/2008 - fls. 913).
Regular a representação processual (fls. 98).
Satisfeito o preparo (fls. 880).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO SINDICAL
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação do art. 8º, II, da CF.
- violação dos arts. 836 da CLT e 471 do CPC.
O Recorrente alega que já existe decisão transitada em julgado, que reconheceu a validade de sua constituição, razão pela qual não se poderia considerar outro sindicato como credor das contribuições sindicais devidas.
Consta do v. acórdão:
"Quanto a alegação de violação da coisa julgada, conforme bem fundamentado na decisão a quo, a decisão prolatada nos autos nº 44377-05/190, na Justiça Comum, não faz coisa julgada com eficácia erga omnes, posto que somente abrange a matéria pertinente a regularidade do ato jurídico de constituição do segundo consignado, sendo que a matéria acerca de sua representatividade sindical, no Estado de Goiás, suscitada nesta ação, não foi abrangida na referida decisão. Destarte, também não prospera sua arguição de nulidade resultante de violação à coisa julgada." (fls. 899)
A Turma destacou que a questão relativa à representatividade sindical não foi discutida anteriormente, não se cogitando, portanto, de afronta aos arts. 836 da CLT e 471 da CLT.
A matéria não foi analisada sob a ótica do art. 8º, II, da CF, revelando-se, assim, impertinente a alegação de afronta ao preceito em foco.
Arestos provenientes tribunais não trabalhistas são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01179-2006-161-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): EDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)
Agravado(a)(s): THIAGO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a)(s): NELSON BORGES DE ALMEIDA (GO - 5179)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/11/2008 - fls. 655; recurso apresentado em 11/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 563; 564).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01290-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): ADIR DONATO
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/11/2008 - fls. 299; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 25, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01319-2007-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Recorrido(a)(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(a)(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 589; recurso apresentado em 22/09/2008 - fls. 590).
Regular a representação processual (fls. 09).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 391).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FÉRIAS PROPORCIONAIS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 261/TST.
- violação do art. 7º, XVII, da CF.
- violação dos arts. 129, 133, 146 e 147 da CLT.
Os Reclamantes sustentam que têm direito a férias proporcionais, não importando como ocorreu a extinção do contrato de trabalho.
Consta do v. acórdão (fls. 534):
"Em que pese a tendência doutrinária a respeito do assunto, ainda mantenho o posicionamento de que são indevidas férias proporcionais, para o caso de rompimento do vínculo com justa causa. Aplicação do disposto na Súmula 171 do TST que dispõe: 'Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses' (grifei).
Dou provimento ao recurso nesse pormenor para excluir da condenação o valor correspondente às férias proporcionais."
A exegese conferida à matéria pela Turma deste Egrégio Regional afigura-se de acordo com a Súmula 171/TST o que inviabiliza o prosseguimento do Recurso de Revista - Súmula 333 do TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01332-2007-141-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Recorrido(a)(s): EMIVALDO FRANCISCO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2008 - fls. 265; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 266).
Regular a representação processual (fls. 81).
Satisfeito o preparo (fls. 218 e 215).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.
A Reclamada expressa inconformismo com a declaração de litigância de má-fé, argumentando que invocou, na contestação, a preliminar de coisa julgada, com autorização do que preconiza a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC, inexistindo, portanto, litigância de má-fé, a ensejar a penalidade que lhe foi cominada.
Todavia, tratando-se o presente feito de procedimento sumaríssimo, não cabe, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, a análise de violação à legislação infraconstitucional, sendo inviável o prosseguimento do Recurso de Revista, no particular.
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.
A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.
Consta do v. acórdão:
"Primeiramente, saliento que à fl. 103 a reclamada juntou o termo de compromisso arbitral assinado em 14/06/2006, 04 (quatro) dias após a rescisão contratual ocorrida em 12/06/2006, onde o reclamante e a reclamada elegeram um árbitro na forma da Lei 9.307/96, porém, não estipularam a matéria passível de tal procedimento. E às fls. 30/31 e 101/102 anexaram a sentença arbitral correspondente, que registrou a ocorrência de conciliação entre as partes realizada em 16/06/2006, nos seguintes termos:
' {...} que foi informado que teria direito a ir a Justiça do Trabalho ou ao Sindicato pleitear seus direitos, caso desejasse, mas informou nada mais ter a reclamar, razão pela qual não cabia recorrer a justiça citada.
{...}
Cumpridos os pagamentos, automaticamente dará o demandante ampla, geral e irrevogável quitação à demandada quanto ao contrato de trabalho que existia entre as partes relativo ao período objeto deste acordo, inclusive horas extras, diferenças salariais, multa rescisória do FGTS, depósitos relativos ao FGTS e reflexos, conforme declaração do demandante, para nada mais reclamar, seja a que título for.'
Sem maiores ambages, o artigo 25 da Lei 9.307/96, não conferiu jurisdição ao árbitro para decidir controvérsias relativas a direitos indisponíveis, conforme transcrevo:
'Art. 25. Sobrevindo no curso da arbitragem controvérsia acerca de direitos indisponíveis e verificando-se que de sua existência, ou não, dependerá o julgamento, o árbitro ou o tribunal arbitral remeterá as partes à autoridade competente do Poder Judiciário, suspendendo o procedimento arbitral'. " (fls. 261).
Prossegue ainda, a decisão recorrida, nos seus fundamentos de impossibilidade de reconhecimento da validade da sentença arbitral realizada dizendo, com substrato no decidido nos autos nº 01413-2007-141-18-00-1:
"A propósito, trata-se de matéria conhecida e por economia processual, peço vênia para transcrever os fundamentos do Acórdão proferido por essa 2ª turma, envolvendo a mesma empresa, nos autos do Processo TRT-RO nº 01413-2007-141-18-00-1, Relator Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicada em 22/07/2008 no Diário da Justiça Eletrônico, que adoto como razões de decidir:

'De fato, ao argüir preliminar de coisa julgada a reclamada opôs incidente manifestamente infundado e procedeu de modo temerário, nos termos do artigo 17, incisos V e VI, do CPC.
Ora, ao mesmo tempo em que a ré alega, em preliminar, coisa julgada ante a sentença arbitral de fls. 105/106, almejando afastar desta Especializada a apreciação do litígio trabalhista em questão, pondera, contraditoriamente, que o obreiro poderia recorrer à Justiça do Trabalho. Transcrevo:
'{...} há que se dizer que se não tivesse havido o concurso de Tribunal Arbitral as coisas se passariam de mesma forma como se passaram, o que induz pensar que o Tribunal Arbitral nada mais foi do que um plus e nada mais do que isso, estando bem claro na ata de audiência arbitral que o recte. foi instruído no sentido de que poderia perfeitamente dirigir-se à Justiça Especializada, se o quisesse, como de fato o fez, de forma que não foi obstado esse seu direito e, muito menos prejudicado em qualquer direito outros, indisponíveis ou não'. (Contestação, fl. 69)
Consoante o artigo 1º da Lei nº 9.307/96, a arbitragem apenas pode dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis. Não pode, via de conseqüência, ser aplicada no âmbito das normas trabalhistas, que reúnem garantias mínimas imperativas às quais o empregado não pode renunciar (artigo 444 da CLT). O sistema jurídico de proteção do trabalhador não permite a utilização de instrumentos destinados à transação de direitos trabalhistas, senão aqueles previstos e contidos no próprio sistema, qual seja, as Comissões de Conciliação Prévia (artigos 625-A até 625-H da CLT).
Cumpre observar que, com o fito de flexibilizar direitos trabalhistas, a Constituição Federal apenas admite a arbitragem como instrumento alternativo de solução de conflitos coletivos do trabalho, a teor do artigo 114, §§ 1º e 2º. Todavia, é pacífico que referido instituto não se aplica aos direitos individuais dos trabalhadores, frente à ausência de previsão legal e especialmente ante a incompatibilidade insanável da arbitragem com os princípios norteadores do Direito do Trabalho, mormente os da irrenunciabilidade e indisponibilidade dos direitos trabalhistas.
Inclusive o artigo 25 da Lei nº 9.307/96, expressamente prevê que, sobrevindo controvérsias acerca de direitos indisponíveis, devem ser remetidas as partes à autoridade competente do PoderJudiciário. Não subsiste, então, sentença arbitral que decide sobre tais direitos, sendo, assim, inexistente, ante a falta de jurisdição do arbitro que a proferiu.
(...).
Restou evidenciado o escopo temerário da reclamada de suprimir direitos de uma centena de empregados e de tentar obstar-lhes o acesso à Justiça do Trabalho, sob uma dissimulada resolução dos 'litígios' trabalhistas por uma sentença arbitral que teria a falsa aparência de coisa julgada.
É incontroverso nos autos que a reclamada procedeu a quase duas centenas de rescisões contratuais na mesma época e nas mesmas condições, as quais foram submetidas à corte arbitral do Tribunal de Arbitragem de Santo André/SP, que, curiosamente, se deslocou de Santo André/SP para Catalão/GO.
Ademais, a reclamada confessou que referida corte arbitral proferiu sentenças simplesmente homologando as verbas deferidas nas TRCT's – pois havia consenso (logo, não havia litígio a ser pacificado), sendo que as sentenças arbitrais e as homologações dos termos de rescisão foram feitas no mesmo dia e no próprio Sindicato da categoria profissional em Catalão/GO (Contestação, fl. 69).
Compulsando os documentos de fls. 104/106, nota-se que o compromisso arbitral, o qual dispõe de forma genérica sobre o que seria solucionado pela corte arbitral, foi firmado no dia 14.06.2006, exatos 30 dias depois da confecção do termo de audiência e da decisão arbitral, saltando, assim, aos olhos a simulação perpetrada pela reclamada e a tentativa de fraudar inúmeros direitos trabalhistas.
Destarte, por proceder de modo temerário, provocando incidente manifestamente infundado, mantenho a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento da multa de 1% do valor da causa, com fulcro nos incisos V e VI do artigo 18 do CPC'. " (fls. 261/262).
A condenação, de ofício, ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé encontra-se, como visto, devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, não havendo que se falar em afronta ao art. 93, IX, da CF.
Ressalte-se que o fato de ter sido transcrito parte de acórdão de outra reclamatória trabalhista com idêntica matéria, também não significa ausência de fundamentação específica, ao contrário, serviu apenas para fundamentar ainda mais o posicionamento adotado pela Turma Regional.
No mais, no que tange a alegação de que teria havido violação à legislação infraconstitucional, não cabe, como já mencionado anteriormente, em feitos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, análise de tais questões (artigo 896, § 6º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01348-2007-141-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): MOACIR LOURENÇO DA SILVA
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/11/2008 - fls. 186; recurso apresentado em 14/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 54).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01393-2007-141-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Recorrido(a)(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/09/2008 - fls. 275; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 276).
Regular a representação processual (fls. 80).
Satisfeito o preparo (fls. 198, 221 e 218).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.
Consta do v. acórdão:
"(...) a conduta perniciosa da Reclamada está no fato de sustentar em Juízo a lisura e validade da sentença arbitral, pleiteando o reconhecimento e a declaração da coisa julgada, quando está claro que a submissão das rescisões dos contratos de trabalho ao Tribunal de Arbitragem teve como único objetivo tentar impedir a discussão da relação, pelos empregados, em Juízo. Assim, resta nítida a tentativa da Reclamada de beneficiar-se de um suposto acordo de vontades, que não existiu, o que configura comportamento temerário da parte, incorrendo nas disposições do artigo 17 do CPC. Pelo exposto, mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme preceitua a lei, não havendo amparo legal para o requerimento de que a multa recaia sobre o valor da condenação" (fls. 269).
Não se vislumbram as violações apontadas, na medida que a condenação da recorrente em litigância de má-fé se deu em razão de ela proceder de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado (arts. 17 e 18 do CPC).
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.
A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.
Consta do v. acórdão:
"Quanto à indenização, também mantenho, asseverando não haver ocorrido julgamento fora, tampouco além do pedido, uma vez que o d. Julgador de origem apenas observou a prescrição legal a respeito da matéria. Cumpre transcrever o art. 18, caput e §2º, do CPC: 'Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou... §2º. O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento'. (grifos de agora). Nada a reparar, pois" (fls. 269/270).
A condenação ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, tendo a Turma Julgadora, inclusive, corroborado os fundamentos adotados na r. sentença, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01399-2007-141-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): OZANO ROSA DA SILVA
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/11/2008 - fls. 188; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 54).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01414-2007-141-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Recorrido(a)(s): DIVINO VICTOR
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/09/2008 - fls. 276; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 277).
Regular a representação processual (fls. 83).
Satisfeito o preparo (fls. 218 e 221).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.
Consta do v. acórdão:
"(...) a conduta perniciosa da Reclamada está no fato de sustentar em Juízo a lisura e validade da sentença arbitral, pleiteando o reconhecimento e a declaração da coisa julgada, quando está claro que a submissão das rescisões dos contratos de trabalho ao Tribunal de Arbitragem teve como único objetivo tentar impedir a discussão da relação, pelos empregados, em Juízo. Assim, resta nítida a tentativa da Reclamada de beneficiar-se de um suposto acordo de vontades, que não existiu, o que configura comportamento temerário da parte, incorrendo nas disposições do artigo 17 do CPC. Pelo exposto, mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme preceitua a lei, não havendo amparo legal para o requerimento de que a multa recaia sobre o valor da condenação" (fls. 270).
Não se vislumbram as violações apontadas, na medida que a condenação da recorrente em litigância de má-fé se deu em razão de ela proceder de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado (arts. 17 e 18 do CPC).
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.
A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.
Consta do v. acórdão:
"Quanto à indenização, também mantenho, asseverando não haver ocorrido julgamento fora, tampouco além do pedido, uma vez que o d. Julgador de origem apenas observou a prescrição legal a respeito da matéria. Cumpre transcrever o art. 18, caput e §2º, do CPC: 'Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento , condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou... §2º. O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento'. (grifos de agora). Nada a reparar, pois" (fls. 270/271).
A condenação ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, tendo a Turma Julgadora, inclusive, corroborado os fundamentos adotados na r. sentença, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01520-2007-007-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): SANDRA LUZIA PESSOA (RO - 1800)
Recorrido(a)(s): WELLINGTON DA SILVA REZENDE
Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
Interessado(a)(s): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 248-VERSO; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 235).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, XLVLI, c, 37, § 6º e 100 da CF.
- divergência jurisprudencial.
A União alega, primeiramente, que houve contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF e ofensa ao art. 97 da CF, uma vez que se teria afastado a aplicação de lei ordinária sem que tenha ocorrido reserva de plenário.
Insurge-se, também, contra a declaração de responsabilidade subsidiária da União quanto aos créditos trabalhistas deferidos ao Reclamante, principalmente as multas, alegando que inexistiu substrato lógico ou jurídico para lhe impor responsabilidade civil.
Consta do v. acórdão dos Embargos de Declaração que (fls. 223/224):
"O art. 97 da CF somente exige maioria absoluta dos membros dos Tribunais ou dos membros do respectivo órgão especial para declaração de inconstitucionalide de lei ou ato normativo do Poder Público.
Ocorre que, in casu, não foi declarada a inconstitucionalidade de nenhuma lei ou ato normativo, nem mesmo intencionou-se, pelo contrário, restou consignado no acórdão que '... não há de se falar em violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, porquanto, afinal, o espírito da Súmula nº 331, IV, do Col. TST busca justamente evitar que a prestação de serviços por intermédio de pessoa interposta acarrete prejuízo ao trabalhador, em situações como a que se verifica no caso dos autos, em que a primeira reclamada tenta se esquivar do pagamento dos créditos trabalhistas do autor.' (fl. 192), não havendo de se falar em ofensa à Súmula vinculante nº 10 do C. STF e ao art. 97 da CF(...)."
Quanto à responsabilidade subsidiária, ficou registrado no acórdão de fls. 188/203 que:
"EMENTA
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. SÚMULA Nº 331, IV, TST. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, em relação a todas as verbas devidas pelo devedor principal, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial, não havendo de se falar em ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, pois este tratou apenas de exonerar a administração pública da responsabilidade principal ou primária, atribuída ao contratado."
Como se infere do trecho do acórdão transcrito, não ocorreu a apontada ofensa ao art. 97 da Lei Maior, devendo ser ressaltado que não existe previsão legal para cabimento do presente apelo por contrariedade à Súmula Vinculante e a aresto do STF.
Com relação à responsabilidade subsidiária da União, tem-se que a Egrégia Segunda Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01741-2007-121-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JÁCIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
Recorrido(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 396; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 399).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 287).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - violação do art. 7º e incisos da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que as horas in itinere não poderiam ser objeto de acordo coletivo por se tratar de matéria de ordem pública e que, por outro lado, diante da atividade desenvolvida pela Empresa e, conseqüentemente, do seu enquadramento sindical, não lhe são aplicáveis as CCTs trazidas pela Reclamada.
Consta do v. acórdão:
"(...) O cancelamento da súmula 57 causa espécie, data venia, por três ponderosas razões. Primeira, porque seu conteúdo harmonizava-se perfeitamente com o teor da súmula 196 do STF: 'ainda que exerça atividade rural, o empregado de empresa industrial ou comercial é classificado de acordo com a categoria do empregador'.
É esse o caso das usinas de açúcar, porque nelas a produção agrícola não concorre com a produção de açúcar e álcool, mas integra-se nestas últimas. Não existe concorrência (o que independência das atividades) mas convergência (que pressupõe dependência, concatenação, uma unidade com certa direção e determinado sentido), e por isto não há que se falar em atividade preponderante no âmbito das usinas de açúcar e álcool .
Em outras palavras, só há que se falar em atividade preponderante se as atividades cotejadas forem independentes umas das outras. Se todas elas estiverem integradas, é dizer, se todas elas convergirem para um determinado resultado, não há que se falar em preponderância. Existe aqui um imperativo lógico inexorável. E é esta a segunda das razões acima enunciadas. (...) Assim, de lege lata, usinas de açúcar e álcool não caracterizam 'exploração industrial em estabelecimento agrário' (ou 'indústria rural').
Por último, a OIT caminha no sentido apontado acima: a recente Convenção 184, ainda não ratificada pelo Brasil, dispõe que o termo 'agricultura' não compreende 'processamentos industriais que utilizam produtos agrícolas como matéria-prima, e serviços correlatos' (art. 2º, alínea b). Ou seja, a produção de açúcar e álcool - que é um processamento industrial que utiliza produtos agrícolas como matéria-prima - não deve ser considerada 'agricultura'. De lege ferenda, é verdade, mas de acordo com ordem das coisas, com o devido respeito.
(...)
Em suma, entendo que a CCT firmada pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal é aplicável ao autor. O contrato de trabalho do autor vigorou de 16/02/2002 a 06/09/2006 e as CCT's abrangem todo o período (fls. 75/121).
Reformo para absolver a reclamada do pagamento das horas in itinere, porque o reclamante não é trabalhador rural, mas industriário, e como tal aplicam-se-lhe as CCT'S firmadas entre FTIEG/TO.DF – Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, SITIFAEG – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Agroindústrias de Fabricação de Álcool Carburante, Açúcar, Derivados e Sub-Produtos no Sudoeste do Estado de Goiás, e SIFAÇUCAR-G O – Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás. " (fls.388/392).
O enquadramento sindical do Reclamante e o conseqüente indeferimento do pedido de pagamento de horas in itinere consiste em matéria afeta à análise das premissas de fato específicas do caso sob exame, que revelaram que o Obreiro integra a categoria profissional dos industriários.
A Parte recorrente não indica expressamente os incisos do preceito constitucional citado tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do Recurso sob essa alegação.
Ademais, a simples referência a julgados ou notícias do TST e do STF também não satisfaz os requisitos exigidos pela Súmula 337/TST para configuração de divergência jurisprudencial, valendo dizer, ainda, que julgados oriundos do mesmo Tribunal (fls. 403/410) também não caracterizam dissenso de teses, em razão de referido órgão não estar elencado no art. 896, "a", da CLT. Destaca-se que os textos transcritos às fls. 402/403, 410/413 e 416/417 tratam de notícias extraídas do site do Colendo TST e do TRT da 3ª Região, não atendendo também ao que dispõe a alínea " a" do art. 896 consolidado.
O julgado de fls. 417 não detém especificidade suficiente, porque não traz a tese adotada no paradigma, mas apenas relata o que a Vara decidiu (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01772-2007-006-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. NEUZA MARIA SILVA
Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Agravado(a)(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 21622)
2. PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA (GO - 11781)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 245; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01889-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(a)(s): ELISSANDRO SOUSA DA SILVA
Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/11/2008 - fls. 335; recurso apresentado em 11/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 65).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01951-2006-004-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969-A)
Recorrido(a)(s): AILTON TRINDADE PANIAGO
Advogado(a)(s): LORENA CINTRA EL AOUAR (GO - 25155)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 328; recurso apresentado em 23/09/2008 - fls. 329).

Regular a representação processual (fls. 22/24).
Garantido o Juízo (fls. 251/252).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
Alegação(ões): - violação do art. 153, III, da CF.
- violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, da Instrução Normativa nº 15 da SRF e do Provimento da CGJT nº 03/2005.
A Recorrente sustenta que a regulamentação de matéria tributária, relativa ao imposto de renda, não estaria inserida na competência desta Justiça Especializada. Alega que estaria incorreta a forma de apuração dos cálculos homologados, os quais deveriam obedecer as disposições da Instrução Normativa nº 15 da Secretaria da Receita Federal.
Consta do v. acórdão:
"Sustenta o agravante que a apuração do Imposto de renda está incorreta. Alega que a tributação deve ser feita sobre o total das verbas tributáveis, sendo que a separação das parcelas salariais dos salários trezenos e das férias somente ocorre quando da declaração de ajuste anual. Sem razão. O 13º salário e férias + 1/3 têm tributação exclusiva, e o cálculo do IRRF é feito separadamente dos outros rendimentos, a teor do art. 16, III, da Lei 8.134/90 e art. 11 da Instrução Normativa SRF 15/2001 da Receita Federal" (fls. 304).
A assertiva de afronta ao art. 153, III, da CF afigura-se inviável, na medida em que a declaração da regularidade da apuração dos cálculos do imposto de renda realizada pela Contadoria Judicial consiste em matéria diversa da regulada pelo preceito constitucional em tela, que trata da competência da União para instituir impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, tema sobre o qual sequer houve pronunciamento expresso no v. acórdão regional.
Inadmissível, ainda, a alegação de ofensa à IN nº 15 da SRF, ao Provimento da CGJT nº 03/2005 e ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, por ausência de previsão legal (art. 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02177-2006-082-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PEDREIRA CALDAS LTDA.
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Recorrido(a)(s): MARCELO RODRIGUES DE BRITO
Advogado(a)(s): MÁRIO ARRUDA FILHO (GO - 17886)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 702; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 703).
Regular a representação processual (fls. 453).
Satisfeito o preparo (fls. 610, 664, 663 e 737).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, X e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC, 186, 927 e 950 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não ficaram demonstrados os requisitos necessários para amparar a indenização por danos morais e materiais. Diz que a sua responsabilidade não é objetiva, sendo necessária, portanto, a demonstração de sua culpa, ônus do qual não se desincumbiu o Reclamante. Considera, ainda, que não houve prejuízo ou redução de patrimônio do Autor que pudesse ensejar a condenação em danos materias e lucros cessantes, sendo necessário, também, atestado de incapacidade definitiva para o deferimento de pensão mensal.
Consta do v. acórdão:
"Portanto, não há dúvida sobre a existência do dano e do seu nexo de causalidade com o trabalho, cabendo apenas discutir-se sobre a responsabilidade civil da empregadora. Compulsando-se os autos, verifica-se que a reclamada elaborou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA (fls.100/130), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO (fls.90/97) e constituiu Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA (fl.66). No entanto, apesar de o PPRA ter orientado a empresa a elaborar ordem de serviço de EPI (fl.102), realizar estudos visando selecionar e identificar os EPIs adequados aos riscos, além de proporcionar treinamentos aos funcionários envolvidos na área de risco (fl.116), não há prova documental nos autos de que a empresa tenha fornecido EPIs ao Reclamante e nem fornecido curso sobre prevenção de acidentes do trabalho. Note-se que os certificados de fls.58/60, referentes a cursos sobre prevenção de acidentes de trabalho, não são do Reclamante, mas sim de outros empregados. Além disso, nas fichas de freqüência de palestras relativas aos riscos existentes no ambiente de trabalho (fls. 61 e 70), não consta o nome do Autor. O Obreiro somente participou de palestra sobre prevenção de riscos no ambiente de trabalho após a ocorrência do seu acidente (fls.132/133). A empresa também contratou Técnico de Segurança do Trabalho para assessorá-la no cumprimento das normas de segurança do trabalho apenas após o referido acidente (fls.62/63). Outrossim, as três testemunhas apresentadas pelo Obreiro foram categóricas ao afirmar que na data anterior ao acidente o Reclamante trabalhou o dia inteiro e continuou laborando "noite adentro"; que a empresa não fornecia EPIs; que não participaram de cursos sobre segurança no trabalho; que não havia funcionários encarregados de orientar os empregados sobre segurança no trabalho; que o "Gaúcho", encarregado e responsável pelo serviço que o autor desenvolvia, orientava o empregado a puxar a correia do motor do britador sem desligá-lo (...) Ademais, é importante ressaltar que embora as testemunhas José Alves Queiroz (fls.304/306), Brandão de Souza Passos (fls.326/327) e Décio Pereira Guimarães (fls.371/372) tenham declarado que a empresa fornecia EPIs e o que o Reclamante agiu de forma imprudente, no dia do acidente sequer estavam presentes na empresa, motivo pelo qual seus depoimentos não infirmam as declarações do Sr. Wilson Oliveira da Silva. Por último, a médica perita conclui que a empresa não dispunha de equipamentos completos para assegurar a proteção dos empregados e que a excessiva carga horária de trabalho levou o Reclamante a um estado de fadiga. Constata-se, assim, a culpa da Reclamada pelo acidente ocorrido com o Autor. Tendo em vista o sofrimento por que passou e ainda passa o obreiro, o prejuízo estético, além da limitação de sua capacidade para o trabalho para as funções que exijam destreza aos movimentos com a mão direita, vislumbro danos morais suficientes a ensejar indenização. Levando em conta a gravidade da lesão sofrida pelo Reclamante e a situação econômica da Reclamada, considera-se razoável o quantum indenizatório por dano moral arbitrado pelo juízo de primeiro grau (R$15.000,00). O dano material sofrido pelo Reclamante configura lucros cessantes, pois ele perdeu parte da capacidade de trabalhar, como é confirmado pelos autos. O Reclamante apresenta invalidez parcial permanente, com limitações profissionais, pois não tem segurança e destreza ao pegar e transportar objetos. De sorte que, parcialmente incapacitado para o trabalho por negligência da Reclamada, o Reclamante faz jus a pensionamento (art. 950 do Cód. Civil)." (fls. 694/697)
O deferimento do pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho decorreu da análise das provas dos autos, as quais revelaram a culpa da Empresa no acidente sofrido, bem como a limitação parcial e definitiva do Empregado para o trabalho. Não se vislumbram, portanto, as violações apontadas.
Ademais, para que se concluísse pela ausência de culpa da Reclamada, seria necessário que se reexaminasse o teor probatório dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
Destaca-se, ainda, que, diferentemente do que alega a Recorrente, não se considerou, no caso, a culpa objetiva da Empresa, mas sim, a subjetiva, não se cogitando, portanto de afronta ao art. 927 do CC.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 708/724, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou configurada a culpa da Reclamada (Súmula 296/TST).
O mesmo se observa quanto aos paradigmas de fls. 728/729, porque, conforme exposto, do mesmo modo que o julgado de fls. 728, no caso dos autos, a capacidade do Autor é definitiva e, quanto ao terceiro precedente (fls. 728/729), este exige a existência de nexo causal, o restou incontroverso no caso em tela (Súmula 296/TST).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa pondera que, ao interpor Embargos de Declaração, apenas exerceu seu direito ao contraditório e ampla defesa, não sendo cabível a multa aplicada.
Consta do v. acórdão:
"Das razões dos embargos (fls. 617/620), evidencia-se o propósito de rediscussão da matéria de mérito, o que não se mostra cabível na via eleita. Flagrante, no caso, o intuito protelatório, razão pela qual mantenho a multa aplicada." (fls. 699/700)
Tendo sido destacado pela Turma a intenção protelatória dos Embargos, não se verifica afronta aos preceitos indigitados.
Os precedentes trazidos ao confronto (fls. 733/735) não detêm especificidade suficiente para configurar o dissenso pretendido, haja vista que, no caso dos autos, foi ressaltado que a Parte pretendia, por intermédio dos Embargos de Declaração, rediscutir o mérito da causa (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02179-2006-008-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
Advogado(a)(s): 1. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
2. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
Recorrido(a)(s): 1. LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): 1. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
2. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2008 - fls. 1.044; recurso apresentado em 19/08/2008 - fls. 1.021). Vale registrar que foram opostos Embargos de Declaração pela Reclamante em 18/08/2008, os quais foram rejeitados (fls. 707/711), e cujo acórdão foi publicado em 12/09/2008.
Regular a representação processual (fls. 986/987).
Satisfeito o preparo (fls. 910, 929, 930 e 1.032).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 37, 'caput', da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, alegando que, para o cálculo da parcela CTVA, devem ser aplicadas as normas estabelecidas no regulamento da empresa, de observância obrigatória em todo o território nacional.
Consta do v. acórdão de fls. 1.003/1.011:
"Já em sua manifestação às fls. 863/866, a perita informou que, utilizando-se as normas estabelecidas pelo normativo CI GERAU-55/98 – PCC/98, item 2.2, conforme requerido pela CAIXA, sua conclusão seria de que não haveriam diferenças da verba CTVA a serem pagas.
Entretanto, informou a perita que o cálculo não foi baseado na tabela específica que estabelece a variação dos valores da verba CTVA de acordo com a remuneração a título de piso de mercado, conforme previsto no normativo acima referido, uma vez que esta tabela não foi apresentada pela reclamada.
A reclamada não atendeu à solicitação da perita, no sentido de demonstrar a fonte da tabela de piso de mercado, mencionada no item 2.2 do PCC/98, omitindo dado de suma relevância para aferição quanto a possíveis diferenças nos valores pagos na verba CTVA.
Nesse passo, tenho que agiu bem a Juíza a quo, ao acolher a planilha de fls. 740/742, deferindo à obreira seu pedido de pagamento das diferenças salariais.
Mantenho a condenação" (fls. 1.010/1.011).
Verifica-se que a Turma Julgadora deferiu o pagamento de diferenças salariais ao Autor, por entender que a Recorrente omitiu dado extremamente relevante para a apuração de valores pagos na verba CTVA. Inviável a análise do apelo quanto à alegação de violação do art. 37, 'caput', da CF, haja vista que a matéria não foi analisada à luz deste dispositivo constitucional.
Por outro lado, os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2008 - fls. 1.044; recurso apresentado em 22/09/2008 - fls. 1.045).
Regular a representação processual (fls. 17).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 910).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458 do CPC e 832 da CLT.
A Recorrente alega que houve negativa de prestação jurisdicional, bem como cerceamento de defesa, pois, mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração, a Turma não esclareceu ponto de suma importância para a conclusão do julgado e prequestionamento.
No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que não são passíveis de análise os arts. 5º, XXXV e LV, da CR, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST. Não se vislumbra, contudo, a violação dos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da CF, tendo em vista que a v. decisão atacada reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo sido revelado no acórdão que apreciou os Embargos de Declaração que o objetivo do Embargante seria a rediscussão da matéria julgada e reapreciação de provas e os Embargos opostos não servem para esse fim.
Com relação ao cerceamento de defesa, igualmente, não se evidencia ofensa ao art. 5º, XXXV e LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos.
CONTRATO DE TRABALHO - ALTERAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102/TST.
- violação dos arts. 9º, 224, 'caput', 468 da CLT e 20 da Lei n. 8.906/94.
A Recorrente alega que a alteração contratual é ilegal e que lhe causou enormes prejuízos.
Consta do v. acórdão:
"Na exordial o reclamante alegou ter direito a jornada especial de trabalho, nos termos da Lei nº 8.906/94, por ser advogado. Disse que em 07/12/2001 a reclamada exigiu a alteração do contrato de trabalho, e conseqüentemente passou a lhe cobrar o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho. Acrescentou ser ilegal a alteração contratual, pedindo a nulidade dessa alteração e também o pagamento das horas extras realizadas.
O juízo singular indeferiu o pedido, sob fundamento de que o acordo celebrado pelas partes é legal.
(...)
Entretanto, no presente caso, conforme relatado na r. Sentença, a reclamante é advogada empregada da CAIXA e celebrou acordo extrajudicial com a reclamada, pondo fim a outro processo anterior em que pretendia ver declarado seu direito à jornada reduzida, com base na Lei nº 8.906/94, e receber horas extras.
(...)
Resumindo, o acordo celebrado pelo reclamante traduziu a vontade de pôr fim ao litígio em andamento, tendo ele se beneficiado do pagamento significativo da parcela pleiteada (valor superior a R$62.000.00 – sessenta e dois mil reais). Não houve vício de consentimento – aliás isto sequer foi cogitado – e os transatores estavam assistidos por seus respectivos causídicos. Não há qualquer mácula na transação.
Por estes fundamentos, e pelos mais que constam da sentença recorrida, que adoto como se aqui estivessem transcritos, nego provimento ao recurso" (fls. 1.007/1.009).
Verifica-se que a Turma Julgadora indeferiu o pedido de nulidade de alteração contratual com o conseqüente pagamento de horas extras, porque a alteração da jornada da Reclamante decorreu de acordo extrajudicial válido celebrado com o Reclamado. Incólumes, portanto, os arts. 9º e 468 da CLT.
Inviável a análise da assertiva de ofensa aos arts. 224, caput, e 20 da Lei nº 8.906/94, bem como de contrariedade com a Súmula 102/TST, uma vez que o Regional não apreciou a matéria, à luz dos dispositivos legais e verbete sumular em referência.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 21 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 88 / 2008

Em 17/11/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo Regimental

00385-2008-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante :MARLI ELZA ALVES PIMENTEL
Advogado :CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)
Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais

00406-2008-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - AD-1332/2007
Autor :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA
Advogado :CLODOALDO SANTOS SERVATO
Réu :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM E OUTRO
Advogado :SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Ação Rescisória

00407-2008-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-963/2005
Autor :CÁSSIO DE SANTA RITA FELIPE
Advogado :VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)
Réu :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

01433-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1433/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM
Agravado :VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA
Advogado :ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

01278-2006-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1278/2006
Agravante :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :ANA PAULA FERREIRA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00520-2007-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-520/2007
Agravante :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
Advogado :CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

00340-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-340/2007
Agravante :ELAINE CRISTINA TEODORO
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

00233-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-233/2006
Agravante :DOMINGOS DE JESUS MACHADO
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :LATICÍNIOS PILARES LTDA. ME
Advogado :LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

Recurso Ordinário

01376-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1376/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido :VANDERLEI RODRIGUES GOMES
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01156-2007-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-1156/2007
Recorrente :SEBASTIÃO CECÍLIO DA SILVA
Advogado :MARLUCE JOSÉ FERREIRA
Recorrido :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

01428-2008-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1428/2008
Recorrente :FRANCIÉLIO MORAIS DE LIMA
Advogado :IRAMÁ LINS DE JESUS
Recorrido :ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA.
Advogado :REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)

01042-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1042/2008
Recorrente :MARCELO CELESTINO PATRÍCIO
Advogado :REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
Advogado :LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado :LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)

01612-2007-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-1612/2007
Recorrente :XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado :ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :JONAS LOURENÇO GOMES
Advogado :LEANDRO VICENTE FERREIRA

01635-2008-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1635/2008
Recorrente :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ÂNGELA BEATRIZ CAVALCANTE DE AMORIM IZAC
Advogado :IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

02777-2008-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2777/2008
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido :LUCIANO CARLOS MARTINS
Advogado :LOURIVAL PARESOTO E OUTRO(S)

01186-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1186/2008
Recorrente :MARLI GOMES DA SILVA
Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01254-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1254/2008
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente :RICARDO ANTUNES DA SILVA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :OS MESMOS

00490-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-490/2008
Recorrente :EDIFÍCIO ALDEBARAN
Advogado :SÍLVIO TEIXEIRA
Recorrido :SERAPIÃO FERREIRA DE SOUZA
Advogado :DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01579-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1579/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :FABIANA BEZERRA LEÃO DIAS (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00737-2008-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - HTE-737/2008
Recorrente :SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado :ALEXANDRE CIAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido :ANANIAS JOSÉ DE SANTANA E OURO (S)

00816-2008-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-816/2008
Recorrente :ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
Advogado :RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Recorrido :BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado :ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Advogado :AVILMAR VIEIRA DE BRITO

01453-2008-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1453/2008
Recorrente :ERNANDO RODRIGUES
Advogado :MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

00368-2004-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-368/2004
Agravante :TÂNIA DE JESUS BATISTA
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
Agravado :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

01602-2008-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ET-1602/2008
Agravante :OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado :JAIRO FONSECA COSTA
Advogado :NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

00339-2007-251-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-339/2007
Agravante :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado :CLAUDI MARA SOARES E OUTRO(S)
Agravado :IVAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO

00736-2007-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-736/2007
Agravante :ALANDO BARBOSA
Advogado :DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado :DIVINO ETERNO CAMPOS
Advogado :BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01242-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1242/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido :SURLEIDE ROSA CANUTO ALVES
Advogado :ARLETE MESQUITA

01366-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1366/2008
Recorrente :BANCO SANTANDER S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido :IRANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

01158-2007-201-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-1158/2007
Recorrente :WILSON FERNANDES DA SILVA
Advogado :MARLUCE JOSÉ FERREIRA
Recorrido :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

01155-2007-201-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-1155/2007
Recorrente :EDSON DA ROCHA LIMA
Advogado :MARLUCE JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

00083-2008-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACP-83/2008
Recorrente :CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido :AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA.
Advogado :DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

01294-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1294/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido :VANDERLI TEODORO MARQUES
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00676-2008-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-676/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :CARMEM LÚCIA LOPES
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

02590-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2590/2008
Recorrente :BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Advogado :MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrente :ANDERSON ALVES RESENDE (ADESIVO)
Advogado :VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido :OS MESMOS

00118-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-118/2008
Recorrente :PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :WANDERLEI ALVES PEREIRA (ADESIVO)
Advogado :JANIRA NEVES COSTA
Recorrido :OS MESMOS

01508-2008-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1508/2008
Recorrente :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ SAMUEL FERREIRA
Advogado :FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

00545-2008-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-545/2008
Recorrente :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido :RICARDO LUIZ MELAZZO
Advogado :LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

01487-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1487/2008
Recorrente :ERPIDE MARTINS TELES
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00777-2008-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-777/2008
Recorrente :LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado :JOAQUIM CÃNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :SOMISA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado :FRANCISCO JOSÉ GONCALVES COSTA E OUTRO(S)

00645-2008-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-645/2008
Recorrente :EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
Advogado :FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO LEÃO DA SILVA
Advogado :GERSON MIGUEL DA SILVA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

00705-2008-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-705/2008
Recorrente :SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA.
Advogado :THAYS LIBANORI RUGGIERO ZANGRANDI E OUTRO(S)
Recorrido :SIMONE APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01507-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1507/2008
Recorrente :LUIZ MAURO AQUINO DE MELO
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido :BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA. - ME
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

00510-2008-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-510/2008
Recorrente :DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :MARCOS AFONSO BORGES E OUTRO(S)
Recorrente :JAIME DE SOUZA
Advogado :VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MARCOS ANTÔNIO PEREIRA

01527-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1527/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01650-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1650/2008
Recorrente :PATRÍCIA OLIVEIRA FONSECA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado :SIMONE DEL NERO SANTOS

01551-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1551/2008
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00909-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-909/2008

Recorrente :SUENE ALMEIDA DE SOUZA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00999-2008-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-999/2008
Recorrente :A.R.G. LTDA.
Advogado :DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)
Recorrido :RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado :BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

01310-2004-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1310/2004
Agravante :ELIANE PEIXOTO FERREIRA E OUTROS
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01060-2006-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1060/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado :DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
Advogado :IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA E OUTRO(S)
Agravado :ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA
Advogado :MARIZETE INÁCIO DE FARIA

01311-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1311/2007
Agravante :ENGEMIX S.A.
Advogado :FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado :LUCAS DIAS DO PRADO
Advogado :MARIA REGINA FERREIRA TEIXEIRA E OUTRO(S)

01664-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1664/2008
Agravante :ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Advogado :LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTRO(S)
Agravado :ANA PAULA BORGES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado :JOSÉ LEÃO VIEIRA

Recurso Ordinário

00972-2008-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-972/2008
Recorrente :GABRIEL ANTÔNIO MATTA (ESPÓLIO DE)
Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido :ASSOCIAÇÃO DE BANCOS NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E MARANHÃO - ASBAN
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00678-2008-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-678/2008
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente :ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS (ADESIVO)
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido :OS MESMOS

01332-2008-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1332/2008
Recorrente :PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido :RODSON DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

00041-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-41/2008
Recorrente :ENIAS FERREIRA DE LIMA
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIATUS - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

01039-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1039/2008
Recorrente :GENERINO PEREIRA DA CRUZ
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

01580-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1580/2008
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente :DIONE LOPES CARDOSO (ADESIVO)
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

02772-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2772/2008
Recorrente :ROSEMILDA MARTINS TEODORO
Advogado :JOSÉ ERINALDO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO ALVES DE AMORIM
Advogado :DAVID PICCIN E OUTRO(S)

00703-2008-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-703/2008
Recorrente :DENILSON MATIAS DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido :CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
Advogado :JOVIANO LOPES DA FONSECA

00790-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-790/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido :EDMILSON GARCIA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01051-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1051/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente :WARLEY DE ASSIS BARROS (ADESIVO)
Advogado :CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00058-2008-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-58/2008
Recorrente :EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :EDILMAR WANDERLEY CÔRTE-REAL
Advogado :WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR

01536-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1536/2008
Recorrente :ELISÂNGELA DE SOUSA VILELA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01005-2007-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1005/2007
Recorrente :TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
Recorrente :JAIR DONIZETE LEITE (ADESIVO)
Advogado :SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01563-2008-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1563/2008
Recorrente :FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS - FUNDATER
Advogado :PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO MARCO DUTRA
Advogado :IVONE COIMBRA DE FRANÇA E OUTRO(S)

00752-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-752/2008
Recorrente :FRANCISCO FERREIRA FILHO
Advogado :MARIZETE INÁCIO DE FARIA
Recorrido :WALTER AUGUSTO DOS REIS
Advogado :MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

00319-2007-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-319/2007
Agravante :CLÁUDIO PEIXOTO DA SILVA
Advogado :ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

00937-1995-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-937/1995
Agravante :NELSON RIBEIRO NEVES
Advogado :SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
Agravado :PEDRO MARQUES DE SOUZA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00100-2005-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-100/2005
Agravante :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado :CLEUDIMAR BERNARDO DIAS E OUTRO(S)
Agravado :WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JÚNIOR
Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00742-2008-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-742/2008
Recorrente :ATAÍDES GERALDO DA SILVA
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAFIT-GO
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01109-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1109/2008
Recorrente :ALBA AGUIAR CADEMARTORI E OUTRO
Advogado :D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Advogado :MAGALY PACHECO DE PAULA E OUTRO(S)

01484-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1484/2008
Recorrente :KLEBER CAMPOS RODRIGUES
Advogado :UYARA ARRUDA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01216-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1216/2008
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA

00608-2008-053-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-608/2008
Recorrente :ROBERTO BARRETO MARTINS
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido :FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
Advogado :VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

01269-2008-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1269/2008
Recorrente :LUANA BATISTA NEVES ANANIAS
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01252-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1252/2008
Recorrente :RÔMULO CARLOS DA SILVA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

01030-2008-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1030/2008
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO E OUTRO(S)
Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA E OUTRO(S)
00625-2008-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-625/2008
Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00758-2008-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-758/2008
Recorrente :AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado :NEIDE MARIA MONTES
Recorrido :ROMILDO ANTÔNIO SERAFIM
Advogado :JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02966-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AIN-2966/2008
Recorrente :WAGNER ANTÔNIO CÍCERO GODOI
Advogado :LEONARDO MARTINS PEREIRA
Recorrido :JDS CONSTRUTORA LTDA. - ME
Advogado :CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

01503-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1503/2008
Recorrente :FRANQUILENE DA SILVA SANTOS
Advogado :ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES E OUTRO(S)
Recorrente :NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

02224-2005-008-18-01-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2224/2005
Agravante :SANDRA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado :FERNANDA SEABRA LUCIANO AIRES
Agravado :CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

02268-2007-081-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2268/2007
Agravante :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado :EURÍPEDES OVÍDIO VALIM
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00737-2008-161-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-737/2008
Agravante :PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado :RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)
Agravado :LUIZ CARLOS GONZAGA LOPES
Advogado :ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01631-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1631/2008
Recorrente :AERO-SETE AUTO POSTO LTDA.
Advogado :HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido :JORGE ALBERTO ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado :SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

01526-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1526/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)
Recorrido :WELLINGTON MARIANO MARTINS
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01263-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1263/2008
Recorrente :ROSENI PEIXOTO MOREIRA
Advogado :RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)
Recorrido :BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado :OSVALDO GARCIA

00842-2008-161-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-842/2008
Recorrente :MAGALI IZUWA
Advogado :GETÚLIO ALVES DE FREITAS

Recorrido :DENÍSIA SALVADOR DA SILVA
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

01409-2008-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1409/2008
Recorrente :PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :RODRIGO NASCIMENTO DE MIRANDA
Advogado :REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO

01331-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1331/2008
Recorrente :DENY HEBERTY DA SILVA DUTRA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :MOTOCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINA LTDA.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

00398-2006-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-398/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CARLOS AUGUSTO OZÓRIO DOURADO
Advogado :JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
Agravado :ITANZÍBIO REIS RODRIGUES
Advogado :DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

00330-2006-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-330/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Agravado :VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado :OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Agravado :NILVANA DE FARIA QUEIROZ
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

00048-1998-052-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-48/1998
Agravante :EWELYN BARBOSA TAVEIRA E OUTRO(S)
Advogado :MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
Agravante :MANOEL DAS GRAÇAS FONSECA
Advogado :MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
Agravado :GILLENO GOMES VALENÇA
Advogado :SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)

00444-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-444/2007
Agravante :JOSÉ LÚCIO SILVA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

01490-2007-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1490/2007
Agravante :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado :SOLANGE DE CASTRO DIAS
Advogado :ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

Recurso Ordinário

01178-2008-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1178/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrido :MARIA JOANA MARTINS
Advogado :ARLETE MESQUITA

01237-2008-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1237/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
Recorrido :JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

00195-2008-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-195/2008
Recorrente :GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :FLÁVIA DE FARIA GENARO
Recorrente :SÍLVIO MIGUEL DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00025-2007-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-25/2007
Recorrente :PRESTATIVA SERVIÇOS LTDA
Advogado :ELDER DE ARAÚJO
Recorrido :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA

01408-2007-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1408/2007
Recorrente :EUFLOSINO ALVES
Advogado :NILZO MEOTTI FORNARI
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO

00440-2008-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-440/2008
Recorrente :COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ADINEL FERREIRA CÉSAR (ADESIVO)
Advogado :ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00928-2008-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-928/2008
Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ SILVALDO FERREIRA DA CRUZ
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

00907-2008-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-907/2008
Recorrente :RODRIGO VIEIRA SILVA
Advogado :ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
Recorrido :COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado :LUCIANA HONORATO CUNHA E OUTRO(S)

00800-2008-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-800/2008
Recorrente :BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado :VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente :VALDEIR ELIAS DA SILVA
Advogado :ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01618-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1618/2008
Recorrente :MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
Advogado :RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
Recorrido :GIANCARLO TOSATTI
Advogado :SANDRO FLEURY BATISTA E OUTRO(S)

01274-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1274/2008
Recorrente :RODRIGO FERREIRA BORGES
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01205-2008-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1205/2008
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente :EUDIMAR MOREIRA DA SILVA FILHO
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

01353-2001-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1353/2001
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

01409-2008-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1409/2008
Agravante :JOSÉ EDUARDO YAGHI
Advogado :JACOB ALVES BARBOSA
Agravado :JOSÉ IVAN MAGALHÃES
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01284-2005-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1284/2005
Agravante :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Agravado :CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES
Advogado :ELITON MARINHO

00623-2007-011-18-03-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-623/2007
Agravante :SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR
Advogado :LUIGGI TAPAJÓS GOMES
Agravado :KARINA DE REZENDE SILVA
Advogado :LUIGGI TAPAJÓS GOMES

Recurso Ordinário
02754-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-2754/2008
Recorrente :GABRIEL OLIVEIRA MARTINS
Advogado :CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido :SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

01354-2008-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1354/2008
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente :PAULO SOARES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido :OS MESMOS

01559-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1559/2008
Recorrente :MICHEL ALVES STIVAL
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

00787-2008-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-787/2008
Recorrente :EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :VALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

00069-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-69/2007
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
Advogado :VALDECY DIAS SOARES
Recorrido :OS MESMOS

01421-2008-082-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1421/2008
Recorrente :REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido :LUCIANO DOS SANTOS
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01194-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1194/2008
Recorrente :FLÁVIA DE JESUS MONTES
Advogado :LUCIANO CARLOS FERREIRA
Recorrido :MINERVA S.A.
Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO

00667-2008-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-667/2008
Recorrente :RONICLÉZIO DA SILVA COSTA
Advogado :ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido :CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
Advogado :JOVIANO LOPES DA FONSECA

01072-2008-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1072/2008
Recorrente :MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. - ME
Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Recorrido :JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado :RENATO LEANDRO FELIPE E OUTRO(S)

01032-2008-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1032/2008
Recorrente :ADRIANA ROSA MACHADO
Advogado :FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

00493-2008-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-493/2008
Recorrente :IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :JOVELINO PEDRO FERRO
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01733-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1733/2007
Recorrente :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente :DIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido :OS MESMOS

01457-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1457/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente :ARLAN BELIZAR DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00776-2001-141-18-01-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AI-776/2001
Agravante :ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR E OUTRO
Advogado :JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
Agravado :LUIZ GUSTAVO RICCI E OUTROS

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00867-2008-201-18-01-8
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AI-867/2008
Agravante :ML TECIDOS LTDA. - IDEAL TECIDOS
Advogado :PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado :LEONICE MARIA VIEIRA
Advogado :THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

Recurso Ordinário

02724-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2724/2008
Recorrente :XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado :ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :RAUL LUIS MIGUEL
Advogado :LILIANE DA COSTA MENDES

00457-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-457/2008
Recorrente :JOSIMAR SANCHES DE OLIVEIRA
Advogado :JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (ADESIVO)
Advogado :DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
Recorrido :OS MESMOS

00830-2008-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-830/2008
Recorrente :EDINALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS.
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01324-2008-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1324/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :ROBERTA COSTA DA SILVA
Advogado :ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)

01518-2008-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1518/2008
Recorrente :SOLANGE VIEIRA LUIZ
Advogado :VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01531-2008-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1531/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01633-2008-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1633/2008
Recorrente :ELISVANDO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado :JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01161-2008-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1161/2008
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :JAIRO MENDES DE PAULA
Advogado :ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00744-2008-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-744/2008
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :SÉRGIO SÁVIO DE SOUZA
Advogado :DÉBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00369-2005-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-369/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :CLAUDIVINO MATEUS FARIA
Advogado :FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Petição

00500-2006-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-500/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado :PORTAL MÓVEIS E DECORACOES LTDA.
Agravado :MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS

00684-2007-151-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-684/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :IPORÁ COMERCIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Advogado :DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
Agravado :IVAN GOMES QUIRINO
Advogado :LUCIMAR ALVES DE MORAIS

00221-2007-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-221/2007
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :NIVALDO ALVES DE SOUZA
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES

01594-2007-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1594/2007
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado :LORENA DA CRUZ BORGES
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00680-2008-053-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-680/2008
Recorrente :RICARDO DE SOUZA SILVA
Advogado :CLAUDINA BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :LUDMILLA PACHECO DE SOUSA GONZAGA JAIME - ME
Advogado :HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

00293-2008-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-293/2008
Recorrente :FÊNIX TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :JÚLIO CÉSAR DIAS
Advogado :WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)

01552-2008-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1552/2008
Recorrente :JOSÉ CARLOS CIPRIANO DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

01774-2007-111-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1774/2007
Recorrente :CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Advogado :CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido :MARCELO PAULA SILVA
Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

01698-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1698/2008
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente :ELIZÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :OS MESMOS

00805-2008-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-805/2008
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :SÍLVIO ASSIS ALMEIDA
Advogado :JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)

01130-2008-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1130/2008
Recorrente :ORLANDO DA ROCHA MIRANDA
Advogado :SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01499-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1499/2008
Recorrente :LUIZ CARLOS PINHEIRO
Advogado :WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01479-2008-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1479/2008
Recorrente :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
Advogado :FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA E OUTRO(S)

01243-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1243/2008
Recorrente :JOSÉ DONIZETE CARNEIRO
Advogado :LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
Recorrente :LUIZ LEMOS DO PRADO (ADESIVO)
Advogado :JANIRA NEVES COSTA
Recorrido :OS MESMOS

01734-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1734/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado :FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido :CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado :DELMER CÂNDIDO DA COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Petição

00037-2005-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-37/2005

Agravante :DISTRIBUIDORA DE VERDURAS TATICO LTDA. - ME
Advogado :JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado :GERMANO GOMES DA SILVA NETO
Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

01732-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1732/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :MANOEL MOREIRA DAS NEVES
Advogado :JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
Agravado :AVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado :OSVALDO DA SILVA BATISTA E OUTRO(S)

01354-2005-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1354/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado :AUREA DE ARAÚJO
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado :CIRLENE SOARES NOGUEIRA
Advogado :LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

00716-2005-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-716/2005
Agravante :LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado :PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado :COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado :LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

Recurso Ordinário

02508-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2508/2008
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente :NILTON OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00508-2008-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-508/2008
Recorrente :BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.
Advogado :JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente :SAMIRA BUHRER
Advogado :JAIR MARCÍLIO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01374-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1374/2008
Recorrente :DEUSIMAR TAVARES DA SILVA
Advogado :JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01142-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1142/2008
Recorrente :HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente :GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Advogado :LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01526-2008-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-1526/2008
Recorrente :CABRAL E MAIA LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO VICENTE DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

01489-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2008
Recorrente :LENCISA JULIANA BARBOSA MACHADO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00630-2008-231-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-630/2008
Recorrente :MÁRCIO GLEIK REZENDE - ME
Advogado :SUELY DE OLIVEIRA
Recorrido :LINDIOMAR FERNANDES DA SILVA
Advogado :JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)

00700-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-700/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ELCY DAMÁSIO NETO
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

01183-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1183/2008
Recorrente :JOSIAS GONÇALVES PALMEIRA
Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00526-2008-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CPE-526/2008
Agravante :SEBASTIÃO DE CASTRO
Advogado :KEYLA DE OLIVEIRA ROSA
Agravado :JOÃO DELFINO RAMOS
Advogado :JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01327-2008-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1327/2008
Agravante :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Agravado :LOURISVALDO ALVES MOREIRA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01373-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1373/2008
Recorrente :JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :ANTÔNIO MARCELINO FILHO(ADESIVO)
Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01653-2008-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1653/2008
Recorrente :HMA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.
Advogado :NEIDE BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO
Advogado :ARNALDO SANTANA

01344-2008-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1344/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :LUCAS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
Advogado :GLAYSER ANTÔNIO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

01188-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1188/2008
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :JAYSON EUGÊNIO DE PAIVA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

01634-2008-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1634/2008
Recorrente :TALES PLÍNIO DE REZENDE
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :EVOLUTI TECNOLOGIA E SEVIÇOS LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

00843-2008-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-843/2008
Recorrente :VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado :RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO CANIDE DOS SANTOS
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

02780-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2780/2008
Recorrente :MARIA ELMA DE LIMA CUNHA - FI
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :TALITHA GOMES FERREIRA
Advogado :AMADEU GARCIA NETO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Petição

02218-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2218/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado :THELMA ADRIANA GUEDES
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01914-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1914/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :OTONIEL BABY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado :VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado :PATRÍCIA PEREIRA SILVA CASTRO
Advogado :ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

00380-2008-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACR-380/2008
Agravante :HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Advogado :HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Agravante :ELIANE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA (ADESIVO)
Advogado :CARLOS ALBERTO CAMOZZI
Agravado :OS MESMOS

01440-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1440/2008
Agravante :TEM - TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. - ME
Advogado :DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Agravado :EMERSON LEANDRO ALEIXO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01221-2008-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1221/2008
Recorrente :ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :FERNANDA MAIONE FIGUEREDO
Advogado :REJANE ALVES BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01334-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1334/2007
Recorrente :ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
Advogado :CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :MOEMA PÚBLIO DE SOUZA BAIOCCHI
Advogado :CEJANA PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)

00493-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-493/2008
Recorrente :CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado :CARLOS ALBERTO DE REZENDE
Recorrido :ELIZABETH PEREIRA MOTA
Advogado :DILVA RIBEIRO BROM

01496-2008-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1496/2008
Recorrente :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido :NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA
Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

01015-2008-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1015/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido :ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00999-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-999/2008
Recorrente :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido :LÍVIA BORGES DE ALMEIDA
Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

01375-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1375/2008
Recorrente :ANANIAS FAUSTINO
Advogado :JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00520-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-520/2008
Recorrente :PAPILLON HOTEL LTDA.
Advogado :DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
Recorrente :CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA
Advogado :JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00869-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-869/2008
Recorrente :NELSON VIEIRA CUNHA NETTO
Advogado :HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

00017-2008-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-17/2008
Recorrente :MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.
Advogado :PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :JOANES PEREIRA DA SILVA
Advogado :MARCELO MAZÃO

02618-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2618/2008
Recorrente :ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado :NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :NILTON DE JESUS CAETANO
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01033-2008-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1033/2008
Recorrente :OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA
Advogado :GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :LEONARDO DUARTE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

01463-2008-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1463/2008
Recorrente :SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
Advogado :EURÍPEDES ALVES FEITOSA
Recorrido :RICARDO FELIPE SOUZA
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo de Petição

01489-2004-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.
Advogado :GILMAR SARAIVA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado :DÉLIO FARIA DOS SANTOS
Advogado :LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

01874-2007-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1874/2007
Agravante :CLEYTON DE SOUSA FREITAS
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS
Agravado :CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Advogado :MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS

Recurso Ordinário

01074-2008-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1074/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :CRISTIENE LOPES MIRANDA (ADESIVO)
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01755-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1755/2007

Recorrente :DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :GISLENE MARQUES DA COSTA SANTOS
Advogado :ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
Recorrido :OS MESMOS

01418-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1418/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido :MARIA GRACY GOMES CANTUARIA
Advogado :ARLETE MESQUITA

01260-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1260/2008
Recorrente :ROSÂNGELA MARQUES MARINHO
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01010-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1010/2008
Recorrente :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :AMONE INÁCIA ALVES (ADESIVO)
Advogado :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01245-2008-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1245/2008
Recorrente :EDINON AGUIAR DE ARAÚJO
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido :OS MESMOS

01629-2008-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1629/2008
Recorrente :JOSÉ PINHEIRO FILHO
Advogado :EVANDO MARTINS DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

01512-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1512/2008
Recorrente :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Recorrido :ALEKSANDRO BERNARDES DA SILVA
Advogado :FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

01114-2008-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1114/2008
Recorrente :MARÍSIO VICENTE DA SILVA
Advogado :PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado :ERIVELTON MELO
Recorrido :OS MESMOS

00925-2008-161-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-925/2008
Recorrente :CONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
Recorrido :JUZA BATISTA DOS SANTOS
Advogado :CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

01282-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1282/2008
Recorrente :BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO VICENTEALVES DA CUNHA
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

00532-2008-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-532/2008
Recorrente :POSTO AMIGOS LTDA.
Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :ABEL DA SILVA SANTOS
Advogado :JANIRA NEVES COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00702-2008-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-702/2008
Recorrente :HELBES FERNANDES GONÇALVES
Advogado :ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido :CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
Advogado :JOVIANO LOPES DA FONSECA

01325-2008-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1325/2008
Recorrente :BOMBRIL S.A.
Advogado :GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido :AQUILLES QUINTINO VIEIRA
Advogado :JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

01624-2008-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1624/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado :FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido :WEB TONER INFORMÁTICA LTDA.

01524-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1524/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :EDSON COELHO DAS NEVES
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01484-2008-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1484/2008
Recorrente :JOSÉ DUTRA MORAIS
Advogado :RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
Recorrido :CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

01652-2008-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1652/2008
Recorrente :NEW X SOLUÇÕES PARA INTERNET
Advogado :CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
Recorrido :ALINE GOMES MORAIS
Advogado :MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo de Petição

00278-2005-011-18-01-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-278/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

00397-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-397/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado :DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO
Advogado :MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
Agravado :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

01170-2008-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1170/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado :BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado :LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado :CARLOS DIVINO DA SILVA
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

01639-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1639/2008
Agravante :ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado :ROXANNE DUARTE CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado :LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00923-2008-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-923/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido :FRANCINEIDA HOLANDA ALVES TEIXEIRA
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

01076-2008-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1076/2008

Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :YVONEI PEREIRA BAGAGEIRO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00603-2008-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-603/2008
Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :HÉLIO BATISTA DE SOUZA
Advogado :ELIAS PESSOA DE LIMA

00472-2008-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-472/2008
Recorrente :FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado :ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Recorrente :JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado :NÚBIA KARINE FERREIRA SANTOS
Recorrido :OS MESMOS

01072-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1072/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
Recorrido :GERSON AUGUSTO DA SILVA
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01120-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1120/2008
Recorrente :TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)
Recorrido :MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO
Advogado :HELON VIANA MONTEIRO E OUTRO(S)

00929-2008-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-929/2008
Recorrente :WALDIR FRANÇA JÚNIOR
Advogado :ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS E OUTRO(S)
Advogado :VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)

01372-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1372/2008
Recorrente :HÉLIO ANTÔNIO MAGALHÃES
Advogado :JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00598-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-598/2007
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrente :MARIA NILDE FERREIRA (ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00845-2008-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-845/2008
Recorrente :JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado :ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado :JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

01007-2007-251-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-1007/2007
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente :MARLI APARECIDA ANDRADE (ADESIVO)
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido :OS MESMOS

01376-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1376/2008
Recorrente :FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA
Recorrente :MARIA GORETH MARQUES DOS REIS CARDOSO
Advogado :RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :MACKILL LIMA VASCONCELOS
Advogado :KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01659-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1659/2008
Recorrente :SUSIE EL HAJE LOBO
Advogado :DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
Recorrido :MARIA LEILA VIANA TORRES
Advogado :JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Petição

00185-2008-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-185/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado :ADETINO OSTAQUIO RODRIGUES
Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL

01852-2007-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1852/2007
Agravante :CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
Advogado :PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ CARLOS BESSA DE SOUSA
Advogado :RILDO MOURÃO FERREIRA E OUTRO(S)

01005-2007-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1005/2007
Agravante :SÉRGIO PORTO SILVÉRIO
Advogado :ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado :ROSELI AMÂNCIA DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00851-1991-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-851/1991
Agravante :ESAÚ BAPTISTA TEIXEIRA
Advogado :CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO LUIZ PUGAS
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS

Recurso Ordinário

01080-2008-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1080/2008
Recorrente :AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.
Advogado :ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
Recorrido :ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

01283-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1283/2008
Recorrente :ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Advogado :ARLETE MESQUITA
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS

01117-2008-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1117/2008
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :BIANOR RAIMUNDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01159-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1159/2008
Recorrente :RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA
Advogado :DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01571-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1571/2008
Recorrente :ALVA-BENTA FERREIRA BONIFÁCIO
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

01361-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1361/2008

Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :LÚCIA HELENA EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado :LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

02016-2007-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-2016/2007
Recorrente :WILSON DA SILVA BONFIM
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01797-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1797/2008
Recorrente :RAFAELA PEREIRA DE MORAIS
Advogado :MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :NÚCLEO RADIOLÓGICO S/S LTDA.
Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

01416-2008-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1416/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente :MARCIEL ALVES DE BRITO (ADESIVO)
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01324-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1324/2008
Recorrente :JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :ALVIMAR PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00665-2006-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-665/2006
Recorrente :JEORGE FERREIRA DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado :JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO(S)

01278-2008-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1278/2008
Recorrente :VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. - ME
Advogado :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
Recorrido :ILBERES ALVES FERREIRA
Advogado :RENATO MOREIRA LEITE

01162-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1162/2008
Recorrente :ANTENOR LUIZ MARINHO GONÇALVES
Advogado :ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

01417-2008-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1417/2008
Recorrente :VÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS AMORIM
Advogado :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00365-2007-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-365/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado :MÁRCIO PAULO DOS SANTOS
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00473-2008-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-473/2008
Agravante :ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01662-2008-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1662/2008
Recorrente :EDIVALDO NILSON DA CRUZ
Advogado :DELMER CÂNDIDO DA COSTA
Recorrente :PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.
Advogado :PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
Recorrido :OS MESMOS

01680-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1680/2008
Recorrente :FABIANO LUIZ DE SOUZA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :SUPERAR SISTEMAS INTELIGENTES DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.
Advogado :MATILDE DE FÁTIMA ALVES

00999-2008-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-999/2008
Recorrente :WILSON PEREIRA SALGADO
Advogado :LINCOLN RAMOS DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado :GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)

01550-2008-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1550/2008
Recorrente :USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado :VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido :FLÁVIO EDUARDO ANDRADE LIMA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00447-2008-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-447/2008
Recorrente :NATHALIA LAMONIER DE SANTANA
Advogado :CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
Recorrido :TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado :ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

00844-2008-161-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-844/2008
Recorrente :VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado :RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :RAINER RODRIGUES DE SOUZA
Advogado :LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 254

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0277/08

PROCESSO : 01207-2008-002-18-00-1
RECORRENTE : JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO
ADVOGADOS :RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)
RECORRIDO : RECOMEG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE GOIÁS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido RECOMEG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 82/85, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso e no mérito, nos termos da fundamentação expendida, DOU-LHE PROVIMENTO. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.614/2008 CartPrec 04 0.902/2008 ORD. N N
ANTONIO FERREIRA LIMA
SR SILVA DUCHA RAPIDA/ME (SEBASTIAO REINALDO DA SILVA)

03.609/2008 CartPrec 01 0.906/2008 ORD. N N
CARLITO ANASTÁCIO DA SILVA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

03.625/2008 CartPrec 03 0.899/2008 ORD. N N
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ESPÓLIO DE SELVIMAR VAZ MANGABEIRA, IVANIA APARECIDA

03.610/2008 CartPrec 02 0.907/2008 ORD. N N
UNIÃO
CONSTRUTORA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
03.607/2008 RTSum 03 0.894/2008 UNA 09/12/2008 13:30 SUM. N N
DELMINA ALVES DE SOUSA
MARCO ANTÔNIO DO COITO RIBEIRO

03.608/2008 RTSum 03 0.895/2008 UNA 10/12/2008 13:00 SUM. N N
ADEMIR GONZAGA DA SILVA LIMA
MARCO ANTÔNIO DO COITO RIBEIRO

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETE PEREIRA
03.619/2008 RTOrd 03 0.897/2008 UNA 04/12/2008 14:00 ORD. N N
ANDERSON JUSTINO PINTO
BEBIDAS BELVEDERE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.611/2008 RTSum 04 0.901/2008 UNA 09/12/2008 12:30 SUM. N N
DINALDO LEITE ABADIA
BOATE BANANA CAFÉ

ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA
03.624/2008 RTOrd 02 0.911/2008 UNA 15/12/2008 13:10 ORD. N N
SEBASTIÃO CALIXTO
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES
03.620/2008 RTSum 04 0.903/2008 UNA 09/12/2008 13:10 SUM. N N
VALÉRIA DA SILVA CARVALHO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENOS PENSADORES LTDA

03.621/2008 RTSum 03 0.898/2008 UNA 10/12/2008 13:30 SUM. N N
ALINE OLINDA DA SILVA CARVALHO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENOS PENSADORES LTDA

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
03.613/2008 RTOrd 01 0.907/2008 UNA 22/01/2009 14:30 ORD. N N
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
GUIMARÃES RABELO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONCRETOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
03.615/2008 RTOrd 01 0.908/2008 UNA 22/01/2009 15:00 ORD. N N
ULISSES BENTO DE OLIVEIRA NETO
GUIMARÃES RABELO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONCRETOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
03.617/2008 RTSum 03 0.896/2008 UNA 10/12/2008 13:15 SUM. N N
LUIZ CARLOS BARROS DE MOURA
MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO JACOB BORGES
03.627/2008 ConPag 01 0.909/2008 ORD. N N
GRANJA ALEXAVES LTDA.
DJONE DUQUE DA SILVA

03.626/2008 ConPag 04 0.906/2008 ORD. N N
GRANJA ALEXAVES LTDA.
ANTÔNIO ALEXANDRE SOARES

ADVOGADO(A): MARIO PINTO DE ALMEIDA
03.623/2008 RTAlç 04 0.905/2008 SUM. S N
JOSE DE SOUZA IZAIAS
ATHILA TAVARES DE LIMA

ADVOGADO(A): PEDRO GOMES SALVADOR FILHO
03.622/2008 RTOrd 04 0.904/2008 ORD. N N
JOSÉ MARQUES SOBRINHO
FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
03.618/2008 RTSum 02 0.910/2008 UNA 15/12/2008 13:30 SUM. N N
HENRIQUE FERNANDES GONÇALVES
COMFASA COM. CONF. COURO LTDA

ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA
03.616/2008 RTOrd 02 0.909/2008 UNA 12/01/2009 14:20 ORD. N N
GILMAR APARECIDO DE ALMEIDA
SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
03.612/2008 RTSum 02 0.908/2008 UNA 10/12/2008 13:50 SUM. N N
AMARILIO DE SOUSA PIMENTEL JUNIOR
CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.633/2008 CartPrec 02 0.913/2008 ORD. N N
MARCELO SILVA DOS SANTOS
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
03.630/2008 RTOrd 02 0.912/2008 UNA 12/01/2009 15:00 ORD. N N
GILDETE ALVES DA SILVA
LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
03.631/2008 RTOrd 01 0.910/2008 INI 11/12/2008 13:40 ORD. N N
WELLITON DE FREITAS
RETÍFICA DE MOTORES ALFA

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.644/2008 RTSum 01 0.915/2008 UNA 03/12/2008 14:00 SUM. S N
LIDIANE DOURADO TEODORO
LOJAS AVENIDA LTDA

03.646/2008 RTSum 01 0.916/2008 UNA 04/12/2008 13:00 SUM. N N
ERICA PEREIRA DE SOUSA
LOJAS AVENIDA LTDA.

03.648/2008 RTSum 03 0.904/2008 UNA 10/12/2008 13:45 SUM. S N
ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO
VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

03.645/2008 RTSum 02 0.916/2008 UNA 15/12/2008 12:50 SUM. N N
LUCILÉIA DA CUNHA NERES
LOJAS AVENIDA LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
03.629/2008 RTOrd 03 0.900/2008 UNA 09/12/2008 14:00 ORD. N N
FRANCISCO ERNANDES ARAÚJO FEITOZA
TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDINA BATISTA ARANTES
03.651/2008 RTOrd 03 0.905/2008 UNA 12/01/2009 13:45 ORD. N N
APARECIDA MARIA DE JESUS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
03.640/2008 RTSum 02 0.915/2008 UNA 15/12/2008 12:30 SUM. N N
PEDRO VENÂNCIO DE ARAÚJO NETO
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
03.635/2008 RTOrd 03 0.901/2008 UNA 11/12/2008 13:30 ORD. N N
RAIMUNDO TELES DE ALENCAR FILHO
JOVELINO GONÇALVES DE REZENDE + 001

03.638/2008 RTOrd 02 0.914/2008 UNA 13/01/2009 14:20 ORD. N N
JAIR VIEIRA DA SILVA
JOVELINO GONÇALVES DE REZENDE + 001

ADVOGADO(A): ESIO FERREIRA DO AMARAL
03.634/2008 RTSum 01 0.913/2008 UNA 03/12/2008 13:30 SUM. N N
ADERLEY VIEIRA DE JESUS
ARAGUARI DIESEL LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.636/2008 RTOrd 04 0.907/2008 UNA 11/12/2008 14:50 ORD. N N
MARCOLINO MARTINS PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
03.641/2008 RTOrd 03 0.902/2008 UNA 11/12/2008 13:45 ORD. N N
JOSÉ TEODORO DA SILVA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

03.643/2008 RTOrd 04 0.909/2008 UNA 11/12/2008 15:10 ORD. N N
FERNANDO DE SA ABADIA
BRASIL SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001

03.639/2008 RTOrd 01 0.914/2008 UNA 12/01/2009 15:00 ORD. N N
VILSON RIBEIRO DE SOUZA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A COMÉRCIO E INÚSTRIA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
03.647/2008 RTOrd 02 0.917/2008 UNA 13/01/2009 14:40 ORD. N N
ANDRÉIA JOSÉ DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

03.654/2008 RTOrd 02 0.919/2008 UNA 14/01/2009 14:20 ORD. N N
ARINAN BRITO MARINHO
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

03.649/2008 RTOrd 01 0.917/2008 UNA 12/01/2009 15:30 ORD. N N
CHARLES SOARES DOS ANJOS
GILVAN ALVES DE MORAIS

03.650/2008 RTOrd 02 0.918/2008 UNA 13/01/2009 15:00 ORD. N N
MAGNOALDO NUNES SOARES
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (SUC. DE COMERCIAL

03.652/2008 RTOrd 04 0.910/2008 UNA 11/12/2008 15:30 ORD. N N
FRANCISCO ERIELTON DA SILVA VIEIRA
GILVAN ALVES DE MORAIS

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
03.642/2008 RTSum 03 0.903/2008 UNA 04/12/2008 14:20 SUM. N N
ELIANE FONSECA DE ARAÚJO
ORAL PLUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.637/2008 RTSum 04 0.908/2008 UNA 09/12/2008 13:30 SUM. N N
JENIFER NOVAIS TELES
INSTITUTO GOIANO DE OTORRINO LTDA

ADVOGADO(A): MICHELLE SALVITTI LOPES DOS REIS
03.628/2008 CartPrec 01 0.912/2008 ORD. N N
MURILO GABRIEL BERARDO BUENO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
03.653/2008 RTOrd 01 0.918/2008 UNA 13/01/2009 14:40 ORD. N N
WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS
CARLOS FREDERICO KOTT MARTINEZ(ESPÓLIO DE) REP. P/

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
03.632/2008 RTSum 01 0.911/2008 UNA 01/12/2008 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.624/2008 CartPrec 02 2.313/2008 ORD. N N
ELCY CIRINO ROSA
JOSÉ PAULO PIRES

04.615/2008 CartPrec 01 2.308/2008 ORD. N N
DEBORA TATIANE DE ARAUJO BRITO
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA. E OUTROS (2)

04.625/2008 CartPrec 01 2.311/2008 ORD. N N
EUDÁCIO FERNANDES DE SOUZA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

04.626/2008 CartPrec 02 2.314/2008 ORD. N N
DANIEL FIGUEREDO VASCO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
04.621/2008 RTSum 02 2.310/2008 UNA 02/12/2008 15:30 SUM. N N
CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO
MEGA FORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

04.620/2008 RTOrd 01 2.310/2008 UNA 15/12/2008 15:30 ORD. S N
HEBERT OLIVEIRA DA SILVA
LOJÃO DE OFERTAS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
04.612/2008 RTSum 01 2.307/2008 UNA 04/12/2008 14:50 SUM. S N
RAYRA TATIELI DE QUEIROZ
MARLY & CARLOS ARANTES LTDA (DROGARIA SÃO PAULO)

ADVOGADO(A): ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
04.611/2008 ConPag 01 2.306/2008 UNA 11/12/2008 15:50 ORD. N N
DECOR DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CARLOS ANDRE KOHAUTE

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.609/2008 CartPrec 02 2.304/2008 ORD. N N
ELCY CIRINO ROSA
JOSÉ PAULO PIRES

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA
04.622/2008 RTSum 02 2.311/2008 UNA 02/12/2008 15:50 SUM. N N
ANDRÉA CARDOSO DA SILVA ALVES
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
04.616/2008 RTOrd 02 2.307/2008 INI 15/12/2008 13:40 ORD. S N
ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003

04.617/2008 RTOrd 02 2.308/2008 INI 15/12/2008 13:50 ORD. S N
JOÃO PEREIRA DA SILVA
FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003

04.618/2008 RTOrd 01 2.309/2008 UNA 15/12/2008 15:50 ORD. S N
ANTONIO FERREIRA LIMA
FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA + 003

04.614/2008 RTOrd 02 2.306/2008 INI 15/12/2008 13:30 ORD. S N
JOSÉ DIVINO MENDONÇA
FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
04.619/2008 RTSum 02 2.309/2008 UNA 04/12/2008 14:10 SUM. N N
SILVIO DOS SANTOS GONÇALVES
CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04.623/2008 RTSum 02 2.312/2008 UNA 03/12/2008 14:10 SUM. N N
SEBASTIÃO BANDEIRA DO NASCIMENTO
TRANSJC LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.610/2008 RTOrd 01 2.305/2008 UNA 09/12/2008 14:00 ORD. N N

JORGE JOSÉ VIEIRA
GOIÁS ANODIZAÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
04.613/2008 RTSum 02 2.305/2008 UNA 02/12/2008 15:10 SUM. N N
WILSON PINTO LINDOSO
CONSTRUTORA JOSÉ ROCHA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.606/2008 RTSum 01 1.606/2008 UNA 04/12/2008 09:25 SUM. N N
ANTÔNIO VICENTE ROMERA
AGROCANA JFS LTDA

01.607/2008 RTSum 01 1.607/2008 UNA 04/12/2008 09:50 SUM. N N
GESSE DOS SANTOS PEREIRA
AGROCANA JFS LTDA

01.608/2008 RTSum 01 1.608/2008 UNA 03/12/2008 14:40 SUM. N N
HENRIQUE BATISTA RIBEIRO
ZACARIAS LORENÇONE

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
01.687/2008 CartPrec 01 1.687/2008 ORD. N N
MARCOS AURÉLIO PIRES
TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
01.686/2008 CartPrec 01 1.686/2008 ORD. N N
ANTÔNIO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
W GALDINO LAVANDERIA (PROP WALCEMOR G DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS GALDINO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
27.799/2008 CartPrec 05 2.128/2008 ORD. N N
BENTO BARROS DOS SANTOS
ELCOM ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.

27.803/2008 CartPrec 03 2.135/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
JAMES TODAYOSHI KAJI + 002

27.800/2008 CartPrec 08 2.140/2008 ORD. N N
CÍCERO FERREIRA NEVES
BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

27.812/2008 CartPrec 12 2.131/2008 ORD. N N
MANOEL JOAQUIM DE ASSIS NETO
MILLENIO ENGENHARIA LTDA. (N/P DE MARCIO DE PAIVA TEIXEIRA) + 002

27.806/2008 CartPrec 09 2.152/2008 ORD. N N
JOÃO SILVA SANTOS
SARKIS NABI CURI

27.809/2008 CartPrec 13 2.139/2008 ORD. N N
GERALDO APARECIDO CARDOSO
SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002

27.811/2008 CartPrec 10 2.141/2008 ORD. N N
JOÃO BATISTA FARIA
MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS)

27.791/2008 CartPrec 11 2.131/2008 ORD. N N
RUBENS SOUZA DE OLIVEIRA
PATRICIA GUIMARÃES DE QUEIROZ (SOCIA DA FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.)

27.794/2008 CartPrec 13 2.138/2008 ORD. N N
VALDECI JOSÉ DA SILVA
LANCE ENGENHARIA LTDA.

27.807/2008 CartPrec 11 2.132/2008 ORD. N N
KAREN CRISTINA BERNARDES NEIVA
DJAIR D'ARC PEREIRA + 7

27.795/2008 CartPrec 10 2.140/2008 ORD. N N
ELAINE MARIA DE FARIAS
ITAMAR DE JESUS CONFECÇÕES - ME

27.801/2008 CartPrec 02 2.134/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

27.805/2008 CartPrec 01 2.154/2008 ORD. N N
JUREMA PEREIRA DOS SANTOS
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA +01

27.792/2008 CartPrec 09 2.151/2008 ORD. N N
ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA
DJAIR D'ARC PEREIRA + 14

27.793/2008 CartPrec 04 2.136/2008 ORD. N N
UANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA. + 002

27.798/2008 CartPrec 06 2.149/2008 ORD. N N
MARIA DAS NEVES SILVA
FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO - FESA S.A.

27.810/2008 CartPrec 08 2.141/2008 ORD. N N
EDVÂNIA FURTADO DE OLIVEIRA (UNIÃO)
AMARO DIAS COMERCIAL DE TECIDOS LTDA. + 02

27.802/2008 CartPrec 07 2.134/2008 ORD. N N
JUREMA PEREIRA DOS SANTOS
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA +01

27.808/2008 CartPrec 04 2.137/2008 ORD. N N
JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA

27.796/2008 CartPrec 12 2.130/2008 ORD. N N
SERGIO NUNES DOS SANTOS
SILVIO CECILIO DE LIMA E OUTROS 3

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
27.830/2008 RTSum 08 2.143/2008 UNA 02/12/2008 09:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
COPLASTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
27.750/2008 RTSum 03 2.132/2008 UNA 01/12/2008 13:55 SUM. N N
JOANA D`ARC OTONIA DA SILVA
SUPERMERCADO PRO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEL
27.859/2008 ConPag 01 2.159/2008 UNA 14/01/2009 11:30 ORD. N N
BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME
DEUSDETH DA SILVA DE GODOI

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
27.737/2008 RTOrd 12 2.126/2008 INI 09/12/2008 13:10 ORD. N N
JACSON PEREIRA DE ALMEIDA
MOTO BRASIL PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
27.831/2008 RTSum 01 2.156/2008 UNA 14/01/2009 09:30 SUM. N N
FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
27.828/2008 RTSum 09 2.154/2008 UNA 11/12/2008 09:10 SUM. N N
MARIA APARECIDA CÂNDIDA DE JESUS
AUTOMOTIVA AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
27.749/2008 RTSum 13 2.134/2008 UNA 09/12/2008 14:40 SUM. N N
ARLEY DE ARAÚJO SALES
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ALDO ASEVEDO SOARES
27.869/2008 RTSum 03 2.140/2008 UNA 02/12/2008 14:15 SUM. S N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
HAROLDO DARIS TEIXEIRA (SOCIO PROP DE DARIS E GALVÃO LTDA.)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
27.819/2008 RTOrd 01 2.155/2008 UNA 14/01/2009 09:00 ORD. N N
MARCO ANTONIO DE JESUS SOUZA
MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
27.780/2008 RTSum 06 2.148/2008 UNA 15/12/2008 09:50 SUM. S S
RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
27.826/2008 RTSum 10 2.143/2008 UNA 09/12/2008 08:15 SUM. N N
ERIK EDUARDO GONZAGA DA SILVA
PANIFICADORA RAINHA DA PAZ + 001

ADVOGADO(A): ANSELMO DA SILVA MOREIRA
27.745/2008 Alvará 05 2.122/2008 ORD. N N
FERNANDO LUIZ TAVEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
27.866/2008 RTSum 07 2.137/2008 UNA 03/12/2008 13:40 SUM. N N
FLAVIA MARTINS SILVA
TELELISTAS (REGIÃO 02)LTDA.

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
27.829/2008 RTOrd 13 2.140/2008 INI 16/12/2008 13:30 ORD. S N
DIVINA FERREIRA FILHO DE PAULA
LUCIANO CASCÃO MACHADO + 001

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
27.837/2008 RTSum 04 2.140/2008 UNA 02/12/2008 14:15 SUM. N N
ELIAMAR MACHADO LELIS
DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
27.786/2008 RTOrd 11 2.130/2008 ORD. S N
AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
27.747/2008 RTSum 05 2.123/2008 UNA 04/12/2008 09:00 SUM. S N
ROSANGELA LEMES DA SILVA
PAMONHARIA E PIZZARIA DOCE MISTURA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
27.804/2008 RTOrd 02 2.135/2008 INI 27/11/2008 14:20 ORD. N N
MARIA SANTANA RODRIGUES
LIRA E TELES LTDA.

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
27.734/2008 RTOrd 02 2.130/2008 INI 27/11/2008 14:40 ORD. N N
ANGELO MARCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
TEKTRON - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
27.788/2008 RTOrd 04 2.135/2008 UNA 02/12/2008 15:45 ORD. N N
JOSÉ SANTOS TAVARES CERQUEIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
27.832/2008 RTOrd 05 2.129/2008 INI 09/12/2008 10:45 ORD. N N
IVONEY LOPES CRUZ VALERIO
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
27.783/2008 RTOrd 09 2.149/2008 ORD. N N
ILZETE LAURENÇO DE FREITAS
P & A INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
27.767/2008 RTOrd 07 2.131/2008 INI 04/12/2008 13:30 ORD. N N
ANA KELIA ACOSTA PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.772/2008 RTSum 02 2.133/2008 UNA 27/11/2008 15:10 SUM. N N
ELIANE NUNES LOPES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.769/2008 RTSum 06 2.146/2008 UNA 15/12/2008 09:40 SUM. N N
JOSELIA SANTANA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES
27.778/2008 RTSum 12 2.129/2008 INI 09/12/2008 13:30 SUM. N N
LUCAS BORGES DE CARVALHO
JBS LTDA. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): EDMILSON ALVES MATOS
27.857/2008 RTSum 13 2.142/2008 UNA 10/12/2008 14:10 SUM. N N
SHEILA PEREIRA DA SILVA
RAYA SETE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
27.877/2008 RTOrd 06 2.154/2008 ORD. N N
JUNIO RODRIGUES DA SILVA
ALL CHEESE ALIMENTOS LTDA.

27.759/2008 RTSum 01 2.151/2008 UNA 16/12/2008 09:50 SUM. N N
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

27.762/2008 RTSum 11 2.129/2008 UNA 04/12/2008 14:15 SUM. N N
ELIAS SEBASTIÃO DA SILVA
SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

27.744/2008 RTOrd 03 2.131/2008 UNA 10/12/2008 16:15 ORD. N N
DERMIVAL MAXIMIANO SOBRINHO
BOA VISTA LTDA.

27.863/2008 RTSum 02 2.140/2008 UNA 02/12/2008 09:45 SUM. N N
ALCIMAR RIBEIRO DE ARAÚJO
CÉLIA'S PAINEIS

27.736/2008 RTSum 01 2.150/2008 UNA 16/12/2008 09:30 SUM. N N
JESIMAR WEMERSAN PINHEIRO DE PAULA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

27.746/2008 RTSum 11 2.127/2008 UNA 04/12/2008 13:45 SUM. N N
TÁCIO ISIDÓRIO DA SILVA
NOVO MILLENIUM

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
27.855/2008 RTOrd 02 2.139/2008 INI 03/12/2008 08:10 ORD. N N
NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES
27.731/2008 RTSum 08 2.136/2008 UNA 02/12/2008 10:15 SUM. N N
ALDEMIR DO ESPÍRITO SANTO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
27.840/2008 RTAlç 02 2.138/2008 UNA 02/12/2008 10:00 SUM. N N
RAFAEL MANEDE PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

27.743/2008 RTAlç 08 2.137/2008 UNA 02/12/2008 10:00 SUM. N N
ALAN CLEI PAIVA LIZARDO
ATENTO BRASIL S.A.

27.741/2008 RTAlç 07 2.128/2008 UNA 02/12/2008 13:40 SUM. N N
MARIA DAS NEVES PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

27.751/2008 RTSum 06 2.144/2008 UNA 11/12/2008 10:20 SUM. N N
EULINDO SILVA CAVALCANTE
ATENTO BRASIL S.A.

27.733/2008 RTSum 13 2.133/2008 UNA 09/12/2008 14:25 SUM. N N
GREUCK GREGÓRIO MENDONÇA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

27.752/2008 RTSum 02 2.132/2008 UNA 27/11/2008 15:30 SUM. N N
RUBENS MACHADO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ATENTO BRASIL S.A

27.757/2008 RTAlç 07 2.130/2008 UNA 02/12/2008 09:10 SUM. N N
ELBER BASTOS DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

27.754/2008 RTSum 10 2.137/2008 UNA 04/12/2008 08:15 SUM. N N
LORENA CAROLINA PEREIRA ARAÚJO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.732/2008 RTSum 05 2.120/2008 UNA 03/12/2008 14:30 SUM. N N
BENEVALDO VIANA JÚNIOR
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
27.848/2008 RTSum 11 2.136/2008 UNA 04/12/2008 15:30 SUM. S N

NÁBIA DE SOUZA MOREIRA
IZARRO CONFECÇÕES LTDA.

27.875/2008 RTSum 01 2.160/2008 UNA 14/01/2009 14:00 SUM. N N
ROSILENE FERNANDES DA SILVA
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

27.872/2008 RTSum 08 2.146/2008 UNA 02/12/2008 09:05 SUM. N N
MADALENA GONÇALVES DA SILVA
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

27.876/2008 RTSum 11 2.139/2008 UNA 09/12/2008 14:00 SUM. N N
DANIVALDO SANTOS DE SOUZA
CASA DO PASTEL

27.878/2008 RTSum 13 2.144/2008 UNA 10/12/2008 14:25 SUM. N N
ROGÉRIO SATURNINO DOS SANTOS
CERÁMICA MARAJÓ

ADVOGADO(A): EVALDO CAETANO DA SILVA
27.766/2008 RTSum 03 2.133/2008 UNA 01/12/2008 14:15 SUM. N N
RONAN DUTRA DA SILVA
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS
27.763/2008 ConPag 04 2.133/2008 UNA 02/12/2008 15:30 ORD. N N
EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES LTDA.
PAULO CEZAR BARROS SOUSA

ADVOGADO(A): FABRICIO JOSE DE CARVALHO
27.825/2008 RTOrd 02 2.137/2008 INI 27/11/2008 14:10 ORD. N N
LEANDRO ARAÚJO DE SOUZA
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA PINANGE SILVA
27.835/2008 RTSum 13 2.141/2008 UNA 10/12/2008 13:55 SUM. N N
FERNANDA PINANGÉ SILVA ARAÚJO
TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
27.868/2008 RTSum 10 2.146/2008 UNA 10/12/2008 08:15 SUM. S N
FREDERICO MOREIRA GOMES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
27.836/2008 RTSum 11 2.134/2008 UNA 04/12/2008 14:45 SUM. N N
CHARLES HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS
RESTAURANTE KOMILÃO

ADVOGADO(A): GISELLE SAGGIN PACHECO
27.727/2008 Pet 03 2.130/2008 ORD. S N
BANCO BRADESCO S.A. + 001
DAVYD PALERMO PACHECO

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
27.852/2008 ACP 11 2.137/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DE GOIÁS
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
27.856/2008 ConPag 06 2.152/2008 ORD. N N
SHEYLA ANDREOLA MARQUES
GIZELDA MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): HAMILTON BORGES GOULART
27.860/2008 ConPag 09 2.156/2008 UNA 15/01/2009 09:30 ORD. N N
COM'ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
DIVINO TEODORO DE SOUZA

ADVOGADO(A): HELENA MARIA DE CASTRO
27.765/2008 RTSum 04 2.134/2008 UNA 02/12/2008 13:15 SUM. N N
BRUNO FERNANDES VIEIRA
CARNEIRO E MACHADO LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
27.738/2008 RTSum 10 2.136/2008 SUM. N N
JAIR DIVINO DOS SANTOS
OBRA DO GEM BAR E RESTAURANTE LTDA. ME.

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN CASTRO
27.822/2008 RTSum 03 2.136/2008 UNA 01/12/2008 14:35 SUM. N N
HELTON LEDES DOS SANTOS
LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
27.815/2008 RTOrd 10 2.142/2008 UNA 07/01/2009 09:45 ORD. N N
JAIR GONÇALVES RODRIGUES
MARCOS AUTOMÓVEIS II LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
27.735/2008 RTSum 02 2.131/2008 UNA 27/11/2008 15:50 SUM. N N
SAMIR YOUSSIF WEHBI ARABI
SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
27.871/2008 ET 13 2.143/2008 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
DINONISIO VIEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
27.850/2008 RTSum 09 2.155/2008 UNA 11/12/2008 09:30 SUM. N N
REGINALDO MANDES DE AMORIM
LIMP VAP HIG. ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
27.820/2008 RTSum 11 2.133/2008 UNA 04/12/2008 14:30 SUM. N N
PATRÍCIA DA NÓBREGA
SUPERMERCADO PADRÃO LTDA. (DARLENE BATISTA ALVES)

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
27.838/2008 RTOrd 08 2.144/2008 ORD. N N
ELDYR BEZERRA TOCANTINS LINO
POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
27.833/2008 RTOrd 04 2.139/2008 UNA 02/12/2008 16:00 ORD. N N
JOSÉ DA SILVA REIS
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

27.813/2008 RTOrd 08 2.142/2008 UNA 04/12/2008 10:45 ORD. N N
JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
27.849/2008 RTOrd 01 2.158/2008 UNA 14/01/2009 11:00 ORD. N N
HEDES PEREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA INHUMENSE

ADVOGADO(A): JOSIEL ALVES DE LIMA
27.834/2008 RTSum 03 2.137/2008 UNA 01/12/2008 14:55 SUM. N N
EDSON GONÇALVES RODRIGUES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
27.789/2008 RTSum 05 2.126/2008 UNA 04/12/2008 09:45 SUM. N N
ELAINE RAMOS DA SILVA
T.M.R DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
27.779/2008 RTSum 09 2.148/2008 UNA 11/12/2008 08:50 SUM. N N
PATRICIA NASCIMENTO PIQUI
JARBAS ALVES DA SILVA

27.797/2008 RTSum 07 2.133/2008 UNA 03/12/2008 14:20 SUM. S N
ABRAÃO SANTIAGO DOS REIS
INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
27.774/2008 RTSum 08 2.139/2008 UNA 02/12/2008 09:45 SUM. N N
LENILDO FERREIRA MAGALHÃES
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
27.726/2008 RTOrd 09 2.145/2008 UNA 13/01/2009 15:10 ORD. N N
DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO
BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(A): KELLY KAREN URZÊDA
27.851/2008 RTSum 05 2.130/2008 UNA 04/12/2008 10:00 SUM. N N
FERNANDA DOS SANTOS
LABORATORIO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
27.814/2008 RTOrd 12 2.132/2008 INI 09/12/2008 13:40 ORD. N N
ANGELO LISITA
CAFÉ DA ROÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
27.847/2008 RTOrd 11 2.135/2008 UNA 04/12/2008 15:15 ORD. N N
SIMONE GOMES
TEODORO & VASCONCELOS LTDA.(HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
27.787/2008 RTOrd 13 2.137/2008 INI 16/12/2008 13:20 ORD. N N
ISRAEL MARQUES JÚNIOR
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
27.853/2008 RTSum 03 2.139/2008 UNA 02/12/2008 13:55 SUM. N N
WILKER BRANDÃO DE FREITAS
A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
27.753/2008 RTSum 12 2.127/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
JOSÉ BERNARDES FILHO O GOIANO

27.756/2008 RTSum 08 2.138/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
JOSÉ SANTANA CIRQUEIRA

27.742/2008 ConPag 07 2.129/2008 INI 04/12/2008 13:35 ORD. N N
ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AS EMPRESAS LTDA.
NILSON TEODORO DE OLIVEIRA

27.755/2008 RTSum 09 2.147/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
MONACO CALÇADOS LTDA.

27.761/2008 RTSum 13 2.135/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
JOEL DE SOUZA E BRITO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
27.740/2008 RTSum 05 2.121/2008 UNA 04/12/2008 08:45 SUM. N N
EVERALDO LEMES DE OLIVEIRA
NEVIO JOSÉ RICHETTI

ADVOGADO(A): MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
27.775/2008 ET 05 2.124/2008 ORD. S N
MARIA ETELVINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE + 001
CLEITON MARCOS DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
27.790/2008 RTSum 05 2.127/2008 SUM. S N
DIMAS BONTEMPO HONORATO
IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
27.865/2008 RTSum 10 2.145/2008 UNA 10/12/2008 08:00 SUM. S N
GIRLENE MARIA RODRIGUES
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
27.818/2008 RTOrd 07 2.135/2008 INI 04/12/2008 13:25 ORD. N N
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
27.874/2008 RTOrd 11 2.138/2008 UNA 09/12/2008 13:45 ORD. N N
CARLOS DOMINGUES VIANA
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
27.784/2008 RTSum 13 2.136/2008 UNA 10/12/2008 13:40 SUM. N N
NARA LÍDIA AREBALO LEITE
MILTON DE FREITAS CURY

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
27.758/2008 RTOrd 06 2.145/2008 ORD. N N
ELCIMAR DA SILVA SANTOS
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
27.782/2008 RTOrd 03 2.134/2008 ORD. N S
ELIAS JABUR BITTAR
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
27.839/2008 RTSum 06 2.151/2008 UNA 16/12/2008 13:20 SUM. N N
AURÉLIO BITENCOURT SANTANA FERREIRA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

27.841/2008 RTSum 12 2.134/2008 INI 09/12/2008 14:10 SUM. N N
SONIA CAETANO BRITO
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
27.730/2008 RTOrd 09 2.146/2008 UNA 14/01/2009 09:30 ORD. N N
NIVALDO RANIER DAHER FILHO
MINISTERIO PARA TUA GLORIA EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
27.739/2008 RTOrd 07 2.127/2008 INI 03/12/2008 08:40 ORD. N N
DONIZETE ADÃO SILVA FERREIRA
REGINALDO DE JESUS SERPA- SYSTEMA INFORMÁTICA ME. + 002

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
27.816/2008 RTSum 04 2.138/2008 UNA 02/12/2008 13:30 SUM. N N
DERLI DE SOUZA ALMEIDA (ESPÓLIO DE) REP P/ ALICE DE SOUSA BARROS ALMEIDA
EMPEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
27.823/2008 RTSum 02 2.136/2008 UNA 27/11/2008 14:50 SUM. N N
EMERSON GRACIANO
ANDREIA MENDES UCHOA + 001
ADVOGADO(A): RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
27.781/2008 RTSum 01 2.153/2008 UNA 14/01/2009 08:30 SUM. N N
JOANA DARC CORREIA DE SOUZA
FLÁVIA GARCIA REZENDE TELES

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
27.777/2008 RTOrd 05 2.125/2008 INI 04/12/2008 15:15 ORD. N N
LETÍCIA GONÇALVES MELO RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
27.776/2008 RTSum 07 2.132/2008 UNA 03/12/2008 14:40 SUM. N N
MARIZA CRISPIM DE SOUSA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

27.764/2008 RTOrd 01 2.152/2008 UNA 16/12/2008 10:30 ORD. N N
TATIANA DIAS DE CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.768/2008 RTOrd 12 2.128/2008 INI 09/12/2008 13:20 ORD. N N
RENATO RIBEIRO ALVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.785/2008 RTOrd 09 2.150/2008 UNA 14/01/2009 10:00 ORD. N N
FRANCISCA MARIA DE MOURA COSTA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALVES
27.773/2008 RTOrd 10 2.139/2008 UNA 07/01/2009 09:30 ORD. N N
NELCILEIDE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ALVINO
TELEPERFOMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSICLER CHIMANGO COSTA
27.873/2008 RTOrd 09 2.158/2008 UNA 15/01/2009 10:00 ORD. N N
ADÃO TAVARES DA SILVA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
27.862/2008 RTSum 06 2.153/2008 UNA 16/12/2008 13:30 SUM. N N
IRENE VIEIRA DA SILVA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
27.824/2008 RTSum 12 2.133/2008 INI 09/12/2008 14:00 SUM. N N
MÔNICA CRISTINA SILVA CRUZ
COMPANHIA DO GRELHADO ALIM LTDA.
27.867/2008 RTSum 09 2.157/2008 UNA 11/12/2008 09:50 SUM. N N
CLEUDIANA SILVA DE JESUS
COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA.

27.864/2008 RTSum 12 2.136/2008 INI 09/12/2008 14:30 SUM. N N
NÚBIA NUNES DE MELO
COMPANHIA DO GRELHADO ALIM LTDA.

27.861/2008 RTSum 04 2.141/2008 UNA 02/12/2008 14:30 SUM. N N
ELIAS MOREIRA DOS SANTOS
CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
27.854/2008 RTOrd 12 2.135/2008 INI 09/12/2008 14:20 ORD. N N
ELIZABETH SILVA LOPES
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTEDO DE GOIÁS AOJUSGO

ADVOGADO(A): SILVANA DE SOUSA ALVES
27.842/2008 RTSum 07 2.136/2008 UNA 03/12/2008 14:00 SUM. N N
RAQUEL SILVA ALVES
COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TALITA DA SILVA ROCHA
27.870/2008 RTSum 05 2.131/2008 UNA 09/12/2008 08:30 SUM. N N

PAULO ROBERTO DE SOUSA
DELTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDELI SILVA DE PAULA
27.827/2008 RTOrd 09 2.153/2008 ORD. N N
PAULO ROSA DOS SANTOS
SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

ADVOGADO(A): VALNIRIA BATISTA DA SILVA
27.770/2008 RTOrd 06 2.147/2008 ORD. N N
NILMA FERREIRA DOS SANTOS
HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A.(TEND TUDO)

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
27.771/2008 RTSum 10 2.138/2008 UNA 09/12/2008 08:00 SUM. N N
JOAO BATISTA DOS SANTOS
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
27.748/2008 RTOrd 11 2.128/2008 UNA 04/12/2008 14:00 ORD. N N
BENEDITO FELIPE ALVES DE SANTANA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

27.760/2008 RTOrd 04 2.132/2008 UNA 02/12/2008 15:15 ORD. N N
ALESSANDRO BATISTA LÁZARO
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
27.845/2008 RTSum 01 2.157/2008 UNA 14/01/2009 10:00 SUM. N N
VALDENI VALERIANO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

27.844/2008 RTSum 10 2.144/2008 UNA 09/12/2008 08:30 SUM. N N
JOSE BRAZ FILHO
EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA.

27.846/2008 RTSum 08 2.145/2008 UNA 02/12/2008 09:15 SUM. N N
DAGMA HELLEN BORGES RODRIGUES
CLA CLE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

27.843/2008 RTOrd 03 2.138/2008 UNA 10/12/2008 16:35 ORD. N N
CLEIDSON RIBEIRO BARBOSA
MAIA E DURÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
27.821/2008 RTOrd 06 2.150/2008 ORD. N N
JACIRA VAZ ROSA
DROGARIA COSTA & CAETANO LTDA. - ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 149

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.246/2008 CartPrec 01 1.246/2008 ORD. N N
CARLOS BRAZ GONÇALVES
ANDRÉ EUGÊNIO LAPERCH

01.247/2008 CartPrec 01 1.247/2008 ORD. N N
JOSENILDO LUIZ DA SILVA
LATICÍNIOS MOREIRA LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
01.244/2008 RTOrd 01 1.244/2008 UNA 09/12/2008 16:20 ORD. N N
DALMI PEREIRA RODRIGUES
JOÃO NILO RODRIGUES MOREIRA

01.245/2008 RTOrd 01 1.245/2008 UNA 10/12/2008 16:20 ORD. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
RM & S PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.112/2008 CartPrec 01 2.112/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL - FAMASUL
CLARITO CARRIJO DE SOUZA

ADVOGADO(A): EUZÉBIO JOÃO FONTANA
02.107/2008 Alvará 01 2.107/2008 ORD. N N
HERONDINO MIRANDA FILHO
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
02.106/2008 RTSum 01 2.106/2008 UNA 19/12/2008 08:50 SUM. N N
ALCIDES LIMA OLIVEIRA
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. (ME)

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
02.110/2008 RTSum 01 2.110/2008 UNA 17/12/2008 14:00 SUM. N N
ADRIANO RONDON DE JESUS
ELETRON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

02.111/2008 RTSum 01 2.111/2008 UNA 17/12/2008 14:30 SUM. N N
ADALBERTO NUNES DE OLIVEIRA
ELETRON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
02.113/2008 RTOrd 01 2.113/2008 INI 16/12/2008 14:30 ORD. N N
ALCIRA DE JESUS LOPES
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA

02.103/2008 RTOrd 01 2.103/2008 UNA 18/12/2008 08:30 ORD. N N
WARLEY SILVA MACEDO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.105/2008 RTSum 01 2.105/2008 UNA 18/12/2008 14:00 SUM. N N
CASSÍDIO RODRIGUES MACEDO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.104/2008 RTSum 01 2.104/2008 UNA 18/12/2008 13:40 SUM. N N
MARLUCI ALVES DA SILVA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.109/2008 RTOrd 01 2.109/2008 INI 19/12/2008 08:40 ORD. N N
VAGNER COSTA DE SOUZA
EDEVALDO MARTINS FERREIRA

02.108/2008 RTOrd 01 2.108/2008 INI 19/12/2008 08:30 ORD. N N
HÉLIO BRANDÃO DE JESUS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16414/2008
Processo Nº: RT 02950-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO DE SOUZA NEIVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Em tempo: Considerando que a presente execução vem sendo garantida por meio dos aluguéis depositados pelos locatários dos imóveis descritos no despacho de fl. 726, estas substituem a penhora de fl. 138.
Sendo assim, declaro levantada a penhora sobre o bem descrito no auto de fl. 138, devendo o depositário ser intimado.
Concomitantemente, expeça-se mandado para cancelamento da averbação de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis (fl. 157-vº), com urgência.
Considerando que o mencionado bem é objeto dos Embargos de Terceiro noticiados à fl. 731, junte-se cópia do presente despacho naqueles autos.
Intime-se o exeqüente. Após, aguarde-se o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro noticiados à fl. 752.

Notificação Nº: 16396/2008
Processo Nº: RT 00856-1992-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSE GOMES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): STEMOL OBRAS E CONSTRUCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição interposto pela credora hipotecária.
Considerando que a presente execução prossegue para pagamento de honorários advocatícios e contribuições previdenciárias, vista ao procurador do reclamante e à União, pelo prazo sucessivo de cinco dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 16439/2008
Processo Nº: RT 00801-1994-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 015
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls., da Receita Federal, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16405/2008
Processo Nº: RT 01014-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMIRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 16402/2008
Processo Nº: RT 00370-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002
ADVOGADO....: YONNAYRA QUEIROZ GUEDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16394/2008
Processo Nº: RT 01694-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELSON MACHADO MAGALHAES
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): NOVAREDE FRANCHISING E PARTICIPAÇOES LTDA AOS CUIDADOS DR. ALVARO TREVISIOLI + 001
ADVOGADO....: ALVARO TREVISIOLI
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 436 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 16.840,93, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a 2ª executada a proceder ao complemento da execução, consistente no depósito do valor de R$ 7.310,53, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 16409/2008
Processo Nº: RT 01324-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA TOMAZINI
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16422/2008
Processo Nº: AIN 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): A.B. CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CABRAL DE MELO NETO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da petição de fls. 640/41, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16399/2008
Processo Nº: RT 01622-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente no prazo de cinco dias Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16406/2008
Processo Nº: RT 01984-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A executada: Fica intimada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16407/2008
Processo Nº: RT 00636-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16403/2008
Processo Nº: RT 01148-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RINALDI RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls.507,para opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16391/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA ALVES DANTAS
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA R. S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$387,69, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16392/2008
Processo Nº: RT 01789-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$237,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16433/2008
Processo Nº: RT 01799-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 16418/2008
Processo Nº: ET 01956-2007-001-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br ou nesta secretaria.

Notificação Nº: 16435/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSINA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de apreciação do acordo, designada para o dia 11/12/2008, às08:20 horas.
c/seed

Notificação Nº: 16390/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARLY DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 635,84, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16388/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE FÁTIMA V. AMORIM
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/12/2008, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 16389/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONEL SILVA ROCHA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WALTER LOPES CALVO
NOTIFICAÇÃO:
Cancele-se a ordem de bloqueio de valores (fl. 310), com urgência.
Registre-se que, ao contrário do que alega a executada, esta Juíza verificou os autos da carta precatória antes de determinar o bloqueio de valores. Das peças remetidas pelo Juízo Deprecado (fls. 291/297) não consta o comprovante de pagamento da dívida, razão pela qual foi determinado o bloqueio de valores através do sistema BACEN JUD.
Assim, devolva-se a carta precatória (fls. 291/297) ao Juízo Deprecado, solicitando a transferência dos valores bloqueados para conta judicial na agência 2555, da Caixa Econômica Federal, à disposição desse Juízo Deprecante. Deverá ser anexada cópia da peça de fl. 318. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 16442/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON DA SILVA GOIS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido.
Transcorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16443/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON DA SILVA GOIS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido.
Transcorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16415/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNDERSON ANDRIELLE PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRÊMIO ESPORTIVO SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência de instrução foi designada para o dia 29/01/2009, às 16:30 horas,

Notificação Nº: 16404/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CARNEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls.507,para opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16393/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DE OLIVEIRA MARTINS PONCIANO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais.
Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais.
Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16385/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIJANE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CINTHIA DINORAH CARMGNANI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16429/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARAINA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): KATATAU JET SKI, MOTORES DE POPA E PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por UNIÃO, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela Executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT), que desde já isento, ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda.
Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16400/2008
Processo Nº: RT 00905-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16401/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA APARECIDA DA HORA SOUZA OZÓRIO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EXPOMANIA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16426/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da impugnação à sentença de liquidação , conforme decisão abaixo: SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação na execução movida por UNIÃO, alegando erro nos cálculos de liquidação (fls. 69/70). Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos". Compulsando os autos, constata-se que a executada não garantiu a execução, requisito este indispensável para o conhecimento da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada. Isto posto, declaro EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação apresentado por SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA (fls. 69/70), nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 16427/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da impugnação à sentença de liquidação , conforme decisão abaixo: SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação na execução movida por UNIÃO, alegando erro nos cálculos de liquidação (fls. 69/70). Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos". Compulsando os autos, constata-se que a executada não garantiu a execução, requisito este indispensável para o conhecimento da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada. Isto posto, declaro EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação apresentado por SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA (fls. 69/70), nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 16427/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da impugnação à sentença de liquidação , conforme decisão abaixo: SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação na execução movida por UNIÃO, alegando erro nos cálculos de liquidação (fls. 69/70). Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos". Compulsando os autos, constata-se que a executada não garantiu a execução, requisito este indispensável para o conhecimento da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada. Isto posto, declaro EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação apresentado por SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA (fls. 69/70), nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 16434/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da impugnação à sentença de liquidação , conforme decisão abaixo: SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação na execução movida por UNIÃO, alegando erro nos cálculos de liquidação (fls. 69/70). Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que 'garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos'. Compulsando os autos, constata-se que a executada não garantiu a execução, requisito este indispensável para o conhecimento da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada. Isto posto, declaro EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação apresentado por SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA (fls. 69/70), nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 16431/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONNY DONIZETH DA MOTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16432/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONNY DONIZETH DA MOTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16421/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTIANA DA ROCHA VILELA PINHEIRO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA VILDACY NUNES VIEIRA (RESTAURANTE DO MEMORIAL DO CERRADO)
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes sobre o teor da petição de fls. 102/3, aviada pela reclamada Sociedade Goiana de Cultura.

Notificação Nº: 16408/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBERTON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16411/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DA SILVA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16417/2008
Processo Nº: ET 01390-2008-001-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16425/2008
Processo Nº: RT 01610-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ASCENDINO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 241,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 16398/2008
Processo Nº: CCS 01637-2008-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALTAIRE BARROS GONÇALVES (BARROS JEANS WEAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16395/2008
Processo Nº: RT 01664-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REAL SOCIETY IMPÉRIO CLUB PRIVE
ADVOGADO....: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16397/2008
Processo Nº: ACP 01670-2008-001-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: GOVESA LOCADORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
CONSIGNADO(A): WANDERLEY DE MOURA CARVALHO
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R$ 626,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R$ 29,50.
Intime-se a consignante/executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.
Advirta-se a consignante/executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 16428/2008
Processo Nº: ACR 01671-2008-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LORENA PRUDENTE MENDES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
REQUERIDO(A): ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por LORENA PRUDENTE MENDES dando-lhes PROVIMENTO apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16424/2008
Processo Nº: ET 01833-2008-001-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: MUNDO ÓTICO LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
EMBARGADO(A): DAMIÃO PEDRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Junte-se aos presentes autos cópia das peças de fls. 255/257, 263/278, 298-vº, 306/307 dos autos principais nº 1138/1996-5.Após, vistas às partes das referidas peças, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela embargante.Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 16410/2008
Processo Nº: RTO 01874-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES CARRIJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11667/2008
PROCESSO Nº RT 00759-2003-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): JOEL DE MOURA PIMENTEL
EXECUTADO(S): BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA , CPF/CNPJ: 04.599.689/0001-73
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as sócias da executada BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA, Sra. FLÁVIA SOCORRO DA SILVA (CPF 521.530.291-04) e Sra. REJANE FERREIRA DA SILVA (CPF 857.567.761-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$14.070,65 (quatorze mil, setenta reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 31/08/2006.
E para que chegue ao conhecimento da Sra. FLÁVIA SOCORRO DA SILVA (CPF 521.530.291-04) e da Sra. REJANE FERREIRA DA SILVA (CPF 857.567.761-68), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11660/2008
PROCESSO Nº ExFis 01612-2005-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , CPF: 115.985.491-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO, CPF:115.985.491-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa: TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.692,32(MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18815/2008
Processo Nº: RT 01438-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ARVANDO JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 002
ADVOGADO....: KEILISMAR MACHADO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.517.

Notificação Nº: 18793/2008
Processo Nº: RT 00102-1992-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA FONSECA DE MENEZES E DIKSON RO DRIGUES
ADVOGADO....: ORIMAR DE BASTOS FILHO
RECLAMADO(A): JACMON IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Ter vista dos autos pelo prazo legal.

Notificação Nº: 18806/2008
Processo Nº: RT 01074-1995-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ADOLFO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTER BEER BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 312/314, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18828/2008
Processo Nº: RT 00123-2000-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO ITACARAMBI
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SANDOVAL PEREIRA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18807/2008
Processo Nº: RT 01830-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME. (SUCESSORA DE PAZINI E PAZZINI LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.338, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18817/2008
Processo Nº: RT 00449-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIDOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 189/93.

Notificação Nº: 18827/2008
Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

OUTRO : SERGIO ROSA
Notificação Nº: 18816/2008
Processo Nº: CPE 00592-2005-002-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: ELIEZER ARAUJO SOUZA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): IPY COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A SÉRGIO ROSA E PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO: Às fls. 33/34, os arrematantes apresentam requerimento de liberação de alvará no valor de R$2.270,37, para pagamento do débito referente ao licenciamento do ano de 2005, incidente sobre o veículo arrematado às fls. 58, bem como que seja expedido mandado de entrega do referido bem.
Defiro, apenas o segundo requerimento. Expeça-se mandado de entrega do bem descrito às fls. 48, a diligência deverá ser acompanhada dos arrematantes, no endereço fornecido às fls. 34. Quanto a primeiro pedido, observo que o ônus incidente sobre o veículo é referente a data anterior à arrematação, efetuada em 06/02/2006, e, ainda, que a legislação confere ao arrematante prazo para que denuncie a falta de conformidade do bem em relação aos termos do edital, ou seja, o licitante poderia ter ciência de tal ônus, pois a ele cabe realizar essa verificação. Nesse sentido, o E. TRT local, tem decidido, reiteradamente, que o arrematante tem o prazo de 05 (cinco) dias para alegar qualquer discordância quanto à arrematação, ou seja, não apenas a pretensão de toná-la sem efeito, mas também a liberação de valores referentes a débitos não citados no edital. Vejamos: ARREMATAÇÃO. EXISTÊNCIA DE ÔNUS E DEFEITOS DO BEM NÃO MENCIONADOS NO EDITAL. PRAZO PARA POSTULAR ABATIMENTO. É de cinco dias o prazo para o arrematante postular o abatimento, do lanço ofertado, do valor relativo a multas de trânsito e defeitos aparentes não mencionados no edital de praça (art. 746, parágrafo único, do CPC c/c art. 884 da CLT). (PROCESSO TRT AP-
01018-2005-241-18-00-5, RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Publicação: DJE nº 14.767 do dia 30.05.2006, pág. 125.) ARREMATAÇÃO. ÔNUS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NO EDITAL DE PRAÇA. PRAZO PARA POSTULAR ABATIMENTO. É de cinco dias o prazo para o arrematante postular o abatimento, do lanço ofertado, do valor relativo a multas de trânsito, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA vencidos, não mencionados no edital de praça (art. 746, parágrafo único, do CPC c/c art. 884 da CLT). Recurso improvido. (PROCESSO TRT AP-01085-2005-241-18-00-0, RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Publicação: DJ Eletrônico Ano I, Nº 30, de 19.03.2007, pág. 06.)
ARREMATAÇÃO. EMBARGOS A SEREM OPOSTOS PELO ARREMATANTE. PRAZO. O arrematante tem o prazo de cinco dias para alegar qualquer irresignação quanto à arrematação – isto é, não apenas a pretensão de desfazê-la, mas também a dedução de valores por vícios/ônus não mencionados no edital. (PROCESSO TRT AP-02217-2005-008-18-00-0, RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Disponibilização: DJ Eletrônico Ano II, Nº 125, de 14.7.2008, pág. 2) Face a intempestividade do pleito dos arrematantes, protocolado em 21/10/2008, indefiro. Intimem-se os arrematantes, via DJ.

Notificação Nº: 18819/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Defiro os primeiro e quarto requerimentos da arrematante de fls. 705/707.
Indefiro o pleito de expedição de Alvará, no valor de R$1.280,02 (mil duzentos e oitenta reais e dois centavos), a fim de que a arrematante quite as multas incidentes sobre o veículo, pois, conforme determinado no despacho de fls. 699, a arrematante deverá comprovar a quitação de referidas parcelas, para, só então, ser ressarcida nos autos.
Diante do que consta das fls. 709, verifico a aparente configuração do crime de desobediência (art. 330, Código Penal) no caso concreto, pois o gerente do Banco Fiat S/A em Goiânia, sem qualquer justificativa, ainda não se deu ao trabalho de responder o expediente de fl. 617, reiterado à fl. 690.
Portanto, oficie-se ao Ministério Público Federal dando-lhe conhecimento das fls. 613, 617, 618, 673, 690, 691 e deste despacho, a fim de que se digne em adotar as providências cabíveis, se necessário, à apuração da sobredita infração penal.
Tendo em vista que as reiteradas tentativas de que o Banco Fiat S/A realizasse o cancelamento do registro de alienação fiduciária existente sobre o veículo arrematado nestes autos, não lograram êxito e, a fim de evitar prejuízos à licitante e suprir a inércia da instituição financeira, expeça-se ofício ao DETRAN/GO, solicitando que efetue a baixa do gravame acima referido.
Com o expediente acima, acompanhe-se cópia das fls. 417, 422, 571/575, 585/587, 617/618, 671, 673/674, 690/691, 709, bem como deste despacho.
Reitere-se o expediente de fls. 692, com a solicitação de urgência na providência, salientando que a ordem de bloqueio foi efetuada no processo 326/2007, que tramita naquele Juízo.
Expeça-se, novamente, mandado de entrega de bens, nos termos do expedido às fls. 676, devendo a licitante acompanhar a diligência e receber o bem. Intimem-se os procuradores das partes, e da arrematante (fls. 694) e o Banco Fiat S/A.

Notificação Nº: 18803/2008
Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18804/2008
Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18794/2008
Processo Nº: RT 02008-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS SÁ

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC. ENTIDADE CENTRAL.
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerido à fl. 450, por ser provisória a presente execução.
Como o juízo encontra-se integralmente garantido e as partes não se insurgiram contra a conta de liquidação, a conseqüência lógica, agora, seria aguardar-se o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 377.
No entanto, antes, com fulcro nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 04 de DEZEMBRO de 2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 18825/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 589/590, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, em desfavor de ATENTO BRASIL S.A., e, no mérito, julgo PROCEDENTE a impugnação, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, homologando, ao ensejo, os cálculos de fls. 587/588, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas no valor de R$55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$2.653,53 + R$738,16), o imposto de renda (R$383,29) e as custas finais (R$18,87 + R$55,35), a serem recolhidos em guias próprias, tudo de forma atualizada. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18826/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 589/590, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, em desfavor de ATENTO BRASIL S.A., e, no mérito, julgo PROCEDENTE a impugnação, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, homologando, ao ensejo, os cálculos de fls. 587/588, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas no valor de R$55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$2.653,53 + R$738,16), o imposto de renda (R$383,29) e as custas finais (R$18,87 + R$55,35), a serem recolhidos em guias próprias, tudo de forma atualizada. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18853/2008
Processo Nº: RT 00611-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA LÚCIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA. ("TUCANOTEL")
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18792/2008
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO:
Face o que consta do despacho de fls. 242, para apreciação dos requerimentos de fls. 240/241 e 245, aguarde-se o prazo para resposta ao expediente de fls. 244. Intime-se o exequente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 18852/2008
Processo Nº: RT 01277-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18799/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Requerimento praticamente idêntico ao de fls. retro, de desconsideração da personalidade jurídica da empresa reclamada e penhora de crédito devido ao sócio Celso Marques Geraldo já foi feito às fls. 122/32 e deferido parcialmente às fls. 133/4, autorizando-se o prosseguimento do feito contra ele e o outro sócio.
Devem a reclamante/exeqüente e sua procuradora, assim, atentar mais para o processado nestes autos.
Especificamente no tocante ao requerimento de penhora, ainda não analisado, indefiro-o, pois não comprovado que Afrânio Marques da Silva era pai do sobredito sócio e, principalmente, porque ainda não foi citado, devendo a credora trabalhista, diante do certificado à fl. 186, informar seu paradeiro. Intime-se.

Notificação Nº: 18800/2008
Processo Nº: CS 00078-2008-002-18-01-7 2ª VT
EXEQUENTE...: IZAILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
EXECUTADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Não havendo, nestes autos, comprovação de trânsito em julgado de sentença quanto à segunda reclamada (CENTROESTE) nos autos principais, e considerando que a liberação do crédito trabalhista deve aguardar eventual impugnação por parte da credora previdenciária, já que há contribuição a ser retida, indefiro, por ora, a liberação de imediato requerida à fl. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 18830/2008
Processo Nº: AAT 00424-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: GENERILDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO SOUSA DA SILVA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 189/194, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GENERILDO ALVES DE OLIVEIRA em face de JBS S/A, para condenar ré a pagar ao autor indenização por danos morais e materiais, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação (artigo 39, § 1°, da Lei 8177/91) e a segunda desde a data do acidente (artigo 398 do Código Civil). As parcelas deferidas tem natureza indenizatória, sendo desnecessária a comunicação ao INSS. Honorários periciais no valor de R$ R$ 2.000,00, a cargo da requerida, sucumbente no objetos da perícia. Custas pela ré, no importe de R$300,00, calculados sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 18811/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.210/13, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18835/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON BONFIM FERREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18812/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: ELIAS TADEU DOS REIS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18809/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA ALGRAN LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO PINTO IGREJA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18801/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA CRUZ ALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 340/360, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18834/2008
Processo Nº: RT 01623-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 188/193, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por ESPÓLIO DE ANTÔNIO BENTO DE SOUZA em face de ESTADO DE GOIÁS, para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do autor; 2) depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar ao reclamante: aviso prévio indenizado e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Custas pelo primeiro reclamado no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 70.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isento na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em razão do disposto no artigo 1º, V, do Decreto-Lei 779/69, proceda-se à remessa ex oficio. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 18814/2008
Processo Nº: RT 01699-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR)
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18798/2008
Processo Nº: RT 01730-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18802/2008
Processo Nº: RT 01819-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.553/64, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18831/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. (N/P PROPRIETÁRIO SR. JORGE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Sentença de fls. 39/41, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI em face de J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: diferença de empreitada no valor de R$ 400,00 e honorários advocatícios no valor de R$ 60,00. Tudo nos termos da fundamentação. As parcelas deferidas têm incidência de contribuição ao INSS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 10,64, valor mínimo atribuível às custas, calculadas sobre R$ 460,00, valor da condenação, na forma do artigo 789, II, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 18829/2008
Processo Nº: RT 01833-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SONY FALEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Defiro o pedido de fl. retro, para determinar que a reclamada forneça, com as correções pleiteadas, novo TRCT, colocando o código da dispensa sem justa causa, 01, registrando a data correta de afastamento da reclamante, 29/08/2008 e remuneração no valor de R$547,15, bem como nova guia CD/SD, com o valor do salário acima citado, por fim, proceda à retificação na CTPS do reclamante quanto à alteração salarial, no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer em multa de 1/30 sobre o salário mínimo por dia de atraso. Deverá, a reclamada, no mesmo prazo, comprovar a integralidade dos recolhimentos dos depósitos de FGTS, obrigatoriamente recolhidos mês a mês em conta vinculada junto à CEF, sob pena de aplicação de multa de 100% sobre o valor dos depósitos faltantes. Intime-se a reclamada, e seu advogado.

Notificação Nº: 18818/2008
Processo Nº: RT 01838-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENIVAL DE SOUSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18797/2008
Processo Nº: RTS 01892-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CORREIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
RECLAMADO(A): LOCADORA DE BILHARES SANTA LUZIA(PROPRIETARIO:ADAIR PERREIRA CAMILO)
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS, a fim de que se proceda as anotações determinadas na decisão de fls. 39/40

Notificação Nº: 18836/2008
Processo Nº: RTS 01980-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.70/71, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JOÃO BATISTA PEREIRA BASTOS em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante dobra de férias, no valor de R$ 624,93, nos termos da fundamentação. A parcela deferida tem natureza indenizatória. Custas pela reclamada no importe de R$ 12,50, calculadas sobre R$ 624,93, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 21731/2008
Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMADO: Vistos.
Vista ao exequente reclamado Cerne Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás da alegação e documentos do executado reclamante Anair Romeiro Rodrigues de fls. 816/828 por 10 (dez) dias, é dizer, de que o crédito constritado via BACENJUD2 trata-se de proventos de aposentadoria, impenhorável, portanto (conta corrente 0202160-9, agência 0140, Banco Bradesco S.A.), importando eventual silêncio em concordância com o pleito, com liberação ao executado reclamante Anair Romeiro Rodrigues do crédito penhorado às fls. 811/812. Neste caso, esta conta corrente não poderá mais receber penhora on line de crédito. Prossiga-se a execução também em face do sindicato executado (fls. 799 e 809). Intime-se o exequente reclamado do inteiro teor deste despacho. À Secretaria da Vara, para as providências. Ciência, ainda da pretensão do sindicato de fls. 832/838.

Notificação Nº: 21702/2008
Processo Nº: RT 00163-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, querendo, oferecer embargos â penhora, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 21703/2008
Processo Nº: RT 00163-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, querendo, oferecer embargos â penhora, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 21717/2008
Processo Nº: RT 01128-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS APARECIDO DA MOTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TAYANA SILVA ALEXANDRE + 004
ADVOGADO....: MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida conforme solicitado. Após os autos retornarão ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 21654/2008
Processo Nº: RT 01219-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DO PRADO RAMOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISA CLINICA LTDA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8472/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21660/2008
Processo Nº: ACP 01635-2003-003-18-00-6 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): PAULA KARINA PARO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado à fl.402 dos autos: vista à exequente consignada para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 21692/2008
Processo Nº: RT 01532-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VITORIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): OFICINA CENOTECNICA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o (guia de levantamento) alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21736/2008
Processo Nº: RT 01192-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE MORAIS-ESPÓLIO REP.P VANESSA DE FREITAS MORAIS.E:ANDERSON FREITAS MORAIS.
ADVOGADO....: JOAO FRANCA DUARTE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS-COOTEGO + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 13:45 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 21737/2008
Processo Nº: RT 01192-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE MORAIS-ESPÓLIO REP.P VANESSA DE FREITAS MORAIS.E:ANDERSON FREITAS MORAIS.
ADVOGADO....: JOAO FRANCA DUARTE
RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 13:45 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 21666/2008
Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 297, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 292...'

Notificação Nº: 21668/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): HMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Se manifestar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de continuar suspenso o curso da execução até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 21743/2008
Processo Nº: RT 01263-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 13:35 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 21704/2008
Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21680/2008
Processo Nº: RT 00521-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Compareceu a exequente no balcão da Secretaria da Vara e ratificou os termos do acordo (certidão de fl. 255). Homologo o acordo de fls. 250/251, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 109585). Considerando que a verba previdenciária já foi constituída, parcelas deferidas e vínculo empregatício, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a empresa reclamada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, bem assim das custas da liquidação, conforme cálculos oficiais, pena de prosseguimento da execução.
Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela executada. Libere-se à exequente o valor de R$5.025,82, sendo que o restante de seu crédito seria pago diretamente ao seu procurador, conforme acordado. Mantenho,

por agora, o crédito remanescente nos autos (fls. 228 e 248). Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Não havendo a comprovação pela empresa reclamada dos recolhimentos dos valores devidos de previdência - parcelas deferidas e vínculo empregatício-, custas e imposto de renda, este se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante guias e códigos próprios, estes recolhimentos serão providenciados pela Secretaria da Vara, com o crédito dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 21724/2008
Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 13:55 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 21740/2008
Processo Nº: RT 01253-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 21673/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MENDES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo INSS (fls. 445/460). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21719/2008
Processo Nº: RT 01428-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2008, às 14:45 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 21720/2008
Processo Nº: RT 01428-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2008, às 14:45 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 21682/2008
Processo Nº: CS 01535-2007-003-18-01-6 3ª VT
EXEQUENTE...: LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
EXECUTADO(A): FLEXFILM CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO:
Vistos.
Tratam os autos de execução provisória, que vai até a penhora, não havendo, assim, falar-se em discussão da conta, neste momento processual (CLT, art. 899).
Do exposto, deixo de conhecer dos embargos à execução de fls. 306/313, oferecidos de forma prematura, devendo a parte ré, se assim entender, formulá-los no momento processual próprio, em sendo mantida a condenação (CLT, art. 899). Mantenho a penhora já efetivada à fl. 300 e, quanto à depositaria do bem constritado, diga o exequente, em 30 (trinta) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 21682/2008
Processo Nº: CS 01535-2007-003-18-01-6 3ª VT
EXEQUENTE...: LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
EXECUTADO(A): FLEXFILM CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO:
Vistos.
Tratam os autos de execução provisória, que vai até a penhora, não havendo, assim, falar-se em discussão da conta, neste momento processual (CLT, art. 899).
Do exposto, deixo de conhecer dos embargos à execução de fls. 306/313, oferecidos de forma prematura, devendo a parte ré, se assim entender, formulá-los no momento processual próprio, em sendo mantida a condenação (CLT, art. 899).
Mantenho a penhora já efetivada à fl. 300 e, quanto à depositaria do bem constritado, diga o exequente, em 30 (trinta) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 21690/2008
Processo Nº: RT 01785-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Retirar alvará judicial n~º8494/08, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 21708/2008
Processo Nº: RT 01921-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA BALIAN
RECLAMADO(A): OSÉIAS PACHECO DE SOUZA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 249,30 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,25, valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 21709/2008
Processo Nº: RT 02060-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE ALVES PINTO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Analisando-se os autos, tem-se que foi apurado, como valor total ainda devido a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, o montante de R$1.515,28. Entretanto, foi efetuada a penhora, via sistema BACENJUD, de apenas R$794,57. Destarte, apesar do conteúdo da certidão de fl. 460, a execução ainda não se encontra garantida. Portanto, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, efetue o depósito dos valores ainda devidos, sob pena de prosseguimento do feito, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 21755/2008
Processo Nº: AAT 02160-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RÉU(RÉ).: JALDO NERI E MAX NERI LTDA.
ADVOGADO: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da ata de fl. 191: Em 20 de novembro de 2008, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Eunice Fernandes de Castro, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FLORENCE SOARES SILVA, OAB nº 6.619/GO. Presente o estagiário: RODRIGO FERNANDO DE JESUS.
Sem outras provas a produzir, encerra-se a instrução processual.
Razões finais através de memoriais pela reclamada. Prejudicada a segunda proposta de conciliação. Para julgamento, adia-se sine die.
As partes serão intimadas. Encerrou-se às 13h19min. Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 21711/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RUTINALDO SANTANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S/A. + 003
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho exarado à fl.224:Analisando-se as manifestações de fls. 218 e 221, tem-se que as partes estão próxima de se conciliarem.

Destarte, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação em execução, do dia 02/12/2008 às 14h35min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 21681/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 21674/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENI DIVINA PAULO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): T & A PANIFICADORA LTDA. (EMPÓRIO PANIFICADORA) (SUCESSORA DE DELÍCIA DO TRIGO) + 002
ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line via BACENJUD revelou-se infrutífera e o veículo que consta registrado em nome da co-executada foi transferido para outra unidade da Federação.

Notificação Nº: 21752/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PAULO BARBOSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21653/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PINTO LIMA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamento de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 21685/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMARONE ANTÔNIO ROSA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
À RECLAMADA:
Vista à reclamada dos embargos declaratórios do reclamante por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 21675/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl.81 (bens: 667 Kg de ração para cachorro), será(ão) levado(s) à Praça no dia 09.01.2009, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16.01.2009, às 08:30: horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 21669/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Defere-se o pedido de dilação de prazo, por mais cinco dias, para juntada dos PPRA's, formulado pela reclamada à fl. 702. Intime-se, via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional). Juntados os documentos, cumpra-se o determinado nos três últimos parágrafos do r. Despacho de fl. 699.

Notificação Nº: 21751/2008
Processo Nº: RT 00781-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ARY WILLIAM OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): YANKA CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Homologo o acordo de fl. 91, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 110957). Custas processuais pelo reclamante, isento (fl. 18).
Custas da liquidação e contribuições previdenciárias das parcelas do acordo anterior e do pacto laboral pela empresa e sócios, consoante cálculos da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela empresa e sócios. Declaro a empresa e sócios responsáveis pelo débito de forma integral. Retifique-se a autuação, pólo passivo, incluindo-se os nomes dos sócios Flávio Nascente Palles e Kelly Cristiane Manoel Torres Palles. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Mantenho, por agora, as constrições de fls. 68 e 85. Cumpra-se, imediatamente, a determinação de fl. 88, terceiro parágrafo. Assim que decorrido o prazo para o INSS, conforme carga de fl. 89-verso, certifique-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 21687/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VIRGINIA DE SOUZA CONSTANTINO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CLAUDIO MACHADO GONTIJO
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Considerando o teor da manifestação do credor previdenciário de fls. 99/100, intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, devendo, no mesmo prazo, juntar aos autos os originais dos documentos de fls. 50/59, ou então fotocópia autenticada dos mesmos, sem sobreposição dos comprovantes de pagamento com as guias GPS.(...)

Notificação Nº: 21754/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIA DE FREITAS CURY
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 199/236), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21744/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIANO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelas razões acima, julgo improcedentes os embargos opostos por CELIANO ALVES NASCIMENTO e por SÃO PAULO TRADING
CONSULT. TECN. FINANC. ADM. CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC.
PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA, nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes. Nada mais.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 21745/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIANO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRANDING CONSULT. TEC. FINANC ADM CONTÁBIL COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelas razões acima, julgo improcedentes os embargos opostos por CELIANO ALVES NASCIMENTO e por SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM. CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 21710/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21718/2008
Processo Nº: RT 01162-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo exequente INSS (fls. 351/366). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21679/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA STIVAL MARQUES
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que a penhora via BACEN restou infrutífera, conforme documento juntado às fls. 60, vista dos autos pelo prazo de em 05 (cinco) dias, devendo se manifestar acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 52. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 21670/2008
Processo Nº: RT 01417-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ANASTACIO MAZAIA
ADVOGADO....: SARA LUSTOSA VITOY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 251/259). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21667/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 21658/2008
Processo Nº: CCS 01474-2008-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VTM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Apresentar guia de recolhimento de Contribuições Sindicais, no prazo de cinco dias, possibilitando o cumprimento da determinação contida no despacho de fl.106 (recolhimento de contribuições sindicais).

Notificação Nº: 21706/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORG. GOIANA DE GINEC. E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21683/2008
Processo Nº: RT 01515-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES E COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos.
Na petição de fl. 91, a reclamada Freitas Marques Comunicação Ltda. arrolou a testemunha Ady Patrícia Azevedo Soares, com endereço na Rua 02, nº 404, edifício Marupyara, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-130.
Segundo o oficial de justiça à fl. 108, não encontrou o endereço indicado no mandado.
Por ordem verbal desta Juíza do Trabalho, foi feita busca no sistema SERPRO, nela aparecendo o endereço da testemunha sobredita como sendo na Al. Pampulha, qd-57, lt-09, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.673-200 (CLT, art. 765). Intime-se a testemunha no endereço encontrado na rede SERPRO, por oficial de justiça. Expeça-se mandado, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora. Intime-se a reclamada sobredita.

Notificação Nº: 21663/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSTON ANTUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONTRUÇÕES E PROJETOS (PROP ADEMALDO CHARLIES CABRAL)
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Vistos. Junte-se ao feito a via do empregador do TRCT.
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que ratifique no feito seu pedido de execução do acordo, especificando as verbas pretendidas, pena de tê-lo como integralmente cumprido.
Em caso de silêncio da parte autora, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação das verbas fiscais. Intime-se.

Notificação Nº: 21684/2008
Processo Nº: RT 01626-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA ÁGATA COSTA (REP POR AVÓ JOANA CARVALHO MELO COSTA)
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OTICA DINIZ LTDA. ME
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 58, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que a reclamada, por meio da petição de fls. 55/57, traz aos autos a CTPS da reclamante, revoga-se a determinação de expedição de mandado de busca e apreensão, constante do r. Despacho de fl. 53.
Tendo em vista que constou, na ata de audiência de fls. 22/24, que a CTPS da reclamante seria entregue em Secretaria até o dia 30/09/2008, e sendo certo que os telegramas de fls. 56/57 não fazem prova de que a demandada tenha requerido antes de tal data os documentos necessários à anotação do contrato de trabalho (vez que foram expedidos em 11/11/2008), indefere-se o pedido de isenção da multa, formulado pela demandada. Intime-se...'

Notificação Nº: 21686/2008
Processo Nº: RT 01626-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA ÁGATA COSTA (REP POR AVÓ JOANA CARVALHO MELO COSTA)
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OTICA DINIZ LTDA. ME
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 58, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa...'

Notificação Nº: 21694/2008
Processo Nº: RTO 01871-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NICELITA DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ROYAL BAR)
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que junte aos autos cópia do contracheque (ou do recibo de pagamento) da reclamante do mês de setembro de 2008, conforme requerimento de fl. 40. Intime-se'.

Notificação Nº: 21665/2008
Processo Nº: RTO 01886-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARDOSO FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 51/52, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 21701/2008
Processo Nº: RTS 01941-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO CARNEIRO DE MELO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT e guias do seguro-desemprego, que se encontram na contracapa do processo nº RTSum 01941-2008-003-18-00-7.

Notificação Nº: 21659/2008
Processo Nº: RTO 02131-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL MAXIMIANO SOBRINHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BOA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 21657/2008
Processo Nº: RTO 02138-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): MAIA E DURÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8460/2008
PROCESSO Nº RT 00531-2008-003-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS ANGELO DE MORAIS
EXEQÜENTE: MARCOS ANGELO DE MORAIS
EXECUTADO: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 09.01.2009 às 08:10 horas
Data do Leilão 16.01.2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.003,00 (seis mil e três reais), conforme auto de penhora de fl. 81 e complemento de fl. 94, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153, KM 2,5, S/N, LT 04, CONJUNTO CAIÇARA, CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 667 KG de ração para cachorro, tipo Bones Normais, sabores variados, tipo osso, marca Brazilian Pet, embalagem padronizada, acondicionado em sacos de 30/50 KG ou em caixas, avaliada em R$ 9,00, o Kg, totalizando R$ 6.003,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14986/2008
Processo Nº: RT 02852-1991-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA REZENDE MENDONCA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: ORIMAR DE BASTOS FILHO
RECLAMADO(A): JACMON INDUSTRIA E COM. DE CONF. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista dos autos às credoras, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 502/503

Notificação Nº: 14968/2008
Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor acerca do teor da certidão de fls. 537, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14989/2008
Processo Nº: RT 01175-1995-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEBSON OZORIO PIRES (MENOR) ASSISTIDO POR SUA MAE DALVA TERRA PIRES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SACOLA CHEIA DE VERDURAS LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14951/2008
Processo Nº: RT 00750-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO ROSA RIBEIRO (ESPOLIO) REPRESENTADO POR DALVA MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: WESLEY GOMES CARNEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO MEDICO E CIRURGICO GOIANIA S/C + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para tomarem ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 260, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14949/2008
Processo Nº: RT 00621-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para tomarem ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 826, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14993/2008
Processo Nº: RT 00979-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14946/2008
Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14947/2008
Processo Nº: RT 01369-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HOZANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): MITSUI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14979/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MORAES VIEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14952/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WÉSLEY FERRAZ ELIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SERGIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.128, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 14934/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 143-7 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14944/2008
Processo Nº: RT 02187-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): VITÓRIA, COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14935/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido retro por falta de amparo legal, sendo certo que tal competência refoge à esta Especializada. Intime-se.

Notificação Nº: 14970/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRABBE
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14966/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição de fls. 2.176 e documentos que a acompanham, em cinco dias, quando deverá comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme acordado às fls. 2.141-2, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.

Notificação Nº: 14981/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EUDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VALPERIKLES DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14932/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO(CP 01286200803102003) PARA O DIA 17/12/2008, ÀS 09:50 HORAS;

Notificação Nº: 14933/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. - ITAUCRED + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO(CP 01286200803102003) PARA O DIA 17/12/2008, ÀS 09:50 HORAS;

Notificação Nº: 15002/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14965/2008
Processo Nº: ACR 00672-2008-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): GRILLO EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14954/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a executada intimada para se manifestar acerca da impugnação oposta pela União, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 14948/2008
Processo Nº: RT 01124-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DEHON ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE O5 DIAS.

Notificação Nº: 14991/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A SEGUNDA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE TRÊS DIAS.

Notificação Nº: 14992/2008
Processo Nº: RT 01204-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE ANTÔNIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14937/2008
Processo Nº: CCS 01209-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): H M BRASIL GÁS LTDA. (JULIOS GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14945/2008
Processo Nº: CCS 01366-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VITOR HUGO ALBINO PELLES
REQUERIDO(A): CASA DA EMBALAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado para desentranhar os documentos que instruiram a inicial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14964/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES QUERINO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER GO. + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA VOSSA SENHORIA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO ESTADO DE GOIÁS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14942/2008
Processo Nº: CCS 01636-2008-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado para desentranhar os documentos que instruiram a inicial.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14990/2008
Processo Nº: RT 01640-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIAS DA CRUZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para indicar Assistente-Técnico, cujo ônus será de cada parte, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14975/2008
Processo Nº: RT 01652-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS , EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14988/2008
Processo Nº: RT 01663-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14971/2008
Processo Nº: RT 01731-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: TUBERTINO BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14962/2008
Processo Nº: RT 01798-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOJAS AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 14984/2008
Processo Nº: RT 01811-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDLAMAR SOARES DE BASTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DO MESMO MODO, FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE ASSINE O REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 14956/2008
Processo Nº: ACP 01819-2008-004-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS AVENIDA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
CONSIGNADO(A): VALMIR PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o acordo homologado entre as partes na reclamatória trabalhista nº 01798-2008-004-18-00-0, através do qual põem fim ao objeto da presente ação, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas processuais pela consignante, no importe de R$3,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 14969/2008
Processo Nº: RTO 02005-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): REI DO ENGATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14982/2008
Processo Nº: RTS 02006-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR VIANA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14974/2008
Processo Nº: RTS 02007-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14978/2008
Processo Nº: RTS 02008-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIÁS
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14972/2008
Processo Nº: RTS 02010-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE FORTES REGES CARVALHO
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): DALI ALIMENTOS LTDA. (REP POR DARCI APARECIDO GOMES JÚNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 14958/2008
Processo Nº: RTS 02089-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14959/2008
Processo Nº: ACP 02092-2008-004-18-00-5 4ª VT
CONSIGNANTE..: IGDE - INSTITUTO GOIANO DE DIREITO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
CONSIGNADO(A): LARA FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. IGDE- Instituto Goiano de Direito Empresarial Ltda, devidamente qualificado, ajuizou ação de consignação em pagamento em face de Lara Ferreira Gonçalves, também qualificada. Após ter-se designado audiência, com expedição de notificação à consignada, o autor requereu a extinção do feito, informando que solucionou a questão extrajudicialmente. Dessa forma, com base no art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Retire-se o feito da pauta do dia 26/11/2008, às 15h15min. Custas processuais pelo consignante, no montante de R$47,80, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 671/2008
PROCESSO Nº RT 00102-2006-004-18-00-6
Reclamante: MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA
Reclamada: EXECUTIVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA E OUTROS
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás,
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada JANETE CRUVINEL LEÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Opor embargos à execução, caso queira, observando-se o prazo legal.
E, para que chegue ao conhecimento de JANETE CRUVINEL LEÃO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 669/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01901-2008-004-18-00-1
Reclamante: ADELMAR DOS REIS SILVA
Reclamados: DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificado HÉLIO LUIZ DELOLLO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15:55 horas, do dia 09/01/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ADELMAR DOS REIS SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enqüadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de HÉLIO LUIZ DELOLLO JÚNIOR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 670/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02047-2008-004-18-00-0
Reclamante: MILENA ALVES DOS SANTOS
Reclamada: DULCINEIA GOMES DA SILVA
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada DULCINEIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 13:15 horas, do dia 15/12/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por MILENA ALVES DOS SANTOS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enqüadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de DULCINEIA GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 672/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02084-2008-004-18-00-9
Reclamante: LUANA CAROLINE DE JESUS CARVALHO
Reclamada: PARADA DO AÇAÍ LTDA +01
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam notificada(o)s PARADA DO

AÇAÍ LTDA e MARIA DO CARMO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 16:15 horas, do dia 07/01/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por LUANA CAROLINE DE JESUS CARVALHO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enqüadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de PARADA DO AÇAÍ LTDA e MARIA DO CARMO PEREIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15643/2008
Processo Nº: RT 01384-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA COUTINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para pegar a CTPS do reclamante e proceder com as anotações estabelecidas em sentença. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15611/2008
Processo Nº: RT 00632-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PIRES MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): REFRIGERACAO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Retifique-se o endereço do procurador do reclamante, conforme requerido às fls.539. Após, intime-se o reclamante para tomar ciência da consulta de fls.555/560 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15626/2008
Processo Nº: RT 00097-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15627/2008
Processo Nº: RT 00207-2003-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EUFRASIO MACHADO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JULIETA ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada acerca da transferência de fls.787. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15625/2008
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) EDIR PETER CORRÊA CHARTIER, OAB/GO 17303, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15623/2008
Processo Nº: RT 00238-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA CANDIDA SOARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/GO 18724, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15617/2008
Processo Nº: RT 01587-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANAIR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) MARCO BARBOSA DA SILVA, OAB/GO 22859, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15619/2008
Processo Nº: RT 00343-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE DE MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ALINNE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) EDIMILSON MAGALHÃES SILVA, OAB/GO 20777, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15613/2008
Processo Nº: RT 01303-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIONEVAN ALVES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARQUART & CIA LTDA. DENTAL GAÚCHO
ADVOGADO....: ESTELA SANCHES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Apensem os autos da precatória. Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.15 da precatória e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15610/2008
Processo Nº: RT 02092-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUB LTDA. ME
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PÁDUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMAMTE Intime-se o procurador da reclamante para que, no prazo de 48 horas, informe a este juízo o novo endereço da sua constituinte. Com a informação, reitere-se a intimação de fls.181. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 15659/2008
Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, a fim de que proceda com o levantamento do alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15634/2008
Processo Nº: RT 02141-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MISAEL NETO
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco Itaú S/A, no valor de R$3.171,99 (fl. 292), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 15618/2008
Processo Nº: RT 02213-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES NERIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ, OAB/GO 20145, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15660/2008
Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 201, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/12/2008, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/01/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15614/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Expeça-se mandado conforme determinado às fls.801. Intime-se a reclamada para tomar ciência acerca da devolução da intimação de testemunha por ela arrolada, conforme fls.807. Prazo de 05 dias para informar o correto endereço.

Notificação Nº: 15649/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/01/08 às 10:45h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15652/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Incluo o feito na pauta do dia 19/01/08 às 10:45h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15653/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Incluo o feito na pauta do dia 19/01/08 às 10:45h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15612/2008
Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 340/341, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...) ISTO POSTO, conheço a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pela exequente, no importe de R$55,35, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15646/2008
Processo Nº: RT 01824-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15639/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a juntada dos documentos solicitados pela Contadoria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15639/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a juntada dos documentos solicitados pela Contadoria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15616/2008
Processo Nº: RT 02038-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LANA ZADI
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM, OAB/GO 17075, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15629/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAM MOTOS PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.115/121.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.128.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15630/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CENTER AUTOS E MOTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.115/121.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.128.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15635/2008
Processo Nº: CS 01010-2008-005-18-01-4 5ª VT
EXEQUENTE...: AMONE INÁCIA ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante para que proceda com a juntada dos documentos solicitados pela Contadoria às fls.79. Prazo de 10 dias. Com a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 15628/2008
Processo Nº: RT 01268-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SAVIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA.
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo elementos que configurem a sucessão alegada às fls.62. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15624/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE DEUS DIAS FELIX
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JOSÉ JORGE CHEIN NETO, OAB/GO 25546, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15615/2008
Processo Nº: RT 01710-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MÁRCIA REBOUÇAS FERNANDES
ADVOGADO....: PATRICK SANTOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Requerimento SD. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15647/2008
Processo Nº: AEM 01844-2008-005-18-00-7 5ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Anote-se conforme procuração de fl. 30. Melhor analisando os autos, resolvo receber a exceção oposta às fls. 14/29 como simples petição, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Resta demonstrado nos autos por meio dos documentos de fls. 45 e seguintes que a ré interpôs Ação Anulatória cujo processo tramita na 13ª VT desta capital, requerendo a anulação de autos de infrações e as multas decorrentes, os quais foram inscritos nas dívidas ativas e estão sendo executadas no presente feito. À exceção das dívidas ativas nºs 11 5 08 000547-58 e 11 5 08 000548-39 que parecem não estar incluídas naquela ação anulatória, as demais constam do pedido de anulação. Dito isto, considerando que está sendo objeto de discussão judicial a legalidade dos autos de infrações que originaram as dívidas ativas aqui executadas, determino a suspensão da presente execução até julgamento final da referida ação anulatória, cuja decisão deverá ser noticiada nos autos por qualquer das partes. Intimem-se a União e a ré.

Notificação Nº: 15636/2008
Processo Nº: RTO 01920-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MARIA INEZ ROSA SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.17/20. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.13. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15637/2008
Processo Nº: RTO 01920-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO ROSA SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.17/20. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.13. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15638/2008
Processo Nº: RTO 01920-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RENATA ROSA SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.17/20. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.13. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15620/2008
Processo Nº: RTO 01927-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS, OAB/GO 22357, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15622/2008
Processo Nº: RTO 01972-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RONALDO BARROSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA).
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO, OAB/GO 14646, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15621/2008
Processo Nº: RTO 01978-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRIELLI DE SOUSA LOPES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS, OAB/GO 22357, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15655/2008
Processo Nº: RTO 01995-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VALVERDE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MÉDICOS REUNIDOS LTDA. (HOSPITAL SÃO SALVADOR)
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 25/11/2008, e incluo-o na pauta do dia 09/12/08 às 11:00h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15657/2008
Processo Nº: RTO 01995-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VALVERDE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MÉDICOS REUNIDOS LTDA. (HOSPITAL SÃO SALVADOR)
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Retiro o feito da pauta do dia 25/11/2008, e incluo-o na pauta do dia 09/12/08 às 11:00h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15632/2008
Processo Nº: RTO 02038-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologa-se o pedido de desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R$351,90, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16274/2008
Processo Nº: ACM 00400-2002-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS P/ SEU PRESIDENTE ANTONIO PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/12/2008, às 08:55 horas, para audiência de tentativa de conciliação, para homologação do acordo, sendo obrigatória a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16273/2008
Processo Nº: RT 00950-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da impugnação de fl. 321, bem como do documento de fl. 329/330.
Decorrido o prazo o supra, ao Cálculo para manifestação.Com o retorno, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 16253/2008
Processo Nº: RT 00222-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RUY ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: IARA GARCIA
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: MARIO ELIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação das partes, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04.12.2008, às 08:55 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Registro que caso não haja conciliação as determinações de fls. 162/163 deverão ser cumpridas.

Notificação Nº: 16280/2008
Processo Nº: RT 00496-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ANSELMO E PEREIRA LTDA. (EMILIANA BIOUX ACESSÓRIOS) + 002
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação de fl. 444, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/12/2008, às 08:55 horas, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16281/2008
Processo Nº: RT 00496-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ANSELMO E PEREIRA LTDA. (EMILIANA BIOUX ACESSÓRIOS) + 002
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação de fl. 444, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/12/2008, às 08:55 horas, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16272/2008
Processo Nº: RT 02220-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR PIMENTEL ROSA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA CAMPOS - O GOIANO (SUCEDIDA POR SAPATARIA BRASÍLIA LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 16307/2008
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a 1ª Reclamada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos as guias CD/SD e o TRCT, bem como comprovar os depósitos fundiários faltantes.

Notificação Nº: 16309/2008
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a 2ª Reclamada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos as guias CD/SD , bem como comprovar os depósitos fundiários faltantes, eis que também lhe foram imputadas tais obrigações.

Notificação Nº: 16260/2008
Processo Nº: RT 00384-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 16264/2008
Processo Nº: RT 01796-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUELI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMADA: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE O CHEQUE, QUE ENCONTRA-SE NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16262/2008
Processo Nº: RT 02276-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: IDÂNIA DA SILVA ALMEIDA DE BRITO
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - CENTRAL DE INHUMAS REP/P. JOSÉ LATARIN
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre a impugnação ao cálculo apresentada pela União às fls. 60/64, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 16279/2008
Processo Nº: RT 00110-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Defere-se à reclamada o prazo de 20 dias para comprovar nos autos o parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intime-se.Transcorrido in albis o prazo supra, cumpram-se as determinações de fl. 74.

Notificação Nº: 16324/2008
Processo Nº: RT 00267-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANDRA MARGARETH REGIS DE JESUS
ADVOGADO....: NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor atualizado da contribuição previdenciária, conforme cálculos de fl. 63.

Notificação Nº: 16265/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EVA HELEN SILVA DE AMORIM
RECLAMADO(A): VANDIMAR CARVALHO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a

presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 76,00 calculadas sobre R$ 3.800,00, valor arbitrado para a condenação.A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16266/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EVA HELEN SILVA DE AMORIM
RECLAMADO(A): EU E ELA CONFECÇÕES + 001
ADVOGADO....: HELEN KELER MARCIANO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 76,00 calculadas sobre R$ 3.800,00, valor arbitrado para a condenação.A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16271/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 16278/2008
Processo Nº: RT 00740-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tendo em vista os termos da certidão de fl. 108, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o CNPJ da executada, eis que o número indicado nos autos é inválido. Informado o CNPJ, cumpram-se as determinações de fls. 103.

Notificação Nº: 16283/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON FLORÊNCIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para contra-razoar o recurso adesivo interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal.Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 16319/2008
Processo Nº: CCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS

Notificação Nº: 16291/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANGALÔ RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16251/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARA MOURA BARBOSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da nomeação do perito indicado à fl. 158, Dr. Nilson Moreira da Silva Júnior. Ficam as partes intimadas, ainda, para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 16329/2008
Processo Nº: RT 01299-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CALDAS FONSECA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SILVEIRA GNANN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer na SEcretaria desta VT no prazo de 05 dias, para receber a Certidão Narrativa nº 4458/2008

Notificação Nº: 16258/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): RPS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EM FACE DO EXPOSTO, resolve a 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da inicial, para condenar a reclamada, RPS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, a assinar a CTPS do reclamante, EMIVAL CARVALHO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra. Além disso, condeno a parate requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, limitados em 10% sobre o valor de R$ 1.000,00 (valor suposto da condenação), diante da constatação dos requisitos do art. 14, da Lei nº 5.584/70 e tendo em vista o acolhimento do pedido de retificação da CTPS, mormente no que se refere ao campo remuneração e função do Autor. Custas, pela reclamada, no importe R$ 20,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.000,00. A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC Nº 20/99. Oficiem-se o INSS/GO e a DRT/GO, após o trânsito em julgado. Esta Sentença deverá ser cumprida em 08 dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º).

Notificação Nº: 16311/2008
Processo Nº: RT 01520-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ LACERDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOOD BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16277/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDENILSON DA SILVA REIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.(GRUPO EDSON QUEIROZ)
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamante deverá informar o endereço da testemunha em tempo hábil para se proceder a intimação, caso contrário, entender-se-á que comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16247/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LENITA DE LOURDES PORTO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A CELG D
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da nomeação da perita indicada à fl. 160, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo.Ficam as partes intimadas ainda para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 16267/2008
Processo Nº: CCS 01706-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): N S A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. (N S A)

ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 16268/2008
Processo Nº: CCS 01706-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): N S A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. (N S A)
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) AUTOR: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16263/2008
Processo Nº: RT 01786-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RODRIGUES LEONARDO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANA MÁRCIA FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 53/55, prazo e finslegais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por PRISCILA RODRIGUES LEONARDO, nos autos da reclamatória trabalhistanº01786-2008-006-18-00-8 formulados em face de ANA MÁRCIA FERREIRA, conforme fundamentação que integra este decisum.Custas pela reclamada, no importe de $10,64,calculadas sobre R$200,00, valor estimativo. Isenta, considerando que se trata de pessoa física e de poucos recursos financeiros. Deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o contrato de trabalho ecomprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16269/2008
Processo Nº: RTS 01994-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON SILVA BRITO
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTA MARIA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica a reclamada intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$46,50) e das custas (R$0,23) apuradas.

Notificação Nº: 16248/2008
Processo Nº: RTO 02115-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI APARECIDO VIEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/12/2008, às 13:10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 16320/2008
Processo Nº: RTO 02131-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO JAMES JORGE SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ENGEMONTEC MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/12/2008, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16325/2008
Processo Nº: RTO 02137-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIUS DOS REIS PIMENTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/01/2009, às 14:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16315/2008
Processo Nº: RTO 02140-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ DE PONTES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/01/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16296/2008
Processo Nº: RTO 02142-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/01/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4459/2008
PROCESSO Nº RT 00809-2006-006-18-00-5
RECLAMANTE: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA
EXECUTADO: RODA & RODA PNEUS LTDA N/P JOÃO E. PEREIRA E JORDANA S. PEREIRA + 002
Data da Praça 12/01/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 16/01/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 24/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
A Doutora Ana Deusdedith Pereira, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): Apartamento nº 402, Ed. Azul, contendo: sala, 3 quartos, banheiro, copa cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, sendo uma suite, todos c/ armários embutidos, com 117,34 metros quadrados de área construída bruta, sendo 97,72metros quadrados de área privativa e 19,62metros quadrados de área comum e a respectiva fração ideal de 39,13383 metros quadrados do lote 53,6 parte do lote 51, quadra H-5, AV. Assis Chateaubriand, St. Oeste, com área de 1.053,62 metros quadrados, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 70.000,00(setenta mil reais). Imóvel registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 91.275. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg, a ser realizado no setor de praça e leilão deste tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4456/2008
PROCESSO Nº RT 01817-2006-006-18-00-9
.EXEQÜENTE(S): ELISÂNGELA DE FÁTIMA MEDEIROS
EXECUTADO(S): HENRIQUE JORGE MARCOLINI MATTOS, CPF/CNPJ: 411.045.951-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/11/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HENRIQUE JORGE MARCOLINI MATTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.759,17, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HENRIQUE JORGE MARCOLINI MATTOS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4429/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02119-2008-006-18-00-2
RECLAMANTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PIRINEUS, CNPJ: 25.109.034/0001-40
Data da audiência: 17/12/2008 às 09:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas, férias proporcionais, FGTS, multa, saldo de salário, diferença de salário, multa do art. 477, liberação de guias TRCT e CD/SD para recebimento do seguro desemprego, multa do art. 467 da CLT com relação às parcelas incontroversas, horas extras; anotação de CTPS, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 43.841,72
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AUTO POSTO PIRINEUS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15167/2008
Processo Nº: RT 01141-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDE TODA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE/CREDOR, POR CINCO DIAS, DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA ARREMATANTE (FLS. 337-8), BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA, EM ESPECIAL DAS FLS. 343-7).

Notificação Nº: 15160/2008
Processo Nº: RT 01498-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: DA PENHORA DE SEU CRÉDITO (R$26.742,96) EFETUADO JUNTO AO SETRANSP, INCLUSIVE, DO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS EM FACE DESSA CONSTRIÇÃO.

Notificação Nº: 15135/2008
Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao reclamante por 05(cinco) dias para manifestação acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados em sua conta vinculada, conforme petição de fls. 360-1 e documentos que a acompanham, importando seu silêncio em concordância e extinção da execução quanto ao FGTS constante da planilha de fl. 355. Ressalte-se que eventual incorreção deverá ser demonstrada com a indicação dos valores que entende corretos.

Notificação Nº: 15137/2008
Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao reclamante por 05(cinco) dias para manifestação acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados em sua conta vinculada, conforme petição de fls. 360-1 e documentos que a acompanham, importando seu silêncio em concordância e extinção da execução quanto ao FGTS constante da planilha de fl. 355. Ressalte-se que eventual incorreção deverá ser demonstrada com a indicação dos valores que entende corretos.

Notificação Nº: 15138/2008
Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao reclamante por 05(cinco) dias para manifestação acerca da regularidade dos recolhimentos efetuados em sua conta vinculada, conforme petição de fls. 360-1 e documentos que a acompanham, importando seu silêncio em concordância e extinção da execução quanto ao FGTS constante da planilha de fl. 355. Ressalte-se que eventual incorreção deverá ser demonstrada com a indicação dos valores que entende corretos.

Notificação Nº: 15169/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TADEU MARQUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 15150/2008
Processo Nº: RT 01323-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MIRON
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a), via DJE, dando-lhe ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$38,16 e R$93,54, sendo o primeiro de titularidade do sócio ALEJANDRO NAVARRO, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 15151/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON TORRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): J ALEXANDRE MATTA (BAR E LAVAJATO PAULISTA)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o valor do FGTS levantado via alvará nº 8742/2008 (fls. 309).
Cumprida a determinação, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação.

Notificação Nº: 15168/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ANTENOR DE ATAÍDE DA PENHA
ADVOGADO....: WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR
RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/DEVEDOR: EM RAZÃO DO RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO, RESTA LIBERADA A PENHORA DE FL. 46. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15131/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOMES E SOUSA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (CASA DE CARNES SOUSA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo a retificação do cálculo de liquidação sob fls. 132/139, para exclusão da contribuição previdenciária do vínculo empregatício reconhecido em juízo, fixando o valor da condenação em R$37.292,49, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Considerando-se que o juízo encontra-se parcialmente garantido (fls. 91/92 e 109), intime-se o(a) devedor(a) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 15158/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR NOVAIS ALVES
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO TOTAL DA GUIA DE FLS. 593.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15126/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): MARIA GILVANEIDE ALENCAR DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Os Reclamados peticionaram (fl. 264), requerendo a expedição de alvará judicial a fim de sacar o saldo remanescente dos depósitos recursais. Consoante os termos do despacho de fl. 259, os valores serão liberados após a comprovação dos encargos sociais e do imposto de renda, bem como do decurso de prazo para manifestação da União quanto à regularidade dos recolhimentos.
Intimem-se os Reclamados.

Notificação Nº: 15153/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): BOUTIQUE DA CARNE LTDA. (BOUTIQUE DA CARNE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: O requerido comprovou o pagamento do acordo de fls. 24 às fls. 59/61.
Não obstante, o requerente alega que não recebeu o valor relativo à contribuição sindical do exercício de 2008.
Considerando-se que o requerido comprovou referido pagamento às fls. 59, incumbe ao requerente comprovar que não o recebeu. Para tanto, assinalo o prazo de 10 (dez) dias.
Transcorrido in albis o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15166/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ELÁDIO GARCIA SÁ TELES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): SETE MARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora sob fls. 302 devendo, caso haja discordância, informar especificamente bens do(a) devedor(a) a serem penhorados.

Notificação Nº: 15156/2008
Processo Nº: CS 00748-2008-007-18-01-7 7ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ CARLOS DE MORAES
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 15124/2008
Processo Nº: RT 00817-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDÉSIO MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ALVES CARVELO (TIÃO GARRUCHA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 86/95 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, SEBASTIÃO ALVES CARVELO (TIÃO GARRUCHA), a pagar ao reclamante, EDÉSIO MOURA DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- aviso prévio;
b)- férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3;
c)- 13º salários;
d)- saldo de salário e diferenças de salários retidos;
e)- domingos laborados, em dobro.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Determina-se que o reclamado proceda à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 06.01.2004 a 15.11.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de empregado doméstico, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15147/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIA CARVALHO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 131 E 136, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15127/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA NETO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): CÉSAR JOSÉ BALTAZAR
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Ante o adimplemento do acordo de fls. 48/49, homologado às fls. 53, dar-se-á início à execução, somente, da contribuição previdenciária já apurada às fls. 63.
Dessa forma, homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 63, fixando-se o valor da contribuição social em R$1.255,50.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 605.269.551-04), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 15152/2008
Processo Nº: RT 01091-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO (FLS. 529/564).

Notificação Nº: 15155/2008
Processo Nº: AAT 01260-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: LUCIANA DA COSTA PINA (REP. P/ SEBASTIÃO GOMES DE PINA) + 004
ADVOGADO: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RÉU(RÉ).: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: À(O) RÉ(U): VISTA DO LAUDO PERICIAL DE FL. 826/851. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15162/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL CONCEIÇÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Expeça-se alvará para liberação ao(à) Reclamante do saldo total do(s) depósito(s) recursal(ais) de fl(s). 66, conforme acordo homologado. Intime-se o(a) reclamante para receber o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15163/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL CONCEIÇÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Expeça-se alvará para liberação ao(à) Reclamante do saldo total do(s) depósito(s) recursal(ais) de fl(s). 66, conforme acordo homologado. Intime-se o(a) reclamante para receber o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15165/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL CONCEIÇÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamante para receber o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo legal, comprovar o recolhimento dos encargos sociais, bem como do imposto de renda, onde houver. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos, visando a execução direta.

Notificação Nº: 15130/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: SALVADOR PAULO SPINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para entrar em contato com o reclamante e, havendo acordo, apresentá-lo ao Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 15159/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WALÉRIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P DOS SÓCIOS LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15161/2008
Processo Nº: AC 01661-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO: JOÃO PAULO BARBOSA DE JESUS
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA (ASCEP)
ADVOGADO: AGOSTINHO DE SIQUEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 82, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15125/2008
Processo Nº: RT 01681-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando-se que, no acordo homologado às fls. 24/25, a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos de FGTS pela remuneração efetivamente percebida, exceto a multa de 40%, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar os depósitos e comprovar nos autos, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 15154/2008
Processo Nº: RT 01756-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NOÉLIO ALVES VEIGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DO LAUDO PERICIAL DE FL. 134/147. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15148/2008
Processo Nº: ACP 02129-2008-007-18-00-4 7ª VT
CONSIGNANTE..: ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AS EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
CONSIGNADO(A): NILSON TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15592/2008
Processo Nº: RT 00739-1998-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RGN LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimada para, querendo, impugnar a conta de liquidação (fls.160), conforme determinação de fls. 158. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15634/2008
Processo Nº: RT 01004-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE PEREIRA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 15630/2008
Processo Nº: RT 00088-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: CESAR LEITE DE SANTANNA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS - ACCG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DESTE EG. TRT: Ficam V.Sas. intimadas a Comparecerem à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 02/12/2008, às 13:00 horas, nos termos do despacho de fls.692, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15617/2008
Processo Nº: RT 00149-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GRILO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DESTE EG. TRT:
Ficam V.Sas. intimadas a Comparecerem à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 01/12/2008, às 13:50 horas, nos termos do despacho de fls.1025, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15639/2008
Processo Nº: RT 01732-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SIND-Q.F.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO-FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS IQUEGO
ADVOGADO....: JOAQUIM CORREA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Por ora, considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2008, às 13:40min, para audiência de Tentativa de Conciliação'.

Notificação Nº: 15614/2008
Processo Nº: RT 02187-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 15591/2008
Processo Nº: RT 00382-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA ALCATARA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 247. Prazo legal.

Notificação Nº: 15629/2008
Processo Nº: RT 00663-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/12/2008, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 19/12/2008, às 09:25 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 15593/2008
Processo Nº: AIN 00792-2006-008-18-00-9 8ª VT
REQUERENTE..: SELMA LILIANE BORGES
ADVOGADO....: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO
REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 912: Vistos, etc. Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 02.12.2008, às 12:10min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência.
Despacho fls. 913: Vistos, etc. Corrige-se erro material no despacho de fl. 912 quanto a data da audiência. Assim onde se lê: (...) 'determino a inclusão do feito na pauta do dia 02.12.2008, às 12:10min, para audiência de Tentativa de Conciliação.' Leia-se: (...) determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2008, às 12:10min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Mantidos os demais termos.

Notificação Nº: 15643/2008
Processo Nº: RT 01122-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): TONEADORA AUTO GIRO LTDA.
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Designe-se praça e leilão (art. 888, § 3º, CLT) dos bens penhorados à fl. 164 (REAVALIADO EM R$ 9.000,00). Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro, observando-se as formalidades legais. Designada a hasta pública, intimem-se o leiloeiro e as partes por meio de seus advogados (DJ) ou, na hipótese de não haver procurador constituído nos autos, por meio de carta registrada, nos termos do art. 687, § 5º do CPC. Sem prejuízo do acima determinado, considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2008, às 13h:10min, para audiência de Tentativa de Conciliação'.

Notificação Nº: 15643/2008
Processo Nº: RT 01122-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): TONEADORA AUTO GIRO LTDA.
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/12/2008, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 19/12/2008, às 13:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 15562/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INES SANTOS MOURA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INFORMANET ED PUBL PERIOD LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$234,70, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 15624/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRENO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DESTE EG. TRT: Ficam V.Sas. intimadas a Comparecerem à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 12:00 horas, nos termos do despacho de fls.924, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15625/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRENO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DESTE EG. TRT: Ficam V.Sas. intimadas a Comparecerem à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 12:00 horas, nos termos do despacho de fls.924, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15569/2008
Processo Nº: RT 00961-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 15588/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LORENA MELO CARRIJO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.893/910, interposto pelo reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15638/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/12/2008, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 19/12/2008, às 09:30 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 15564/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 661/666. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15615/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILLA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15567/2008
Processo Nº: RT 00149-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ENILZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15606/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 113, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 15646/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO N/P IRMA IRIS FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaraçaõ prolatada em 17/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pela FAZENDA SERRANO, para, no mérito, acolhê-lo, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste decisum e da sentença.Conforme a nova planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R$ 10.220,74, já acrescidos de juros e atualização monetária nos termos da lei.Custas pela parte reclamada que importam em R$133,20, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 6.659,78, conforme planilha anexa'.

Notificação Nº: 15605/2008
Processo Nº: RT 01539-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDINEI SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme acordo de fls.16/17, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 37, no importe de R$245,30, atualizada até 31/10/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15572/2008
Processo Nº: RT 01610-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.333/363. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15607/2008
Processo Nº: RT 01638-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO OVIDIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme acordo de fls.23/24, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 45, no importe de R$11,45, atualizada até 31/10/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15566/2008
Processo Nº: RT 01712-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: YED CLARICE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): ELEOGRACE ALVES DA SILVA (MUG'S KIDS WEAR)
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$170,59, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 15565/2008
Processo Nº: RT 01713-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$106,29, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 15602/2008
Processo Nº: RT 01729-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme acordo de fls.11/12, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 23, no importe de R$77,67, atualizada até 31/10/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15563/2008
Processo Nº: RT 01820-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICTOR GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber o TRCT de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15637/2008
Processo Nº: RTO 01915-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls., nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15573/2008
Processo Nº: RTS 02059-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA MARIA MARQUES RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da Ata de audiência realizada em 20/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'[...]Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).[...] PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 15568/2008
Processo Nº: RTS 02068-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELCIMAR ALVES BOSCO + 001
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da Ata de audiência realizada em 20/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'[...]Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).[...]
[...]Requer que seja consignado o fato desta ser a segunda audiência em que o reclamante não compareceu, sendo a primeira através do processo nº 1896/2008, com audiência designada para o dia 23/10/2008, às 09h45min.[...] PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 15620/2008
Processo Nº: RTO 02112-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): GRELHADOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 28: Vistos, etc. Verifica-se que o reclamante atribuiu à causa o valor de R$20.00,00, não se enquadrando, assim, a presente ação no rito sumaríssimo previsto no art. 852-A da CLT. Com efeito, determino a retificação do rito. Notifique-se a reclamada nos termos da lei. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 15621/2008
Processo Nº: RTO 02112-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): GRELHADOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência Inicial designada na pauta do dia 03/12/2008, às 09:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 28.

Notificação Nº: 15610/2008
Processo Nº: RTO 02127-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: HIGHTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ROGÉRIO FRANCO MELO BAILÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Considerando a distribuição por dependência aos autos da RT 2012/2008-7 em trâmite neste Juízo, determino a inclusão do feito na pauta do dia 09.12.2008, às 15h40min, para realização de Audiência UNA, observando-se as formalidades legais. Intime-se o autor e notifique-se o réu'.

Notificação Nº: 15586/2008
Processo Nº: RTS 02138-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): JOSÉ SANTANA CIRQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09:00 do dia 03/12/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe.
O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 15583/2008
Processo Nº: RTS 02143-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COPLASTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09:05 do dia 03/12/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe.
O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12673/2008
PROCESSO: RT 00790-2004-008-18-00-8
EXEQÜENTE(S): MANOELITO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 283.363.721-72 e MILENE FERREIRA COUTO DOS SANTOS, CPF: 265.237.791-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 24/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS e MILENE FERREIRA COUTO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$28.987,56, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12669/2008
PROCESSO Nº AEF 00837-2005-008-18-00-4
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): SILVANIO DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILVANIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetivada à fl. 40. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de SILVANIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12691/2008
PROCESSO Nº RT 00663-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: DONIZETTI PEREIRA CARDOSO
EXEQÜENTE: DONIZETTI PEREIRA CARDOSO
EXECUTADO: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
Data da Praça 09/12/2008 às 8h20min
Data do Leilão 19/12/2008 às 09h25min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$853,60 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 208, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO, Nº 300, ST. CAMPINAS, CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"44 (quarenta e quatro) fardos de açúcar cristal, marca PAULISTA, sendo 6x5, seis unidades de 5KG, o fardo, dentro do prazo de validade, avaliadas em R$19,40, o fardo, totalizando R$853,60".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12701/2008
PROCESSO Nº RT 01122-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

EXECUTADO: TONEADORA AUTO GIRO LTDA.
ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data da Praça 09/12/2008 às 8h30min
Data do Leilão 19/12/2008 às 13h
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 24/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado(s) no seguinte endereço: AV RIO VERDE, S/N, QD 04, LT 12, PQ. AMAZONIA CEP 74.840-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"uma frezadora ferramenteira, marca SUNLINE, 800X300mm, cor verde, reformada, em bom estado de conservação e funcionamento, reavaliada em R$9.000,00".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12695/2008
PROCESSO Nº RT 01513-2007-008-18-00-5
RECLAMANTE: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
EXEQÜENTE: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)
Data da Praça 09/12/2008 às 08h25min
Data do Leilão 19/12/2008 às 09h30min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 193, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD BR-040, KM 03, ZONA RURAL (SAIDA PARA ARAGOIANIA), FAZENDA DOURADOS CEP 74.120-970 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"260 (duzentos e sessenta) pacotes de água mineral, marca SALUTE, com doze unidades cada pacote, produto 500ml, sem gás, avaliada R$5,00, cada pacote, total R$1.300,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12685/2008
PROCESSO: RT 00615-2008-008-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO
EXECUTADO(S): CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. , CPF/CNPJ: 07.811.008/0001-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$393,55, atualizado até 30/09/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16236/2008
Processo Nº: RT 01593-1999-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FURTADO LEITE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 16234/2008
Processo Nº: RT 00204-2000-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CZAR RESTAURANTE LTDA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 259. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16291/2008
Processo Nº: RT 00690-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Limito a responsabilidade da executada Viviene Moraes Colicchio à satisfação da importância de R$11.252,53, conforme cálculos de fls. 712. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para que forneça subsídios ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16292/2008
Processo Nº: RT 00690-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIVIENE MORAES COLICCHIO + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Limito a responsabilidade da executada Viviene Moraes Colicchio à satisfação da importância de R$11.252,53, conforme cálculos de fls. 712. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para que forneça subsídios ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16217/2008
Processo Nº: RTV 00561-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 350/351, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 53,64, calculadas sobre o valor avençado de R$ 2.682,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a suspensão da praça já designada.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16263/2008
Processo Nº: RT 01410-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Em tempo: Tendo em vista que o Juízo de Joinville foi informado do valor atualizado à fl. 192, em 30/10/08, aguarde-se manifestação daquele Juízo. Prazo de 180 dias. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16225/2008
Processo Nº: RT 00273-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO WILSON SEBBA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.379 (R$40.214,35). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16281/2008
Processo Nº: RT 01095-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO TEODORO PINTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16216/2008
Processo Nº: RT 01309-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CORACI PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: MAIZA PEREIRA VIANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 562/563: ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos apresentada e, no mérito, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Fixo o montante da execução em R$54.657,69, atualizado até 28/11/2008, conforme cálculos de fls.
546/561, sem prejuízo de futuras atualizações. Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se.

Notificação Nº: 16283/2008
Processo Nº: RT 00168-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: TAÍS RAIANE DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16228/2008
Processo Nº: RT 00215-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉDISON RAMIRO VILELA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16262/2008
Processo Nº: RT 00961-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O documento de fl. 402, conforme nele expressamente indicado, não tem cunho oficial, mas meramente informativo, não comprovando, portanto, o trânsito em julgado do agravo de instrumento, o que se dá somente por meio da certidão respectiva. Indefiro o pedido.

Notificação Nº: 16233/2008
Processo Nº: RT 01595-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIANNE REIS DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Depositar a diferença (R$753,72), para o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16287/2008
Processo Nº: RT 01725-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito(guia). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16286/2008
Processo Nº: RT 00669-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE FORNARI
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16279/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tendo em vista o erro material na petição de fls. 429/431, na qual foi indicado como assistente técnico da reclamada o próprio reclamante, defiro o pedido de fl. 463, mediante o qual a empresa indica para o encargo o Dr. Waine de Paula Souza, que poderá acompanhar a perícia a partir deste momento, sendo vedada a repetição de diligências já realizadas. Intime-se.

Notificação Nº: 16280/2008
Processo Nº: RT 02117-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 003
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16229/2008
Processo Nº: RT 02215-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LAOISA GONÇALVES CORREIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário, conforme petição de fls. 608. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16235/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16247/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, incluam-se os autos em pauta. Intimem-se as partes e as testemunhas do reclamante (fl. 104).
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/01/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 16248/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, incluam-se os autos em pauta. Intimem-se as partes e as testemunhas do reclamante (fl. 104).
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/01/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 16278/2008
Processo Nº: RT 00525-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, comprove que o não recebimento do FGTS foi provocado pela reclamada.

Notificação Nº: 16282/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 15 dias.

Notificação Nº: 16276/2008
Processo Nº: RT 00856-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVACI DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ROSILDA MARIA FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Prossiga-se a execução, conforme requerido à fl. 103. O inconformismo da reclamada com os cálculos deve ser manifestado no momento oportuno, razão pela qual não conheço das alegações de fls. 97. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16277/2008
Processo Nº: RT 00856-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVACI DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PINK FASHION SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Prossiga-se a execução, conforme requerido à fl. 103. O inconformismo da reclamada com os cálculos deve ser manifestado no momento oportuno, razão pela qual não conheço das alegações de fls. 97. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16253/2008
Processo Nº: CCS 00984-2008-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HÉLIO BERNARDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Expeça-se alvará em nome da procuradora da autora, conforme requerido à fl. 89, concedendo-lhe o prazo de dez dias, após a retirada do documento, para comprovar o recolhimento das contribuições sindicais executadas, conforme despacho de fl. 80.
A autora deverá, portanto, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16284/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JERONIMO INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16242/2008
Processo Nº: RT 01038-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CENTAUROS EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 38 (R$1.043,97). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16245/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: IGOR LÁZARO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora do Reclamante: Informar o nº do seu CPF, no prazo de 05 dias, para recolhimento de Imposto de Renda.

Notificação Nº: 16237/2008
Processo Nº: AAT 01208-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: MIGUEL CÉSAR AGOSTINHO COSTA
ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES
RÉU(RÉ).: C. R. INOX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS ALIMENTÍCIAS LTDA + 001
ADVOGADO: SEBASTIAO MALAQUIAS BRITES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: O reclamante requer a realização de nova perícia, a fim de verificar a incapacidade laboral, ao argumento de que, para tal, era necessária a visita do Perito ao local de trabalho, o que não ocorreu. Indefiro o pedido, pois o laudo apresentado contém elementos suficientes ao deslinde da questão, podendo ser complementado por outras provas, a cargo das partes.
Para instrução, inclua-se o feito em pauta e intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/01/2009 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 16238/2008
Processo Nº: AAT 01208-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: MIGUEL CÉSAR AGOSTINHO COSTA
ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES
RÉU(RÉ).: DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA + 001
ADVOGADO: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: O reclamante requer a realização de nova perícia, a fim de verificar a incapacidade laboral, ao argumento de que, para tal, era necessária a visita do Perito ao local de trabalho, o que não ocorreu. Indefiro o pedido, pois o laudo apresentado contém elementos suficientes ao deslinde da questão, podendo ser complementado por outras provas, a cargo das partes.
Para instrução, inclua-se o feito em pauta e intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/01/2009 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 16269/2008
Processo Nº: AAT 01491-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: GLEYSON JULIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TELELISTA
ADVOGADO: GIOVANNA LEPRE SANDRI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Revogo o despacho anterior, nomeando como Perita, em substituição à anteriormente designada, a Dra. Liamar Magalhães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 61/62 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita, sendo esta no endereço sito à Alameda das Rosas n.1223, Espaço Médico Lulague. Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

Notificação Nº: 16268/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NUCADA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA. apresenta às fls. 113/125 embargos à execução que NELSON NUCADA move em seu desfavor alegando, em síntese, que os juros e a correção monetária não foram devidamente apurados e que a penhora por meio do convênio BACENJUD seria indevida. Importando o crédito exeqüendo em R$5.626,28 e tendo havido a penhora da importância de R$3.621,26, não conheço dos embargos, eis que o Juízo não foi garantido (art. 884 da CLT). Intimem-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2008, quinta-feira.
BRENO MEDEIROS

Notificação Nº: 16272/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE..: MAURICIO MORAIS BEZERRA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: NERCI AFONSO DI SIRQUEIRA E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista o depósito de fl. 93, libere-se ao reclamante o valor do seu crédito, procedendo a Secretaria o recolhimento das custas processuais.
Suspenda-se a praça designada e desconstitua-se a penhora de fl. 86.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 16267/2008
Processo Nº: RT 01611-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SILVA LEÃO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ SOUTO DE AMORIM
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido de fls. 57/58, eis que a cópia da sentença constitui documento hábil ao recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16246/2008
Processo Nº: RT 01656-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: HUGO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BIRIBA MULT. ACES. PARA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16255/2008
Processo Nº: RT 01850-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARA CABRAL DE LOURENÇO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta e aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 16256/2008
Processo Nº: RT 01850-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARA CABRAL DE LOURENÇO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta e aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 16285/2008
Processo Nº: ACP 01885-2008-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE..: CAETANO DE BRITO E FERREIRA LTDA
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): LUIZ FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) N/P DE MARILENE FERREIRA DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 53. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16288/2008
Processo Nº: RTS 01927-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MULTISERV MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 34, para manifestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16230/2008
Processo Nº: RTO 01944-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 206/207: À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.
À RECLAMADA: VISTA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16231/2008
Processo Nº: RTO 01944-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 206/207: À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.
À RECLAMADA: VISTA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16289/2008
Processo Nº: ET 01995-2008-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE..: CLEUDIMAR NERES DA SILVA
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16218/2008
Processo Nº: RTS 01998-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FRANCISCO MARQUES MOREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): R & F SPAÇOVILLE LTDA - ME
ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Apresenta a reclamada Embargos de declaração em relação à sentença homologatória de acordo.
Alega que a data de anotação da CTPS seria divergente daquele constante no registro de ponto da empresa; que a evolução salarial pactuada seria diversa daquela comprovada pela reclamada; e que a discriminação de parcelas não observou o fato de o reclamante ter pedido demissão.
É o relatório.
O acordo foi homologado pelo Juízo tornando válida a transação livremente pactuada entre as partes.
Não concordando com os termos do acordo cabia à parte recusar-se a firmá-lo, o que ensejaria o prosseguimento da instrução com a possibilidade de as partes comprovarem suas alegações.
Tendo havido acordo entre as partes, este devidamente homologado, não há que se falar em contradição de seus termos com os elementos constantes nos autos. Inexiste vício a ser sanado. Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16243/2008
Processo Nº: RTO 02068-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO BORGES PIRES
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.
Ante a emenda à inicial, retifique-se o nome do reclamante nos cadastros para CLÁUDIO BORGES PIRES. Incluam-se os autos em pauta, observando-se o prazo em quádruplo e notifique-se a reclamada da emenda.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/01/2009 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 16219/2008
Processo Nº: RTO 02122-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RISELDA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MLN MARTINS ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
RISELDA DOS SANTOS GONÇALVES, qualificada na inicial, ingressa com a presente reclamação trabalhista em face de MLN MARTINS ME e MARIA LÚCIA NUNES MARTINS, pleiteando verbas decorrentes de relação de emprego. Informa que incluiu a sócia da empresa por não ter conhecimento da idoneidade financeira daquela e por não ter conhecimento de sua real constituição societária.
Das alegações e documentos apresentados pela autora, dessome-se que as verbas pleiteadas decorrem de contrato de trabalho havido entre a reclamante e a primeira reclamada, a qual efetuou a anotação de sua CTPS (fl. 14) sendo que esta possui personalidade jurídica e capacidade processual.
Assim, não há que se falar em reclamação contra a proprietária, sendo a mesma ilegítima para figurar no pólo passivo da presente demanda, o que não impede sua futura inclusão no pólo passivo, em decorrência da desconsideração da personalidade jurídica da empresa. Isto posto, extingue-se o processo sem resolução do mérito em relação a Maria Lúcia Nunes Martins, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, porque ausente, relativamente à mesma, uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade para ser parte. Exclua-se, portanto, o nome da proprietária da reclamada dos cadastros processuais. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 16266/2008
Processo Nº: RTO 02129-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE PAIVA LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO BARBIERI
RECLAMADO(A): BRILHO TERC DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, informando o endereço para notificação da segunda reclamada. Informado o endereço, notifiquem-se.

Notificação Nº: 16264/2008
Processo Nº: RTO 02133-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOBRINHO DE ALMEIDA REP. POR JOANA D'ARC MARIA FLEIRES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retifique-se o pólo ativo para que conste JOSÉ SOBRINHO DE ALMEIDA REP. POR JOANA D'ARC MARIA FLEIRES. Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, regularize sua representação, trazendo aos autos instrumento de mandato outorgado aos advogados que subscrevem a petição inicial, eis que a procuração ad negotia outorgada à Sra. Joana D'arc Maria Fleires não autoriza o substabelecimento aos advogados, eis que a natureza do mandato é diversa.
Após, conclusos os autos para apreciação do requerimento de antecipação dos efeitos da tutela postulada.

Notificação Nº: 16265/2008
Processo Nº: RTO 02133-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOBRINHO DE ALMEIDA REP. POR JOANA D'ARC MARIA FLEIRES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retifique-se o pólo ativo para que conste JOSÉ SOBRINHO DE ALMEIDA REP. POR JOANA D'ARC MARIA FLEIRES. Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, regularize sua representação, trazendo aos autos instrumento de mandato outorgado aos advogados que subscrevem a petição inicial, eis que a procuração ad negotia outorgada à Sra. Joana D'arc Maria Fleires não autoriza o substabelecimento aos advogados, eis que a natureza do mandato é diversa.
Após, conclusos os autos para apreciação do requerimento de antecipação dos efeitos da tutela postulada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8839/2008
PROCESSO Nº RT 01446-2007-009-18-00-5
RECLAMANTE: VILMA MARTINS DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: VILMA MARTINS DE OLIVEIRA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: BOIS GRILL
Data da Praça 14/01/2009 às 11:35 horas
Data da Praça 21/01/2009 às 11:35 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: AV TOCANTINS Nº 834 ST CENTRAL CEP 74.015-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) FOGÃO A LENHA, ESMALTADO (BRANCO), COM DUAS GAVETAS GRANDES E DUAS PEQUENAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$270,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16014/2008
Processo Nº: RT 01245-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SONIA APARECIDA VERAS SANTANA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 16035/2008
Processo Nº: RT 02071-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/12/2008 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 19/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16015/2008
Processo Nº: CCS 00029-2007-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): IVANOR JOSE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Em 10 (dez) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 16042/2008
Processo Nº: RT 00810-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 16011/2008
Processo Nº: RT 01271-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA KRISTINA ARAÚJO LEÃO
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16033/2008
Processo Nº: RT 01518-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Indefiro o pedido de remessa dos autos ao Cálculo para apuração da multa mencionada porque não houve qualquer intimação ao executado com esta cominação. Ademais, entendo que o disposto no art. 475-J do CPC é inaplicável ao Processo do Trabalho porque este não é omisso. O art. 880 da CLT determina que o executado será citado para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, nada dispondo acerca de multa.

Notificação Nº: 16030/2008
Processo Nº: RT 01583-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls.140/151, pelo prazo de 05 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16039/2008
Processo Nº: RT 01908-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): NEVIO JOSÉ RICHETTI (ADEGA E BAR)
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fornecer extrato da conta vinculada do obreiro para constatação dos valores depositados a título de FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16027/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA GESSANY TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS APRIGIO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 16036/2008
Processo Nº: RT 02200-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO.Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16010/2008
Processo Nº: RT 02265-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES em face do reclamado IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA para condenar o reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 240,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 12.000,00, pela reclamada. Honorários periciais arbitrados em R$ 2.500,00, pela reclamada, sucumbente no objeto da pretensão. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a Súmula 381/TST.Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16047/2008
Processo Nº: RT 02287-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GUEDES DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante, manifestarem-se quanto ao laudo pericial.

Notificação Nº: 16023/2008
Processo Nº: RT 02336-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LANA LARYSSA DE FARIA
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16021/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16026/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Rejeito o pedido de liberação de valores porque está disponível nos autos apenas o montante a cargo da devedora subsidiária. Entretanto, ainda não houve garantia integral da execução, de forma a possibilitar a oposição de embargos. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16013/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMA LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego e CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16034/2008
Processo Nº: RT 01107-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GEANE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para receber guia GPS para fins de quitação da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 16044/2008
Processo Nº: RT 01190-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): WIC WIRELESS INTERNET COMUNICATION
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16037/2008
Processo Nº: RT 01359-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUZIREIDE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): @SING CRIAÇÕES & ARTES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifeste-se em 48 horas sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16024/2008
Processo Nº: RT 01536-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MORAIS SILVA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por DANIELLA MORAIS SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001 (BRASIL TELECOM S.A), decido:declarar, de ofício, a inépcia da inicial com relação ao pedido de salário-família, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, neste particular, nos termos dos artigos 295, parágrafo único, inciso I, e 267, inciso I, do CPC. rejeitar a preliminar de ilegimitidade passiva suscitada pela segunda reclamada;declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito da reclamante e;no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções

legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamados, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16025/2008
Processo Nº: RT 01536-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MORAIS SILVA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por DANIELLA MORAIS SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001 (BRASIL TELECOM S.A), decido:declarar, de ofício, a inépcia da inicial com relação ao pedido de salário-família, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, neste particular, nos termos dos artigos 295, parágrafo único, inciso I, e 267, inciso I, do CPC. rejeitar a preliminar de ilegimitidade passiva suscitada pela segunda reclamada;declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito da reclamante e;no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamados, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16032/2008
Processo Nº: RT 01545-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VIANA NUNES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA MINAS GOIAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da petição do reclamante de fl.38, na qual há alegação de inadimplemento da terceira parcela do acordo. Prazo de 05 dias, pena de execução.

Notificação Nº: 16038/2008
Processo Nº: RT 01561-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY RODRIGUES DA SILVA + 005
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelos reclamantes REINALDO JOSÉ SANTANA E SEBASTIÃO JOSÉ DE ALVARENGA, para condenar a reclamada AM PIZZZARIA LTDA ME a pagar aos reclamantes os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Condenoa, ainda, a recolher os depósitos fundiários, nas contas vinculadas dos obreiros, em 8 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em perdas e danos e a anotar a baixa nas CTPS dos empregados, em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas que importam em R$ 100,00, sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda,de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16017/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GILSON ANTÔNIO BARBOSA + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por EDILSON MACHADO DOS SANTOS em face de GILSON ANTÔNIO BARBOSA + 001 (AUTO POSTO FELICIDADE LTDA), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado; b) reconhecer a existência de relação de emprego entre o autor e o primeiro reclamado no período compreendido entre 02.03.2006 e 05.04.2008 (OJ nº 82/TST); c) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito trabalhista; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado, ainda, a anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas da data em que for intimado para tanto, após o trânsito em julgado dessa sentença, fazendo constar: admissão em 02.03.2006, na função de vigia; saída em 05.04.2008 (OJ nº 82/TST); e remuneração no importe de R$350,00 mensais até agosto/07 e de R$700,00 mensais, a partir de setembro/07, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa.
Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao més 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$52,00, calculadas sobre R$4.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16018/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO FELICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por EDILSON MACHADO DOS SANTOS em face de GILSON ANTÔNIO BARBOSA + 001 (AUTO POSTO FELICIDADE LTDA), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado; b) reconhecer a existência de relação de emprego entre o autor e o primeiro reclamado no período compreendido entre 02.03.2006 e 05.04.2008 (OJ nº 82/TST); c) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito trabalhista; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado, ainda, a anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas da data em que for intimado para tanto, após o trânsito em julgado dessa sentença, fazendo constar: admissão em 02.03.2006, na função de vigia; saída em 05.04.2008 (OJ nº 82/TST); e remuneração no importe de R$350,00 mensais até agosto/07 e de R$700,00 mensais, a partir de setembro/07, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa.
Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao més 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$52,00, calculadas sobre R$4.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16040/2008
Processo Nº: RT 01617-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CALDEIRA SILVA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, proposta a ação por JURACI CALDEIRA SILVA em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, decido:rejeitar a prejudicial de prescrição quinquenal e trienal suscitadas pela reclamada;e, no mérito propriamente dito, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, para condenar a reclamada a atualizar o percentual de anuênios e a pagar ao autor as parcelas decorrentes, bem assim a reconhecer ao autor o direito a licença-prêmio em relação ao tempo de serviço anterior à readmissão, tudo nos termos da fundamentação supra.A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação àqueles, e de ser comunicada à SRF a ausência dos últimos, autorizadas as retenções legais.Custas, pela reclamada, no importe de R$360,00, apuradas sobre R$ 18.000,00, valor

provisoriamente arbitrado à condenação.Cumpra-se no prazo de 08 dias se outro não estiver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16045/2008
Processo Nº: RT 01828-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): WR COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada WR COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES a pagar à reclamante MARCILENE DA SILVA CARVALHO os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.163,08, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela Reclamada que importam em R$ 21,34, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R$ 1.163,08, conforme planilha anexa. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Goiânia, 21 de novembro de 2008, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 16019/2008
Processo Nº: RT 01836-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16020/2008
Processo Nº: RT 01836-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): VIVO CELULAR + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16029/2008
Processo Nº: RTS 01851-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LARANJEIRA SOBRINHO JUNIOR
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, proposta a ação por JOSÉ LARANJEIRA SOBRINHO JÚNIOR em face de SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado o pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$54,00, calculadas sobre R$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16031/2008
Processo Nº: RTS 01851-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LARANJEIRA SOBRINHO JUNIOR
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, proposta a ação por JOSÉ LARANJEIRA SOBRINHO JÚNIOR em face de SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado o pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$54,00, calculadas sobre R$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16022/2008
Processo Nº: RTS 01916-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, para desentranhamento.

Notificação Nº: 16028/2008
Processo Nº: RTS 01951-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se ao Reclamante os documentos de fls.15/22, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 10 dias. Intime-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12244/2008
PROCESSO : RT 02071-2006-010-18-00-0
RECLAMANTE: ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 17/12/2008 às 14:20 horas
Data do Leilão 19/12/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 187, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N.555 QD. 74 LT.01 BAIRRO IPIRANGA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- (um) aparelho de solda, marca BAMBOZZI, modelo TPE, série número 345247, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento, abaliado em R$ 2.600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12245/2008

PROCESSO Nº RT 01178-2007-010-18-00-1
RECLAMANTE: CRISTIANO TOBIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA., CNPJ: 37.871.423/0001-97
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA., CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste acerca da informação prestada pelo exequente, sob pena de presunção de concordância, bem como de adotar-se o valor do orçamento por ele realizado para fins de adjudicação do bem por ele arrecadado e prosseguimento da execução.
E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12243/2008
PROCESSO Nº RT 02142-2007-010-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CLÁUDIO MIRANDA MARINHO JUNIOR
EXECUTADO(S): ACCON TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
(REP. POR BRUNO FREDERICO DE OLIVEIRA AFONSO), CNPJ: 02.010.686/0001-27
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ACCON TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.(REP. POR BRUNO FREDERICO DE OLIVEIRA AFONSO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.083,89, atualizado até 13/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ACCON TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.(REP. POR BRUNO FREDERICO DE OLIVEIRA AFONSO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12229/2008
PROCESSO: RT 02151-2007-010-18-00-6
EXEQÜENTE(S): SÉRGIO MENDONÇA GONÇALVES
EXECUTADO(S): MILENIO ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.420.632/0001-00
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILENIO ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.275,53, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILENIO ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12250/2008
PROCESSO Nº RT 01029-2008-010-18-00-3
EXEQÜENTE(S): VILMA LEITE PEREIRA
EXECUTADO(S): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. e VIAÇÃO PARASUL LTDA
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. e VIAÇÃO PARASUL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.547,73, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. e VIAÇÃO PARASUL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12257/2008
PROCESSO: RTOrd 01977-2008-010-18-00-9
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO OLIVEIRA BITTENCOURT , CPF/CNPJ: 01.591.364/0001-56
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. CONCLUSÃO:Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA em face de PAULO OLIVEIRA BITTENCOURT, considerando as razões de fato expostas na fundamentação,determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital.E para que chegue ao conhecimento de PAULO OLIVEIRA BITTENCOURT é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12223/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 02147-2008-010-18-00-9
RECLAMANTE: JULYANE DANTAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DENIVALDO MATEUS DE LIMA, CPF/CNPJ: 37.848.850/0001-54
Data da audiência: 07/01/2009 às 14:15 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DENIVALDO MATEUS DE LIMA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12254/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 02147-2008-010-18-00-9
RECLAMANTE: JULYANE DANTAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DENIVALDO MATEUS DE LIMA , CPF/CNPJ: 37.848.850/0001-54
Data da audiência: 10/12/2008 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$

830,00.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DENIVALDO MATEUS DE LIMA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13564/2008
Processo Nº: RT 01616-2003-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CATARINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13562/2008
Processo Nº: RT 00278-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NEURIVAN TAVARES COSTA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: MANIFESTAR SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13553/2008
Processo Nº: RT 01886-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
RECLAMADO(A): ATA ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13563/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA KARINE MACEDO SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VALE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº 7123 E 7127/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13576/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13554/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7084/2008, Informando o valor levantado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13580/2008
Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito remanescente, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13577/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ITANEY FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.371. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13573/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): V & P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. M.E. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13555/2008
Processo Nº: CCS 00980-2008-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BIANCA E SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13558/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TOMAZ DE ANDRADE
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): MANGUEIRAS IND. E COM. PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13578/2008
Processo Nº: AD 01504-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (REP/POR: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA CANEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13561/2008
Processo Nº: RTS 01932-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BASILIO MOREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por motivo de conveniência administrativa, antecipa-se para as 8h50 o horário da audiência de instrução designada para o dia 05/12/2008, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, advogados, bem como a testemunha de fl. 118.

Notificação Nº: 13575/2008
Processo Nº: ACI 02137-2008-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV.RECTE: Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 h, do dia 10/12/2008, para audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando v. Sª responsável pelas custas processuais.
OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ UNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14177/2008
Processo Nº: RT 00437-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SALES & SILVA LTDA (SUCESSORA DA SALES & DANTAS LTDA-NOME FAN. CONFECÇOES SADAM) + 002

ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar sobre a petição de fls.256/258, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14133/2008
Processo Nº: RT 00278-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: TONICO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): V A S BRANDÃO E CIA LTDA (MARTINS CONSTRUTORA) + 003
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Exeqüente, tomar ciência da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (da 1ª VT de Aparecida de Goiânia/GO), devendo se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14144/2008
Processo Nº: RT 00828-1998-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14151/2008
Processo Nº: ACP 00447-1999-012-18-00-4 12ª VT
CONSIGNANTE..: M B TEXTIL LTDA
ADVOGADO.....: LUIGGI TAPAJOS GOMES
CONSIGNADO(A): MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE a consignante para informar nos autos se possui em seu cadastro de empregados o número do CPF da consignada MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CASTRO. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14164/2008
Processo Nº: RT 01100-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JOSE GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RAPIDO PORTALUPPI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para informar o endereço da JUNTA COMERCIAL da cidade de Bento Gonçalves, no prazo de 05 dias, a fim de que possa ser apreciado o requerimento formulado às fls. 70.

Notificação Nº: 14147/2008
Processo Nº: RT 00358-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: KLECIO XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RANULFO FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14175/2008
Processo Nº: RT 00017-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLENIA DELFINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMPRESA PERFIPAR MANUFATURADOS DE ACO LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, manifestar sobre a petição de fls.196, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14154/2008
Processo Nº: RT 00206-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Vistos, etc...
Às fls. 157/158, o executado informa que não pode assumir o encargo de depositário do bem imóvel uma vez que este não mais lhe pertence. Afirma que o imóvel é indivisível em razão de seu tamanho e que se constitui em um condomínio. Disse, ainda, que sua parte foi repassada aos irmãos. Alegou, mais, que houve excesso de penhora pois a dívida importa em R$7.784,26 e o bem foi avaliado em R$400.000,00. Ao final, pediu que sua petição seja recebida como embargos à execução, requerendo, por fim, a designação de audiência conciliatória.
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo executado no sentido de que sua petição de fls. 157/158 seja recebida como embargos à execução, uma vez que o prazo para apresentação embargos encerrou-se em 30.09.08 e a petição mencionada foi protocolada somente em 03.10.08.
Ressalte-se que esta execução iniciou-se em 05.07.05 e não foram encontrados outros bens para garantia da execução. Assim, não se pode falar em excesso de penhora uma vez que o bem penhorado é o único capaz de garantir a satisfação do julgado. Registre-se que, caso haja arrematação e o valor desta supere o valor da execução, o excedente será devolvido ao executado.
De outro lado, o fato de o imóvel penhorado constituir-se em condomínio indivisível também não é óbice à alienação judicial, consoante dispõem os arts. 655-B e 1.117, II, ambos do CPC.
Por fim, apesar de alegar que sua parte no imóvel penhorado foi transferida para irmãos, o executado não comprovou suas alegações. Ressalte-se que a escritura juntada às fls. 159/160 refere-se à transferência do imóvel dos antigos proprietários para os atuais, dentre eles, o executado.
O executado não aceitou o encargo de depositário. Destarte, NOMEIA-SE o exequente, qualificado às fls. 02, depositário do imóvel.
Saliente-se que, em razão das conseqüências que poderão advir do descumprimento das obrigações decorrentes do depósito, inclusive prisão civil (art. 5º, LXVII, da CF), é necessário que a nomeação seja precedida de ato de livre disposição de vontade da pessoa que assumirá o encargo.
Considerando a Semana Nacional de Conciliação, DEFERE-SE o requerimento do executado no sentido de que seja realizada audiência de conciliação, designando o dia 01.12.08 às 08:30 horas.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho, bem como da data designada para audiência de conciliação.

Notificação Nº: 14128/2008
Processo Nº: RT 00459-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 021
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 472, onde o Oficial de Justiça informa que deixou de nomear depositário porque nenhum representante da executada encontrava-se no local no momento da diligência, INTIME-SE, via Diário de Justiça, a executada para tomar ciência da penhora de imóvel às fls. 473, bem como para que seu representante compareça na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, a fim de assinar termo de depósito e assumir o encargo, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.

Notificação Nº: 14126/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA DE COM. E IND. DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14123/2008
Processo Nº: RT 00575-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEY ANDERSON DE JESUS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14152/2008
Processo Nº: RT 01102-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14168/2008
Processo Nº: RT 01360-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS)N/P: PLÍNIO CÉSAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14165/2008
Processo Nº: RT 00050-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DA SILVA LEMOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDMAR DIVINO DE FRANÇA (W E FACHETAÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14184/2008
Processo Nº: RT 00051-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Intime-se o exequente para se manifestar sobre o veículo nomeado à penhora às fls. 536, bem como para receber as guias do FGTS, do seguro-desemprego e chave de conectividade juntados pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14159/2008
Processo Nº: RT 00263-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREW DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCÉLIA ROSA GUIMARÃES LAURINDO (AUTO POSTO URIAS LTDA.)
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 187/188, cujo teor é o seguinte:'(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por LUCÉLIA ROSA GUIMARÃES LAURINDO (AUTO POSTO URIAS LTDA.), para, no mérito, acolhê-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS). Após, ARQUIVEM-SE os autos(...)'

Notificação Nº: 14146/2008
Processo Nº: RT 00284-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIVO S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo oposta pela UNIÃO.

Notificação Nº: 14149/2008
Processo Nº: RT 00284-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIVO S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14150/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO QUEIROZ SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o julgamento do Agravo de Petição será feito de imediato pelo Eg. Regional, caso o recurso de Agravo de Instrumento seja provido (art. 897, § 5º, da CLT), DESENTRANHE-SE a petição de fls. 639/646 e JUNTE-A aos autos de AI nº 1286/2007, deixando cópia nestes autos.
REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 635 para que a executada deposite a importância de R$3.665,25, equivalente à diferença entre o valor atualizado da execução (R$13.151,27, fls. 649) e os saldos atualizados dos depósitos recursal (R$5.247,92, fls. 646) e de fls. 492 (R$4.238,10, fls. 647), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 14130/2008
Processo Nº: AI 01474-2007-012-18-01-8 12ª VT
AGRAVANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO...: NABSON SANTANA CUNHA
AGRAVADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento em epígrafe, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14162/2008
Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 131/132, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Arrematação opostos por UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ), para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e o arrematante (fls. 114/115).(...)'

Notificação Nº: 14180/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS RODRIGUES E CARVALHO
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (TAIÍ) + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14132/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CRÉDITO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14142/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos ,no prazo legal.

Notificação Nº: 14178/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE MAYUMI TAKAHASHI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14160/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MARCO TÚLIO NAVES MARQUES NAVES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o reclamado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento da reclamante no sentido de que seja efetuada retificação na anotação de sua CTPS para cancelar a data da baixa.
Caso concorde com o requerimento, no mesmo prazo de 05 dias, a reclamada deverá efetuar as anotações pertinentes na CTPS da reclamante que está acostada à contracapa. O silêncio será tido como concordância ao pleito.

Notificação Nº: 14183/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): VILLE D'OURO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14131/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONITA NERES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE a reclamada para juntar original ou cópia que contenha autenticação mecânica legível da guia GPS juntada às fls. 36, referente à contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação de fls. 14/15, conforme requerido pela União (INSS) às fls. 38.

Notificação Nº: 14153/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA CABRAL FREITAS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer parcialmente dos embargos de declaração opostos pelo réu GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA, para, no mérito, não os acolher, em nada alterando o julgado. Aplicada multa por caracterização de embargos declaratórios com intenção protelatória. Diante da multa agravo o arbitramento do montante da condenação, fixando-o em R$ 3.310,37. Em conseqüência, as custas passam a ser fixadas em R$ 66,20. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de novembro de 2008, segunda-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14179/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA GONÇALVES ARAÚJO LACERDA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA.
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14156/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA JESUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14163/2008
Processo Nº: RT 01459-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO CALDEIRA COSTA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO CANTO DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: RÔMULO MACIEL CAMARGOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista a diferença ínfima entre o valor da parcela (R$750,00, fls. 156/157) e o valor pago pela reclamada (R$718,50, fls. 161), INTIME-SE a reclamada, diretamente e também por seu procurador, para depositar o valor da diferença (R$31,30), no prazo de 48 horas, sob pena de execução da conciliação na forma do art. 891 da CLT.

Notificação Nº: 14182/2008
Processo Nº: AAT 01537-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: EDUARDO FLAVIO SILVA GUEDES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14181/2008
Processo Nº: RT 01646-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ERISVAN BENEVIDES RIBEIRO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14176/2008
Processo Nº: RTS 01867-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONFIANÇA MUDANÇA TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo não conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CONFIANÇA MUDANÇA TRANSPORTE LTDA, ante a inadequação da medida processual eleita, porém prestando esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 20 de novembro de 2008, quinta-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14161/2008
Processo Nº: RTO 01891-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WESDRAS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se o reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, WESDRAS MARTINS DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$20,00, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 18.11.08. Nada mais.

Notificação Nº: 14157/2008
Processo Nº: RTO 01931-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, a pagar à reclamante, ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, VIVO S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$6.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$120,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 13:00 horas do dia 18.11.08. Nada mais.

Notificação Nº: 14158/2008
Processo Nº: RTO 01931-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, a pagar à reclamante, ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, VIVO S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$6.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$120,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 13:00 horas do dia 18.11.08. Nada mais.

Notificação Nº: 14171/2008
Processo Nº: RTS 01975-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): J P RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 107/108, para que surta seus efeitos legais. Ante a homologação do acordo, destitui-se o perito do encargo. INTIME-SE o perito. A reclamada deverá recolher, de imediato, as

importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$3.500,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 20.01.09.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14173/2008
Processo Nº: RTS 02120-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 15/12/2008 às 13:00 horas, conforme certidão de fls. 17.

Notificação Nº: 14170/2008
Processo Nº: RTS 02121-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): S RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 11/12/2008 às 13:20 horas, conforme certidão de fls. 41.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7877/2008
PROCESSO Nº RT 01975-1999-012-18-00-0
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JASPE TEODORO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.889,74, atualizado até 30/04/2000.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JASPE TEODORO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7878/2008
PROCESSO Nº RT 01942-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: BERNAR D' ASSIS GRANJA CAMPOS
RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 198/201, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando o reclamado COPRESGO – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA a CTPS do autor BERNAR D'ASSIS GRANJA CAMPOS CAMPOS, declarando a prescrição total quanto às pretensões de recebimento de créditos advindos do contrato, pelo que foi absolvido o réu AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS OBRAS. CUSTAS, pelo primeiro réu, no importe de R$ 20,00, calculadas com base em R$ 1 mil, valor arbitrado para a condenação, para fins de alçada. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS). Pela dimensão coletiva da fraude operada entre os réus, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia da presente decisão, da petição inicial e da defesa do segundo reclamado. Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 20 dias do mês de novembro de 2008. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente.
PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7866/2008
PROCESSO Nº RT 00894-2008-012-18-00-5
Data da Praça: 18/12/2008 às 17:15 horas
Data do Leilão: 23/01/2008 às 13 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 380 (trezentas e oitenta) CARTEIRAS ESCOLARES, com estrutura em aço, assento e encosto em madeira, sem marca aparente, modelo tipo para escrever com estrutura lado direito, em bom estado de conservação (já usadas), avaliada cada em R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando a penhora em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Localização do(s) bem(ns): RUA T 27, N 1374, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. Bens na guarda do depositário: Sr. OSVALDO BERTOLINO JUNIOR, conforme Auto de Penhora de fls. 80/81. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte dias do mês novembro do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7866/2008
PROCESSO Nº RT 00894-2008-012-18-00-5
Data da Praça: 18/12/2008 às 17:15 horas
Data do Leilão: 23/01/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062)
3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 380 (trezentas e oitenta) CARTEIRAS ESCOLARES, com estrutura em aço, assento e encosto em madeira, sem marca aparente, modelo tipo para escrever com estrutura lado direito, em bom estado de conservação (já usadas), avaliada cada em R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando a penhora em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Localização do(s) bem(ns): RUA T 27, N 1374, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. Bens na guarda do depositário: Sr. OSVALDO BERTOLINO JUNIOR, conforme Auto de Penhora de fls. 80/81. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte dias do mês novembro do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1205/2008
PROCESSO Nº RT 01205-2008-012-18-00-0
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 346,56, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15525/2008
Processo Nº: RT 01574-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA ARAÚJO FONTENELLE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Vistos os autos.
Resta prejudicado o requerimento de fl. 896, uma vez que o valor que se encontra à disposição deste Juízo é suficiente para o pagamento das contribuições previdenciárias. Intime-se.
Aguarde-se o decurso do prazo de fl. 888.

Notificação Nº: 15476/2008
Processo Nº: RT 01651-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AVELINO RAMALHO NETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
Vistos os autos.
Dê-se vista às reclamadas dos documentos de fls. 250/252, por 05 (cinco) dias.
Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15521/2008
Processo Nº: RT 01763-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDO LUIZ GUARATO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15522/2008
Processo Nº: RT 01925-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NEVES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15492/2008
Processo Nº: RT 02068-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEVERÁ O RECLAMANTE INFORMAR À ESTE JUÍZO O VALOR LEVANTADO ATRAVÉS DO ALVARÁ, PARA QUE SE PROCEDA A INTIMAÇÃO DA 1ª RECLAMADA PARA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA, CONFORME ATA DE FLS. 637.

Notificação Nº: 15518/2008
Processo Nº: RT 00644-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NARCISO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: KARINA VALPATO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor das certidões de fls. 154/155, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: as certidões referidas acima encontram-se disponíveis no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 15514/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR RAMAIANA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada TELEMONT o saldo remanescente existente. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15474/2008
Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA + 004
ADVOGADO....: CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15490/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante juntar a petição original protocolada em 03/11/2008, em 5 (cinco) dias, eis que a cópia juntada apresenta falhas de digitação.

Notificação Nº: 15491/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta indicada à fl. 105. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15480/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao recdo: Intime-se a recda para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do restante da avença, sob pena da multa de 50% em caso de inadimplência.

Notificação Nº: 15497/2008
Processo Nº: CCS 00887-2008-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005 deste Juízo, vista ao exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (fl.111). Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.
OBS.: REFERIDA CERTIDÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15526/2008
Processo Nº: RT 01246-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MONTEIRO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA (TELEPERFORMANCE CRM S.A):
Vistos os autos.
Converto em penhora o valor do depósito recursal de fl. 279.
Dê-se vista à devedora TELEPERFORMANCE, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 15524/2008
Processo Nº: AAT 01271-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante do documento de fl. 212, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: o documento supra encontra-se digitalizado no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15493/2008
Processo Nº: RT 01299-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 615,12, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 15510/2008
Processo Nº: RT 01346-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VILMAR DE OLIVEIRA PEIXE
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15494/2008
Processo Nº: RT 01468-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.154 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.
OBS: A CERTIDÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15487/2008
Processo Nº: RT 01474-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ZEITO DE MORAIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROMARKET PROMOÇÃO DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 04/02/2009, às 16h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).
Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 15508/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GASPAR TELES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a CTPS de seu constituinte, com data de baixa já anotada. INTIME-SE.

Notificação Nº: 15507/2008
Processo Nº: RT 01818-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA SANTANA BACELAR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CAIXETA LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2005 deste Juízo, vista à reclamada da petição de fl.41, por meio da qual a reclamante denuncia o descumprimento do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação da autora e terá início a execução. Prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15523/2008
Processo Nº: RTO 01877-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO A. ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 135/139.
OBSERVAÇÃO: os documentos referidos acima encontram-se digitalizados no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 15519/2008
Processo Nº: RTO 01894-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 755, uma vez que o reclamante, por ser parte do processo, tem a prerrogativa de falar nos autos, estando ou não representado por seu procurador. Intime-se.
Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 15502/2008
Processo Nº: RTS 02135-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): JOEL DE SOUZA E BRITO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR, PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 09/12/2008, às 13h35min, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15485/2008
Processo Nº: RTO 02140-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FERREIRA FILHO DE PAULA
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUCIANO CASCÃO MACHADO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13h30min, do dia 16 de dezembro de 2008, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista supramencionada.
O não comparecimento de V. Sa à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6136/2008
PROCESSO Nº RT 01209-2006-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JOÃO BATISTA DIAS
EXECUTADO(S): JOSÉ PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES e LUIZ OTALLES PIRES
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES e LUIZ OTALLES PIRES, sócios da empresa CONSTRUTORA PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.151,54 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 31/10/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6129/2008
PROCESSO Nº RT 02139-2007-013-18-00-0
RECLAMANTE: VANESSA DE JESUS
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: DIVINO FERREIRA DA MATA
ADVOGADO(A): CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA
Data da Praça 12.01.2009 às 15 horas e 30 minutos
Data do Leilão 16.01.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PAULO AFONSO QD. 35, LT. 20 SETOR SAO FRANCISCO CEP 74.455-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MÁQUINA CENTRÍFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL, PARA 30 (TRINTA) KG, COM MOTOR TRIFÁSICO 50V, MARCA ALIANÇA ELETROMOTORES, COR AZUL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 654/2008
Processo Nº: PCT 41/2000 JACP
AUTOR...: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PLANALTINA-SINDIPLAG
ADVOGADO: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE PLANALTINA
ADVOGADO: SERGIO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE
Vista ao exeqüente da atualização dos cálculos (fls. 337/350), por cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7172/2008
Processo Nº: RTN 00729-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O cálculo de fls. 626 dá conta de que o valor ainda devido pela reclamada importa em R$ 3.068,36 (três mil e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R$3.053,09 relativo ao total líquido do reclamante e R$ 15,27 (custas processuais). Na conta judicial declinada às fls. 634 há saldo remanescente de R$ 3.004,76.
Nesse contexto, libere-se o saldo da conta judicial de fls. 634 à reclamante. Intime-se a reclamada para depositar a importância ainda devida (R$ 63,60). Com o depósito, fica determinado o recolhimento das custas processuais (R$ 15,27), bem como a liberação do remanescente à reclamante. Com essas providências, dê-se vista da manifestação de fls. 613/614 à reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7160/2008
Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: MICHELL CARDOSO MORAES
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 14:31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7161/2008
Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: MICHELL CARDOSO MORAES
RECLAMADO(A): LORENA ANTUNES DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 14:31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7183/2008
Processo Nº: RT 00780-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7159/2008
Processo Nº: RT 00426-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 14:20 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7166/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 00:00 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7186/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA), fls. 234, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CANDIDA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 14:00 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7154/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7165/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR FIRMINO GALVÃO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas correções, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7173/2008
Processo Nº: RTS 00852-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZENAIDE RODRIGUES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES LTDA (MÍRIA NETO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 23/37. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7192/2008
Processo Nº: RTO 00907-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUIMARÃES RABELO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONCRETOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 22/01/2009, às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 7188/2008
Processo Nº: RTO 00908-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES BENTO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUIMARÃES RABELO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONCRETOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 22/01/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 7187/2008
Processo Nº: RTO 00910-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLITON DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES ALFA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 11/12/2008, às 13:40 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7571/2008
Processo Nº: RT 00147-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WANDA LUCIA LEITE
ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2009, ÀS 15:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7581/2008
Processo Nº: RT 00587-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JADES OVIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a CTPS do reclamante anotada de acordo com o determinado em Sentença. Anápolis, 21 de novembro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 7579/2008
Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente, dando-lhe vista da certidão de fls. 299 pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo neste interregno requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 20 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7565/2008
Processo Nº: RT 00708-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERTINO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da importância devida a título de honorários periciais, no valor de R$ 1.537,12 (mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme cálculos de fls. 377/378.

Notificação Nº: 7580/2008
Processo Nº: AEM 00229-2007-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o conteúdo da certidão de fls. 256, por meio da qual o arrematante noticia que já se encontra imitido na posse do bem imóvel arrematado, libere-se ao leiloeiro a importância relativa a seu crédito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 246, acrescido de seus rendimentos. Determino à Secretaria que efetue o recolhimento integral do valor relativo às CDA's de nºs. 11.5.02.000530-41 e 11.5.02.000531-22 [autos de nº 00255/2007, apensos], e parcial, da CDA de nº 11.5.01.001294-45, utilizando-se do numerário descrito às fls. 236, acrescido de seus rendimentos [vide valores atualizados dos débitos às fls. 257/259]. Em face do acima exposto, declaro extinta a execução nos autos de nº 00255/2007, que se encontra reunida a esta, e determino à Secretaria que desapense o referido processo, junte-lhe cópia da presente decisão e das guias DARF, devidamente recolhidas, sendo que, após, tais autos [AEXF nº 00255/2007] deverão ser remetidos ao arquivo definitivo. Considerando que o fruto da arrematação homologada às fls. 238/239 não foi apto a quitar todo montante devido pela executada, indefiro seu pedido de fls. 251, no sentido de que seja cancelado o embargo incidente sobre o veículo descrito às fls. 112. Intime-se a executada, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o montante devido, sendo que, neste caso [em havendo complementação], o desbloqueio do veículo descrito às fls. 112 será efetuado de imediato. Decorrido in albis o prazo descrito no parágrafo anterior, intime-se a exeqüente para, no prazo 15 (quinze) dias, indicar à penhora outros bens dos executados ou requerer o que entender de direito. Transcorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 20 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7577/2008
Processo Nº: RT 00615-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA POLLYANA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DIAS MESQUITA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à sócia-executada Maria Aparecida Dias Mesquita da constrição efetuada em suas aplicações financeiras [R$ 3.322,41], às fls. 260. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais devidas, utilizando-se do numerário descrito às fls. 262. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda ao imediato cancelamento do embargo efetuado junto ao site do Detran às fls. 215. Após, dê-se vista da guia GPS paga à União. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 20 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7568/2008
Processo Nº: RT 00750-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: MASAO NAKAO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2009, ÀS 15:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7576/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 314, ante sua falta de objeto, uma vez que a deliberação acerca da liberação do saldo remanescente que lhe devido já foi efetuada por este Juízo através do quinto parágrafo do despacho de fls. 308/309. Intime-se o exeqüente. Após, aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 311.Anápolis, 19 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7562/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LATICÍNIO JL LTDA.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 159/172. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7582/2008
Processo Nº: CCS 00302-2008-052-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): CARLOS NATAL DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7574/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, considerando que, até a presente data, a executada não apresentou o TRCT e as guias CD/SD devidamente preenchidos, determino à Secretaria que expeça, em favor do exeqüente, alvará para levantamento dos depósitos de FGTS porventura existentes em sua conta vinculada. Deverá a Secretaria do Juízo, ainda, proceder à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 50/61, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 96/103 junto ao site do Detran/GO. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos descritos às fls. 102/103, bem como de tantos outros bens quanto bastem à integral garantia do Juízo. Não obstante ao acima exposto, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada ao FGTS do exeqüente. Intime-se o exeqüente.Anápolis, 20 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7561/2008
Processo Nº: RTS 00829-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOUTO DE MATOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamada para tomar ciência do cálculo de fls. 33, onde foi apurado o valor das contribuições previdenciárias devidas, no valor de R$ 25,56 (vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Notificação Nº: 7575/2008
Processo Nº: RTS 00837-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONE CARDOSO DOS REIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 73/74, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 10,64 [mínimo legal], calculados sobre o valor do acordo (R$ 500,00), das quais está dispensado do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, até o dia 02.12.2008 e comprovar nos autos até o dia 10.12.2008, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz- Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente). PROCESSO TRT RO-00002-2005-054-18-00-5. RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY. RECORRIDO(S): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS. Publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66. ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial. ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM
RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA. RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES. RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA. Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 73/74, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.
Anápolis, 20 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7567/2008
Processo Nº: RTS 00910-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE FERNANDES GONÇALVES (N/P JUSCELINO PIRES GONÇALVES)
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): COMFASA COM. CONF. COURO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2008 ÀS 13:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 7566/2008
Processo Nº: RTO 00911-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CALIXTO
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2008 ÀS 13:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5955/2008
PROCESSO Nº RT 00147-2001-052-18-00-0
RECLAMANTE: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
EXEQÜENTE: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
EXECUTADO: WANDA LUCIA LEITE
ADVOGADO(A): EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
Data da Praça 15/12/2008 às 10h05min
Data do Leilão 15/01/2009 às 15h05min
O Excelentíssimo Sr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.498,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais), conforme auto de penhora de fl. 650, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. COMERCIAL, QD. 11, LT. 14, CENTRO, COCALZINHO DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 106 m² (cento e seis) metros quadrados de pedra verde, quartizito, cerrada em tamanhos padronizados de 30x30 cm, 20x40 cm, 25x50 cm, 40x40 cm, 1ª qualidade (pedra dura), avaliado o metro quadrado pro R$ 33,00 (trinta e três reais), totalizando R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5954/2008
PROCESSO Nº RT 00750-2007-052-18-00-7
RECLAMANTE: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA
EXEQÜENTE: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA
EXECUTADO: COLÉGIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO(A): MASAO NAKAO
Data da Praça 15/12/2008 às 10:04 horas
Data do Leilão 15/01/2009 às 15:05 horas
O Excelentíssimo Sr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 316, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA TONICO DE PINA, Nº 356, CENTRO CEP 75.020-110 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 10 (dez) cadeiras universitárias, estrutura metálica assento e encosto de madeira, cada por R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5961/2008
PROCESSO Nº RT 01216-2007-052-18-00-8
EXEQÜENTE(S): RENATA ZULMIRA MONTEIRO DE CAMPOS
EXECUTADO(S): CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., CNPJ: 04.914.576/0001-15
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.838,19, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6190/2008
Processo Nº: RT 00823-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO DO AMARAL
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): MAURÍCIO GARCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6196/2008
Processo Nº: RTN 00923-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 1026, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 6199/2008
Processo Nº: CCS 01156-2006-053-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): IRENE APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/exeqüente intimada para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6186/2008
Processo Nº: RT 00593-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA REP P/ JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: ...Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a certidão de crédito...Anápolis, 14 de novembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6187/2008
Processo Nº: RT 00594-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA REP P/ JOÃO BOSCO DE BARROS

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Defiro o requerimento da reclamante, constante da petição de fl. 44, para determinar a expedição de Certidão de Crédito a fim de que seja habilitado seu crédito no quadro geral de credores da massa liquidanda, intimando-o para retirar mencionado documento, no prazo de 05 (cinco) dias....Anápolis, 14 de novembro de 2008 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6192/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LOPES BEZERRA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição e documento de fls. 103/104 a executada traz aos autos comprovante de recolhimento de contribuições previdenciárias referente aos meses de agosto, setembro e outubro/08. Pois bem. Verifica-se que a 1ª GPS de fl. 104 trata-se de cópia daquelas de fls. 85 e 90. Com a vinda dessas GPS aos autos, foi oportunizado à executada prazo para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias referente à diferença, sob pena de utilizar-se de valor existente nos autos para esse fim. A executada não atendeu à determinação judicial, tendo a Secretaria recolhido a diferença das contribuições previdenciárias (fl. 96). À luz do exposto, vê-se que houve recolhimento em duplicidade de parte das contribuições previdenciárias devidas nestes autos (duas últimas GPS de fl. 104 e aquela de fl. 96), razão pela qual, fica a executada autorizada a tirar cópia de peças dos autos para requerer perante a Receita Federal do Brasil, caso queira, a devolução do valor recolhido em duplicidade a título de contribuições previdenciárias. Resta prejudicada a apreciação do requerimento da executada de fl. 101, no sentido de que seja depositado em sua conta corrente saldo remanescente existente nos autos, uma vez que ela já procedeu ao levantamento do valor total que lhe era devido. Intime-se a executada. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 20 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6192/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LOPES BEZERRA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição e documento de fls. 103/104 a executada traz aos autos comprovante de recolhimento de contribuições previdenciárias referente aos meses de agosto, setembro e outubro/08. Pois bem. Verifica-se que a 1ª GPS de fl. 104 trata-se de cópia daquelas de fls. 85 e 90. Com a vinda dessas GPS aos autos, foi oportunizado à executada prazo para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias referente à diferença, sob pena de utilizar-se de valor existente nos autos para esse fim. A executada não atendeu à determinação judicial, tendo a Secretaria recolhido a diferença das contribuições previdenciárias (fl. 96). À luz do exposto, vê-se que houve recolhimento em duplicidade de parte das contribuições previdenciárias devidas nestes autos (duas últimas GPS de fl. 104 e aquela de fl. 96), razão pela qual, fica a executada autorizada a tirar cópia de peças dos autos para requerer perante a Receita Federal do Brasil, caso queira, a devolução do valor recolhido em duplicidade a título de contribuições previdenciárias. Resta prejudicada a apreciação do requerimento da executada de fl. 101, no sentido de que seja depositado em sua conta corrente saldo remanescente existente nos autos, uma vez que ela já procedeu ao levantamento do valor total que lhe era devido. Intime-se a executada. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 20 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6195/2008
Processo Nº: AAT 00480-2008-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: JOÃO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARLOS DIAS MACIEL (FAZENDA OURO BRANCO)
ADVOGADO: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 21/11/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 141/155). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial argüida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o Réu, JOSÉ CARLOS DIAS MACIEL (FAZENDA OURO BRANCO), a pagar ao Autor, JOÃO DE OLIVEIRA GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) indenização por dano material (pensão), no valor total de R$ 1 66.161,24 , a ser atualizado com base no índice de 09/2006; 2ª) indenização por dano moral, n o valor total de R $ 13.400,00 , a ser atualizado com o índice de 09/2006 (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. o Réu também pagará os gastos com o tratamento das doenças do Autor, como consultas, medicamentos, fisioterapias e cirurgia, mas essa condenação fica limitada ao período de 01 ano após o trânsito em julgado desta sentença, tempo suficiente para que o Autor providencie o tratamento, inclusive realização de cirurgia (Cf. item 3 da fundamentação). Custas, pelo réu, no valor de R$ 3.591,22, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 179.561,24. O Réu ainda pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00, sem prejuízo de futuras atualizações, devendo ser deduzido o adiantamento de R$ 1.000,00 feito pelo recibo de fl. 117 (Cf. item 5 da fundamentação). Concedem-se ao Autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). Sobre a indenização por dano material (pensão) incidirá IRRF, por ter cunho remuneratório, mas esse imposto não incidirá sobre a indenização por dano moral. Não incidirá INSS sobre nenhuma das indenizações deferidas. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 21 de novembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6193/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Por meio da petição de fls. 77/78, a exeqüente requer a penhora de imóvel de propriedade do sócio do executado, Sr. MAURITY NASCIMENTO ESCOBAR. Indefiro tal requerimento, uma vez que ainda não foi desconsiderada a personalidade jurídica do executado, não havendo nem pedido nesse sentido. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias retirar as peças necessárias para habilitação ao saque do Seguro-Desemprego, conforme decisão de fls. 73/74, devendo, nesse mesmo prazo, comprovar o valor levantado a título de FGTS para dedução de seu crédito e requerer o que entender de direito. Anápolis, 20 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6197/2008
Processo Nº: RTS 00761-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: As custas foram pagas e o depósito recursal foi efetivado (fls. 136/137). O recurso das reclamadas (fls. 129/135) é adequado e tempestivo, além de que está subscrito por advogado legalmente constituído (fls. 72/73). Assim, estando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário de fls. 129/135 (contra-razões - tempestivas - às fls. 141/145). Defere-se o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 147/148, determinando-se seja promovida a execução provisória da sentença de fls. 111/118, devendo, para tanto, ser formados os respectivos autos suplementares, mediante traslado de cópias da aludida petição e das seguintes peças destes autos: sentença exeqüenda (fls. 111/118), cálculos de liquidação (fls. 119/125), procurações outorgadas pelas partes (fls. 10 e 72/73) e comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas (fls. 136/137). Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, sendo certo que, no processo do trabalho, tal benefício abrange, inclusive, traslados e instrumentos (art. 790, § 3º, da CLT), deverão as supracitadas cópias ser providenciadas pela Secretaria do Juízo, conforme também requerido. Saliente-se que não há necessidade de instruir-se a execução provisória com a peça mencionada no inciso II do § 3º do art. 475-O do CPC (certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo), visto que, no processo do trabalho, os recursos, via de regra, têm efeito meramente devolutivo, sendo permitida a execução provisória até a penhora (CLT, art. 899, caput). Intime-se o reclamante. Uma vez formados os autos suplementares, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas devidas. Anápolis, 20 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6194/2008
Processo Nº: RTS 00762-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo-se em vista que ao reclamante foram concedidos os benefícios da justiça gratuita (sentença – fl. 109), defiro o requerimento de fl. 139/140, determinando a extração de Carta de Sentença, observadas as instruções do artigo 150 do PGC/TRT/18ª Região. Intime-se o reclamante. Após, cumpra-se o disposto no despacho de fl. 137. Anápolis, 20 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6189/2008
Processo Nº: RTO 00811-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CELMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALDIR MICK (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LÍGIA GONÇALVES GOMES MICK)

ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 779/796 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6191/2008
Processo Nº: RTS 00848-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FARMÁCIA BIO FARMA LTDA
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fl. 16, no valor líquido de R$ 1.000,00, em 02 parcelas de R$ 500,00 cada, vencíveis no dias 28/11/2008 e 23/12/2008, cujos pagamentos serão feitos diretamente à advogada do reclamante, mais retificação da data de admissão da CTPS para 10/01/2008, depósitos do FGTS e da multa de 40%, com fornecimento do TRCT do código 01 e das guias do seguro-desemprego até 28/11/2008, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.000,00, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação desta decisão, sob pena de execução. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R$ 696,70 de horas extras, RSR e 13º salário e R$ 303,30 de férias indenizadas com 1/3 e multa do art. 477 da CLT. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R$ 696,70, relativos a verba salarial objeto do acordo, bem como sobre os salários do período de retificação da CTPS (10/01/2008 a 30/04/2008), no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 26/01/2009, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h42min, encerr, u-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1894/2008
PROCESSO Nº RT 00234-1997-053-18-00-6
RECLAMANTE: DIVINA NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA CARRIJO, MARIA IVONE CARRIJO PEREIRA e MIRTES PEREIRA DOS SANTOS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 3ª reclamada/executada, MIRTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 125.762.471-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi convertida em penhora a importância de R$ 98,05, correspondente ao bloqueio on line de fl. 261, bem assim que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 844).E para que chegue ao conhecimento da 3ª reclamada/executada, MIRTES PEREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Anápolis-GO, vinte de novembro de dois mil e oito (5ª-feira). Winder Ribeiro de Lima Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.897/2008
PROCESSO Nº RT 00437-2007-053-18-00-5
EXEQÜENTE : EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA
EXECUTADOS: RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA, EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR e ISABEL ALVES RIBEIRO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o 2º executado, EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR (CPF nº 958.655.191-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 75.966,13 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/10/2007, conforme atualização de cálculos de fls. 115/121 e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 67, 85/86, 125, 145 e 163(3), sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do 2º Executado, EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.896/2008
PROCESSO Nº RT 00507-2008-053-18-00-6
EXEQÜENTE: VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
Data da Praça : 18/12/2008 às 10h00min
Data do Leilão: 15/01/2009 às 09h04min
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: TRAVESSA MAURITY BARBOSA ESCOBAR Nº 60, CENTRO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 13.000,00 (treze mil reais), Auto de Penhora e Avaliação de fl. 52, na guarda do Depositário, Sr. PAULO ALEXANDRE CARVALHÃES ESCOBAR. RELAÇÃO DOS BENS: a) 15 (quinze) leitos hospitalares, estrutura de ferro, cor branca, sem colchão, em bom estado de conservação, avaliados por R$ 600,00 cada, totalizando R$ 9.000,00 e b) 20 (vinte) cadeiras universitárias, com estofamento em couro sintético, com braços, giratórias, sem rodízios, prancheta e traseira do encosto de madeira, em bom estado de conservação, avaliadas por R$ 200,00, totalizando R$ 4.000,00. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens,deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte de novembro de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8967/2008
Processo Nº: RT 00513-2003-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EVA DE FÁTIMA RIBEIRO PEIXOTO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HYGIENE COM. E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA + 003
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - As providências relativas ao BACEN e ao DETRAN já foram tomadas, tendo resultado infrutíferas, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pela exequente (fl. 336) no sentido de que sejam renovadas. Assim, ante a não indicação pela exequente de meios objetivos para o prosseguimento da execução, em que pese intimada para tanto (fl. 334), seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada à credora. Deverá a exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em secretaria para recebimento de certidão acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento da mesma. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, o Ministério de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8976/2008
Processo Nº: RT 00263-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDA MATEUS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverão as exeqüentes comparecerem nesta secretaria para recebimento de certidão de crédito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8984/2008
Processo Nº: RT 00755-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante o trânsito em julgado do agravo de instrumento, a execução passa a ser processada de forma definitiva. Assim, tendo em vista que o cálculo de fls. 400/414 foi atualizado até 30.01.2007, sejam os autos encaminhados à contadoria para atualização. Após, intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, deposite a diferença apurada, ciente de que, na omissão, terão prosseguimento os atos executivos. Anápolis, 06 de novembro de 2008, quinta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho
TOTAL DO CÁLCULO.....R$33.299,10
Custas da diligência fls. 417 (CS).....R$11,06

SOMA.....R$33.310,16
Depósitos efetuados.....R$46.080,88
DEPÓSITO EFETUADO + SALDO DEP RECURSAIS.....R

Notificação Nº: 8974/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EULER CÉSAR BORGES
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 8970/2008
Processo Nº: RT 00158-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEDRO SOARES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADRIAN JHON LOUGHREY
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado/exeqüente comparecer nesta secretaria para recebimento da certidão de crédito, prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8972/2008
Processo Nº: RT 00672-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIZIO DA CUNHA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do(a) reclamada(o), prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8981/2008
Processo Nº: RTO 00904-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES SOBRINHO
ADVOGADO....: PEDRO GOMES SALVADOR FILHO
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 16/12/2008 às 14 horas e 30 minutos. Anápolis, 21 de novembro de 2008. (6ª-f). Ludmilla Elias Limirio Silva - Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8978/2008
Processo Nº: RTL 00905-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA IZAIAS
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 11/12/2008 às 12 horas e 30 minutos. Anápolis, 21 de novembro de 2008. (6ª-f). Ludmilla Elias Limirio Silva - Subdiretora de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12985/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12986/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12987/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPECOM LIMPEZA, CONSERVACAO E MAO-DE-OBRA LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12988/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12989/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12990/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS (FACULDADE PADRÃO) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13007/2008
Processo Nº: RT 01169-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA LEMES LELIS
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13008/2008
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13009/2008
Processo Nº: RT 00135-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): VALDIVINO CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 12984/2008
Processo Nº: CPE 00431-2007-081-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008, às 13:50 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/12/2008, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13006/2008
Processo Nº: RT 01827-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Da certidão de fls.200, de se vista ao exequente a fim de que esclareça seu pleito, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 13005/2008
Processo Nº: RT 01953-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Da certidão de fls.165 de-se vista ao exequente a fim de que esclareça seu pleito, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 13001/2008
Processo Nº: RT 02169-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Da certidão de fls.111, de-se vista ao exequente a fim de que esclareça seu pleito, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 13004/2008
Processo Nº: RT 02169-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Da certidão de fls.111, de-se vista ao exequente a fim de que esclareça seu pleito, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 13011/2008
Processo Nº: RT 00731-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12975/2008
Processo Nº: CPE 00884-2008-081-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIS ELEO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:45 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13014/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER MACHADO REIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO-SMSC.
ADVOGADO....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13013/2008
Processo Nº: RT 01848-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRÇA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para proceder as anotaçoes na CTPS do reclamante e juntar as guias TRCT e CD/SD, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13010/2008
Processo Nº: RT 01961-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILTON LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): VALDIVINA DE MORAIS FRAZÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13012/2008
Processo Nº: RT 01973-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU SALUSTIANO ALVES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12976/2008
Processo Nº: CPE 01980-2008-081-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ADEILTON BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:40 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á

Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12983/2008
Processo Nº: CPE 01981-2008-081-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:30 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12980/2008
Processo Nº: CPE 01982-2008-081-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:25 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12979/2008
Processo Nº: CPE 01983-2008-081-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: CARLÚCIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:35 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 308/2008
PROCESSO Nº RT 00567-1997-081-18-00-4
.PROCESSO: RT 00567-1997-081-18-00-4
RECLAMANTE: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO(A):ELIOMAR PIRES MARTINS 9970 GO
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO(A): LEANDRO MARQUES RODRIGUES 1939 GO
Data da Praça 27/01/2009 às 13h15min.
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.960,00 (Cinqüenta mil, novecentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 1307, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-12, Nº 38 SETOR OESTE CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
" 728(Setecentos e vinte e oito) carteiras escolares, cor bege, material em plástico, pés de ferro, em uso, em bom estado de conservação, avaliada em R$70,00(Setenta reais) cada carteira. Total da penhora R$50.960,00(Cinqüenta mil, novecentos e sessenta reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 307/2008
PROCESSO Nº RT 00685-2005-081-18-00-3
.ROCESSO: RT 00685-2005-081-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO(A):AURÉLIO ALVES FERREIRA 17532 GO
EXECUTADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 27/01/2009 às 13h10min.
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
"Lote 16, quadra 58, Jardim Tiradentes, lote com 266,77m2, tendo uma casa em alvenaria, laje com 4 cômodos, murada, lote de esquina, casa semi-nova, reavaliada em R$23.000,00(Vinte e três mil reais).
Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2, do CRI da Circunscrição de Aparecida de Goiânia, sob a matrícula nº 140.674.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 306/2008
PROCESSO Nº RT 00965-2006-081-18-00-2
.Processo nº RT 00965-2006-081-18-00-2
RECLAMANTE: CÉSAR DE SOUZA MACEDO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada CONDOMÍNIO ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA VIA BACEN-JUD, OCORRIDA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, À FL.104.PRAZO LEGAL.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada CONDOMÍNIO

ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 309/2008
PROCESSO Nº CPEX 02665-2006-081-18-00-8
.ROCESSO: CPEX 02665-2006-081-18-00-8
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES MESQUITA E INSS
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 27/01/2009 às 13h20min.
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00H
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 166, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153, KM. 1284, ZONA INDUSTRIAL CEP 74.911-410 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (Grupo Diesel Gerador de 355/390 KVA, em perfeito estado de uso conservação e funcionamento, no valor de R$40.000,00"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 303/2008
PROCESSO Nº CPEX 00431-2007-081-18-00-7
PROCESSO: CPEX 00431-2007-081-18-00-7
RECLAMANTE: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(A):JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA 19642 GO
EXECUTADO: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 15/12/2008 às 13h50min
Data do Leilão 17/12/2008 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
"Terreno para construção urbana (lote) com área de 84,94 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 13,70 metros, confrontando com outros terrenos da outorgada compradora; pelo lado direito medindo 13,70 metros, confrontando com Ernesto Nogueira da Silva; pelo lado esquerdo medindo 6,20 metros, confrontando com a compradora; e pelos fundos medindo 6,20 metros confrontando com a Congregação Cristã do Brasil, devidamente registrado junto ao CRI da comarca de Bela Vista de Goiás – GO sob o número de ordem R-8-47, registro anterior R-6-47, avaliado em R$15.000,00(Quinze mil reais).
Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2-R, do CRI dae Circunscrição de Bela Vista de Goiás, sob a matrícula n de ordem R-8-47, registro anterior: R-6-47
Imóvel gravado com hipoteca à favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência Serra Dourada em Goiânia/GO
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 301/2008
PROCESSO Nº RT 01513-2007-081-18-00-9
.PROCESSO: RT 01513-2007-081-18-00-9
RECLAMANTE: GUMERCINO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO(A):LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO 25004 GO
EXECUTADO: EDÍLSON CAMILO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça:27/01/2009 às 13:00h
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
Penhora de uma gleba de terras contendo a área de 11 alqueires e 19 litros, sendo 01 alqueire e 15 litros de cultura e 10 alqueires e 04 litros de campo, dentro de divisas convencionadas entre as partes contratantes, conforme memorial descritivo da responsabilidade do agrimensor Natal da Silva Machado, CREA – 1888-DT – 15ª região, que fica arquivado em cartório e seguintes: começa em um marco na margem direita do córrego Nuelo, na confrontação dos herdeiros de Edésio Camilo de Oliveira, daí confrontando com este e dividindo por cerca de arame com rumos e distâncias,NW – 79º05'11" SE – 1.058,27m, até o marco SW – 50º18'39" NE – 198,42m, SW – 51,45'39"NE – 12,90m, daí confrontando com Luiz Feliques de Moraes e outro e dividindo por cerca de arame como os azimutes e distâncias, 346º38'41"AZ – 186,60m, 25º44-27" AZ – 114,97m e 10º24'18" AZ – 46,27m, daí confrontado com outras terras deste interessado e dividindo pela linha divisória com os rumos e distâncias SE -75º00'NE – 400,00 e SE – 71º00'NW – 176,00m, até o córrego Nuelo: daí confrontado com Adamastor Inácio Gonçalves e herdeiros de Edésio Camilo de Oliveira, e dividindo pelo córrego abaixo até o ponto de partida, situada na fazenda Boa Vistinha, lugar denominado Nuelo, neste município sem benfeitorias, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Bela Vista de Goiás – GO, sob matrícula número 6.391, avaliada em R$385.000,00(Trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2, do CRI da Circunscrição de Bela Vista de Goiás/GO, sob a matrícula nº 6.391. Imóvel gravado com hipoteca à favor de Banco do Brasil S/A, agência de Bela Vista de Goiás/GO
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 305/2008
PROCESSO Nº RT 02009-2007-081-18-00-6
.Processo nº RT 02009-2007-081-18-00-6

Exeqüente: WILSON COELHO DE MORAES LIMA
Executada: M. MORGADO GARCIA TRANSPORTES-ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada M. MORGADO GARCIA TRANSPORTES-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$11.810,42 (Onze mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 193.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada M. MORGADO GARCIA TRANSPORTES-ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2008
PROCESSO Nº RT 00118-2008-081-18-00-0
.Processo nº RT 00118-2008-081-18-00-0
Exeqüente: JOYCE FERREIRA DIAS
Executada: REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$9.752,13 (Nove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e treze centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 91.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 315/2008
PROCESSO Nº CPEX 00884-2008-081-18-00-4
.PROCESSO: CPEX 00884-2008-081-18-00-4
RECLAMANTE: LUIS ELEO DE CARVALHO
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO
ADVOGADO(A): FLORENCE SOARES SILVA 6619 GO
Data da Praça 27/01/2009 às 13h45min.
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 21, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA GOIÂNIA-SENADOR CANEDO, KM 08, MARGEM DIREITA, ZONA RURAL CEP - SENADOR CANEDO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01(um) trator agrícola marca MASSEY FERGUSON,modelo ano de fabricação 1985, cor vermelha, estando o mesmo com pintura e lataria em bom estado de conservação, pneus dianteiros ruins, pneus traseiros em regular estado, com motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R$25.000,00(Vinte cinco mil reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 314/2008
PROCESSO Nº CPEX 01980-2008-081-18-00-0
.PROCESSO: CPEX 01980-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: ADEILTON BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI 9739 GO
Data da Praça 27/01/2009 às 13h40min.
Data do Leilão 29/01/2008 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12, QD. 05, MÓDULOS 07 A 09, PÓLO EMPRESARIAL CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"30(trinta) peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36 com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo ¼ cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$175,00, perfazendo o total de R$5.250,00(Cinco mil, duzentos e cinqüenta reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 312/2008
PROCESSO Nº CPEX 01981-2008-081-18-00-4
.PROCESSO: CPEX 01981-2008-081-18-00-4
RECLAMANTE: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI 9739 GO
Data da Praça 27/01/2009 às 13h30min.
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12 QD. 5, MÓDULOS 7 A 9, PÓLO EMPRESARIAL CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"19(dezenove) peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36 com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$175,00, perfazendo o total de R$3.325,00(Três mil, trezentos e vinte e cinco reais)"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 311/2008
PROCESSO Nº CPEX 01982-2008-081-18-00-9
.PROCESSO: CPEX 01982-2008-081-18-00-9
RECLAMANTE: ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI 9739 GO
Data da Praça 27/01/2009 às 13h25min.
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12, QD. 05, MÓDULOS 07 A 09, PÓLO EMPRESARIAL CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"14(catorze) peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36 com perfis em cantonoiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$175,00, perfazendo o total de R$2.450,00(Dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 313/2008
PROCESSO Nº CPEX 01983-2008-081-18-00-3
.PROCESSO: CPEX 01983-2008-081-18-00-3
RECLAMANTE: CARLÚCIO FERREIRA
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI 9739 GO
Data da Praça 27/01/2009 às 13h35min.
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00h
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.125,00 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12, QD. 05, MÓDULOS 07 A 09, PÓLO EMPRESARIAL CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"35(trinta e cinco) peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36 com cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$175,00, perfazendo o total de R$6.125,00(Seis mil cento e vinte e cinco reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02309-2008-081-18-00-6
Processo nº RTO 02309-2008-081-18-00-6
RECLAMANTE: ANTONIO FERREIRA LIMA
RECLAMADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA.+ 03
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada, FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 15 de dezembro de 2008, às 15h50min., referente aos autos RT 02309-2008-081-18-00-6, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
" O reclamante requer: - a procedência da ação para o fim de condenar as Reclamadas ao pagamento das verbas devidas ao Reclamante, bem como para assinar-lhe a CTPS; - a aplicação de multa pela não assinatura da CTPS no prazo legal, bem como a sua condenação para recolher as contribuições devidas ao INSS. - A produção de todos os meios de provas em Direito admitidos, inclusive juntada de novos documentos, produção de prova testemunhal e especialmente pugnando pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos Reclamados, sob pena de confissão; - que a 1ª reclamada seja compelida a exibir todos os recibos de pagamentos de salários, cartões de ponto/controle de freqüência do reclamante e demais documentos relacionados ao contrato de trabalho em questão, sob pena de prevalecerem as afirmações acima declinadas, nos termos do art. 355 e seguintes do CPC; - os benefícios da assistência judiciária gratuita ou gratuidade da justiça nos termos do artigo 5º, VXXIV e Lei 1060/50 e 7115/83. Dá -se o valor da causa de R$7.677,24(Sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
E para que chegue ao conhecimento da reclamada,FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02309-2008-081-18-00-6
Processo nº RTO 02309-2008-081-18-00-6
RECLAMANTE: ANTONIO FERREIRA LIMA
RECLAMADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA.+ 03
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada, FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 15 de dezembro de 2008, às 15h50min., referente aos autos RT 02309-2008-081-18-00-6, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
" O reclamante requer: - a procedência da ação para o fim de condenar as Reclamadas ao pagamento das verbas devidas ao Reclamante, bem como para assinar-lhe a CTPS; - a aplicação de multa pela não assinatura da CTPS no prazo legal, bem como a sua condenação para recolher as contribuições devidas ao INSS. - A produção de todos os meios de provas em Direito admitidos, inclusive juntada de novos documentos, produção de prova testemunhal e especialmente pugnando pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos Reclamados, sob pena de confissão; - que a 1ª reclamada seja compelida a exibir todos os recibos de pagamentos de salários, cartões de ponto/controle de freqüência do reclamante e demais documentos relacionados ao contrato de trabalho em questão, sob pena de prevalecerem as afirmações acima declinadas, nos termos do art. 355 e seguintes do CPC; - os benefícios da assistência judiciária gratuita ou gratuidade da justiça nos termos do artigo 5º, VXXIV e Lei 1060/50 e 7115/83. Dá -se o valor da causa de R$7.677,24(Sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
E para que chegue ao conhecimento da reclamada,FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8833/2008
Processo Nº: RT 00581-1997-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GONÇALVES LOURENÇO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8838/2008
Processo Nº: RT 01208-2002-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GUERREIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes
Tomarem ciência do ofício e documentos de fls.459/460, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8856/2008
Processo Nº: RT 00644-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BATISTA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Considerando que o ofício de fls. 724/725 refere-se ao veículo penhorado à fl. 742, dê-se vista dos autos novamente ao credor, por 05 dias.

Notificação Nº: 8841/2008
Processo Nº: RTV 01104-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR
Vista ao credor da carta precatória de fls. 147/160, por 10 dias. Em 20 de novembro de 2008(5ª feira). EDUARDO TADEU THON - JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 8842/2008
Processo Nº: CCS 01866-2006-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): AGOSTINHO CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria da Vara para receber crédito, prazo, 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8859/2008
Processo Nº: CCS 01902-2006-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
REQUERIDO(A): JOSE MOREIRA DE ALELUIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: RT 02502-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: À reclamante deverá apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8850/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Os sócios já foram incluídos no pólo passivo da execução (fls. 66/67). Dê-se vista ao credor das certidões de fls. 96, 104 e 107, por 10 dias. Cumpra-se o despacho de fl. 108.

Notificação Nº: 8876/2008
Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da ação de indenização por acidente de trabalho proposta por EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA em face de ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS e de CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, decido: Primeiro, manter a decisão de indeferimento de denunciação da lide da empresa ACE SEGURADORA S.A.;
Segundo, rejeitar a preliminar de carência de ação;Terceiro, deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária;Quarto, julgar improcedentes os pedidos;Quinto, determinar a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R$500,00 (quinhentos reais) em favor da perita oficial, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, após o trânsito em julgado desta sentença, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região;Sexto, determinar, de ofício, a retificação da denominação da 2ª ré para CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, o que deverá ser providenciado pela Secretaria da Vara do Trabalho, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.Custas processuais pelo reclamante no importe de R$1.140,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$57.000,00), das quais fica isento do pagamento na forma da lei.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 20 de novembro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8877/2008
Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da ação de indenização por acidente de trabalho proposta por

EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA em face de ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS e de CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, decido: Primeiro, manter a decisão de indeferimento de denunciação da lide da empresa ACE SEGURADORA S.A.;
Segundo, rejeitar a preliminar de carência de ação;Terceiro, deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária;Quarto, julgar improcedentes os pedidos;Quinto, determinar a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R$500,00 (quinhentos reais) em favor da perita oficial, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, após o trânsito em julgado desta sentença, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região;Sexto, determinar, de ofício, a retificação da denominação da 2ª ré para CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, o que deverá ser providenciado pela Secretaria da Vara do Trabalho, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.Custas processuais pelo reclamante no importe de R$1.140,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$57.000,00), das quais fica isento do pagamento na forma da lei.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 20 de novembro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8873/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.01.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.01.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 8851/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRAL CARNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 42/43 e 83, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe total de R$209,64 (duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, referente ao acordo celebrado nos autos e ao PACTO reconhecido em Juízo, no importe total de R$1.266,53 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 29.08.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Mantém-se, por ora, o bloqueio de fl. 79. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 8879/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA SILVA PAIVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDIVALDO DA SILVA PAIVA em desfavor de TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA, julgo os pedidos improcedentes, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R$500,00 (quinhentos reais) em favor do perito oficial, Eng. Carlos Alberto Cremonesi, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$1.250,86, calculadas sobre R$62.543,36, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 20 de novembro de 2.008.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8880/2008
Processo Nº: AAT 01017-2008-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: JÚLIO CESAR MARTINS
ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES
RÉU(RÉ).: NAVASSIS - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'De outra parte, não houve qualquer vínculo de emprego entre autor e 1ª ré. Sequer existiu qualquer relação de trabalho entre autor e 1ª, que justifique a competência da Justiça do Trabalho no caso em análise.Diante do exposto e transcrito, ao contrário do que entende o douto Magistrado representante da Justiça Comum do Estado de Goiás (2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO), que remeteu os autos para esta Justiça Especializada, comungo do entendimento adotado pela Corte Suprema (STF), que também se aplica aos servidores públicos municipais e estaduais.Declaro a incompetência da Justiça do Trabalho (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO) para processar e julgar a presente ação.Suscito conflito negativo de competência (artigo 115,II, CPC) e determino a remessa do autos ao Superior Tribunal de Justiça, tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República.Suspendo o curso processual.
Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, o que deverá ser realizado mediante a Coordenação Judiciária deste Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.Oficie-se o Exmo. Desembargador Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr. Elvécio Moura dos Santos, cientificando-lhe sobre o presente CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA e remetendo-lhe cópia desta decisão.Em tempo, o atraso na suscitação do presente conflito negativo de competência é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria, o que demandou maior análise e estudo. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia-GO, 20 de novembro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8844/2008
Processo Nº: RT 01024-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMIRO OLIVEIRA FELIX
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VANDERLAN CELSO E SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Vistos os autos,
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 62/63, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Custas pela reclamada, no importe total de R$39,82 (trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, referente ao acordo celebrado nos autos e ao PACTO reconhecido em Juízo, no importe total de R$1.357,37 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), atualizado até 31.10.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da obrigação. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.
Em 20.11.2008 (5ª f.). EDUARDO TADEU THON - JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8872/2008
Processo Nº: RT 01039-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.01.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.01.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 8832/2008
Processo Nº: AMT 01128-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8868/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON JOÃO RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 28, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 1.423,46 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 1.416,38 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 7,08 (sete reais e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 8878/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por PAULO ROBERTO ALVES BARBOSA em face de TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial;Segundo, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;Terceiro, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.O não cumprimento da obrigação de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal, limitada a cominação a 30/30.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 20 de novembro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8834/2008
Processo Nº: RT 01688-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CELSO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha LÉSSIO PEREIRA DE ARAÚJO em 26.11.2008 às 09:00 a ser realizada na 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos/SP
(AUTOS 1285-2008-083-15-00-7).

Notificação Nº: 8835/2008
Processo Nº: AMT 01761-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.121/133, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 8860/2008
Processo Nº: RT 01771-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DIVINO FERNANDES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 161/162, opostos por EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por CLEBER DIVINO FERNANDES, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2008 (5ª feira). EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8861/2008
Processo Nº: RT 01771-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DIVINO FERNANDES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 161/162, opostos por EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por CLEBER DIVINO FERNANDES, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2008 (5ª feira). EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8862/2008
Processo Nº: RT 01773-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 194/195, opostos por EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2008 (5ª feira). EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8863/2008
Processo Nº: RT 01773-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 194/195, opostos por EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2008 (5ª feira). EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8853/2008
Processo Nº: RT 01780-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DA GLÓRIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.241/245, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 8865/2008
Processo Nº: RT 01901-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LIMA BARROS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 57, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 72,22 (setenta e dois reais e vinte e dois centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,36 (trinta e seis centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, imposto de renda e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8864/2008
Processo Nº: RT 01987-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AUDI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELSON DE SOUZA MATOS (AUTO MECÂNICA DE JESUS-S)
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, rejeita-se a preliminar suscitada na defesa e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$647,85, calculadas sobre R$32.392,67, valor atribuído à causa, das quais fica isento.Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8858/2008
Processo Nº: RTS 02113-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCOS DE AMORIM
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.
ADVOGADO....: LEVI ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 44/45, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 8843/2008
Processo Nº: RTO 02114-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MHML - METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Rejeito a preliminar de litispendência, eis que o processo nº 1444/2008 foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT. O recurso pendente foi protocolado pela reclamada e se refere apenas ao pedido de honorários advocatícios por ela pleiteado. Determina-se a realização de perícia técnica.
Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Joaquim de Menezes Souza (Av. T-9, nº 169, Setor Bueno, Goiânia-GO), das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram.
Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito. Em 20.11.2008 EDUARDO TADEU THON - JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 406/2008
PROCESSO Nº RT 00193-2008-082-18-00-7
Exeqüente :ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
Executado :LAR HOSPEDAGEM LTDA.
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua São Paulo, qd. 20, Lt.06, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), Lorena Telles de Menezes, conforme Auto de Penhora de fl. 104, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 01 (uma) caldeira elétrica, na cor prata, com quadro de comando e bomba injetora, em bom estado de conservação. Sendo avaliado por R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 402/2008
PROCESSO Nº RT 01039-2008-082-18-00-2
Exeqüente :SIDINEI SOUZA DE ARAÚJO
Executado : COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 69, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 20 (vinte)unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$ 175,00, perfazendo o total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 389/2008
PROCESSO Nº CPEX 01515-2008-082-18-00-5
Exeqüente :FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
Executado :LUIZ OTALLES PIRES
Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/12/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na FAZENDA SÃO BENTO DE CIMA – VARGEM ALEGRE – PONTALINA, conforme Auto de Penhora de fl. 20, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
01 (uma) gleba de terras, situada na Fazenda São Bento de Cima, lugar denominado VARGEM ALEGRE ou VARZEA DA ALEGRIA, com 109 hectares, 98 ares e 76 centiares ou 22 alqueires e 57 litros 591,01 metros quadrados, no município de Pontalina, Goiás, contendo água em abundância, (Rio dos Bois), uma casa simples e velha c/ 04 cômodos e um banheiro, cercada por arame liso, com vegetação tipo pastagem, avaliada em R$50.000,00 cada alqueire, totalizando R$1.136.235,55, registrada sob o nº 7264, matriculado no CRI de Pontalina/Go.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.136.235,55 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
OBS: O REFERIDO IMÓVEL POSSUI UMA INSCRIÇÃO DE PENHORA EM RAZÃO DO MANDADO EXTRAÍDO PELA 12ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA, NOS AUTOS 389, EM AÇÃO MOVIDA POR PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO OLIVEIRA BROM CONTRA LUIZ OTALLES PIRES E SUA ESPOSA, NO VALOR DE R$1.241.438,40, CUJA PENHORA FOI REGISTRADA EM 27.04.2005 SOB O Nº R.05.
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, , LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 18 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 407/2008
PROCESSO Nº CPEX 01602-2008-082-18-00-2
Exeqüente :JOANA DARC GONÇALVES DE ARAÚJO
Executado :BARNABÉ E AIRES LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 24, qd. A-14, Lt.10, Jardim Goiás, Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), Carlos Augusto Aires da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 40, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 01 (uma) impressora jato de tinta, marca HP, modelo Laserjet-1020, nas cores branco gelo e cinza, número de série BRCS7B50CG, em prefeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 408/2008
PROCESSO Nº CPEX 01949-2008-082-18-00-5
Exeqüente :CLAÚDIO MANOEL RAMOS DO NASCIMENTO
Executado : CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 23, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 37 (trinta e sete)unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$ 175,00, perfazendo o total de R$ 6.475,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 6.475,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 19 de novembro de 2008.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 409/2008
PROCESSO Nº CPEX 01960-2008-082-18-00-5
Exeqüente : ARGEMIRO DE JESUS
Executado : CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 17, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 26 (vinte e seis)unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$ 175,00, perfazendo o total de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 19 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 401/2008
PROCESSO Nº CPEX 01973-2008-082-18-00-4
Exeqüente :JOÃO MARCELO DA SILVA FILHO
Executado : CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
09 (Nove) unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$ 175,00, perfazendo o total de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, , LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 404/2008
PROCESSO Nº CartPrec 02014-2008-082-18-00-6
Exeqüente :LEOLINO JOSÉ DE CASTRO
Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 34 (trinta e quatro)unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$ 175,00, perfazendo o total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 403/2008
PROCESSO Nº CartPrec 02042-2008-082-18-00-3
Exeqüente :RAILON SANTOS SOUSA
Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 27 (vinte e sete)unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$ 175,00, perfazendo o total de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 405/2008
PROCESSO Nº CartPrec 02043-2008-082-18-00-8
Exeqüente :DIEGO DE OLIVEIRA CARVALHO
Executado :CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Data da Praça : 27/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 28/01/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/01/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), José Edmundo Costa Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
* 27 (vinte e sete)unidades de peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36, com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo 1/4 cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R$ 175,00, perfazendo o total de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 28/01/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de

5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de novembro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 383/2008
PROCESSO: RT 01146-2001-161-18-00-1
EXEQUENTES: MARIA NEIDE PEREIRA DA ROCHA, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: RESTAURANTE PICANHA DO GAÚCHO
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado: RESTAURANTE PICANHA DO GAÚCHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação abaixo: " Intime-se o executado para manifestar acerca do agravo de petição interposto pelo INSS/PGF (fls.93/106), no prazo legal de 08 (oito) dias"
E para que chegue ao conhecimento do executado: RESTAURANTE PICANHA DO GAÚCHO, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 18 dias de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 421/2008
PROCESSO: RT 00325-2003-161-18-00-3
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E UNIÃO.
EXECUTADOS: D.M.P - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (DINAMARQUES
MORENO PEIXOTO) + 03.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, o sócio da empresa executada SR DINAMARQUES MORENO PEIXOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl.320, abaixo transcrito: DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 10h10min.
E para que chegue ao conhecimento do sócio da empresa executada SR DINAMARQUES MORENO PEIXOTO, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO. Eu,Ibrandina Daniela de Jesus, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 420/2006
PROCESSO: RT 00313-2006-161-18-00-1
RECLAMANTE: LUCIANA LAZARA DA SILVA
RECLAMADA: TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os sócios da devedora o Sr. CARLOS ROBERTO DE CAMPOS ALVARES e a Sra ROSELYANE JOYCE CAMPOS ALVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a nomearem bens da empresa, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução (valor desatualizado de R$3.019,24), sob pena de que a execução prossiga sobre seus patrimônios particulares. Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento dos sócios da devedora Sr CARLOS ROBERTO DE CAMPOS ALVARES e Sra ROSELYANE JOYCE AMPOS ALVARES, é mandado publicar o presente Edital. RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 382/2008
PROCESSO: RT 01088-2006-161-18-00-0
EXEQUENTES: GISELLE LUIZA DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: DJAIR DARC PEREIRA e ROSEMERI JUNQUEIRA PEREIRA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados: DJAIR DARC PEREIRA e ROSEMERI JUNQUEIRA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos despachos de fls. 105 e 116, abaixo transcritos:
"...As partes colacionaram acordo à fls. 103/104, no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância líquida de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em uma única parcela, conforme estipulado no termo de conciliação. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca das custas processuais, da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratarem-se de direitos de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar nos autos os recolhimentos das referidas verbas(inclusive a cota-parte do empregado). Considerando que os cálculos de fls. 52 estão desatualizados, remetam-se os autos à Contadoria para que se proceda à exclusão do crédito obreiro e a atualização do valor das contribuição previdenciárias e fiscais, devendo os executados serem intimados para efetuarem o pagamento das respectivas verbas, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo por referência a planilha de cálculos a ser apresentada, sob pena de execução. Indefiroo pedido de isenção de custas, uma vez no âmbito da Justiça Laboral o benefício da assistência judiciária é prestado apenas ao trabalhador. Custas pela reclamada, que deverá ser intimada para o recolhimento e comprovação das mesmas nos autos, no prazo de 30(trinta) dias,tendo-se como referência o valor atualizado a ser apresentado pela Contadoria. Ao final, notifique-se o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)..."
"...Intimem-nos, para comprovarem o pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais, conforme planilha de fls. 112, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução..." E para que chegue ao conhecimento dos executados: DJAIR DARC PEREIRA e ROSEMERI JUNQUEIRA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 18 dias de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 380/2008
PROCESSO: RT 00353-2007-161-18-00-4
EXEQÜENTES: THIAGO MARION DOS SANTOS, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA, TERESA CRISTINA ROSA DOMINGUES e SAMUEL JACINTO DA SILVA AMARAL
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados sócios da empresa executada, TERESA CRISTINA ROSA DOMINGUES e SAMUEL JACINTO DA SILVA AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem à execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.527,02 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos), atualizado até 30/10/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, TERESA CRISTINA ROSA DOMINGUES e SAMUEL JACINTO DA SILVA AMARAL, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 381/2008
PROCESSO: ACCS 00356-2008-161-18-00-9
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RÉU: LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado: LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: " DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls.46. Intime-se o executado, via edital, para efeitos do art.884, da CLT..." E para que chegue ao conhecimento do réu: LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 18 dias de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 422/2008
PROCESSO: RT 00424-2008-161-18-00-0
EXEQUENTES: IVANA APARECIDA TELES CONRADO e VANESCA PORTO DO VALE REGO
EXECUTADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora, avaliação e registro do imóvel matriculado sob o número 6.969, no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas, sendo nomeado fiel depositário o Sr. DELMAR OTOBELLI, bem como fica intimado para os efeitos do art. 884, da CLT, conforme despacho proferido nos autos, às fls. 48/49. E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 423/2008
PROCESSO: RT 00425-2008-161-18-00-4
EXEQUENTES: REJANE MARIA DA SILVA, CIMENE BEATRIZ DE LIMA E JAQUELINE DE ARAÚJO SILVESTRE
EXECUTADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora, avaliação e registro do imóvel matriculado sob o número 6.969, no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas, sendo nomeado fiel depositário o Sr. DELMAR OTOBELLI, bem como fica intimado para os efeitos do art. 884, da CLT, conforme despacho proferido nos autos, às fls. 70/71. E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5977/2008
Processo Nº: RT 00307-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Defiro o pedido retro.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação em detrimento da parte executada.
O exeqüente deverá fornecer os meios aptos ao cumprimento da diligência.
Intime-se.

Notificação Nº: 5973/2008
Processo Nº: RT 01061-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Converto o bloqueio constante às fls. 297 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5990/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5972/2008
Processo Nº: RT 01091-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Intime-se a exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5971/2008
Processo Nº: RT 01093-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Intime-se a exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5975/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERLENE PEREIRA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
[...].

Notificação Nº: 5976/2008
Processo Nº: RT 01098-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
[...].

Notificação Nº: 5969/2008
Processo Nº: RT 00572-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Converto o importe constante às fls. 45 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.

Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5970/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Converto o importe constante às fls. 48 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5978/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o importe constante às fls. 44 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. [...].

Notificação Nº: 5979/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o importe constante às fls. 49 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. [...].

Notificação Nº: 5991/2008
Processo Nº: AAT 00879-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: GERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RÉU(RÉ).: COMATRAL EUCALIPTOS LTDA.
ADVOGADO: ARILTON J. PIRES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$23.858,02, referentes ao crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5974/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WISTER VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR: Nos termos do Despacho de fls. 93 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4356/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 5983/2008
Processo Nº: RT 00948-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA MEIRELES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$71,06, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5984/2008
Processo Nº: RT 00948-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA MEIRELES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$71,06, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5984/2008
Processo Nº: RT 00948-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA MEIRELES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$71,06, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5986/2008
Processo Nº: RT 00987-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARCUS VINÍCIUS VÍTOR
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$66,22, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5987/2008
Processo Nº: RT 01138-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DALBA MATIAS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$27,72, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5988/2008
Processo Nº: RTS 01208-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$122,06, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5989/2008
Processo Nº: RTS 01218-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE DIAS COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$76,49, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5968/2008
Processo Nº: RTS 01293-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ESTEVES NETO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SANTA IZABEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da primeira reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$5.608,21, no importe de R$112,16, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: RT 00362-1998-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR SILVA MOURA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001
ADVOGADO....: JOSE CARLOS RISTER JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência que foi deferido o pleito de suspensão manifestado por meio da petição de fls. 933.

Notificação Nº: 4887/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BURGUESIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - (ENIGMA E REVISÃO CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 4885/2008
Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EUROPEU
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.M. FRIGORÍFICO TAPETE VERDE LTDA
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)
Comparecer à secretaria da Vara para receber a restituição do montante bloqueado às fls. 169 ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 4882/2008
Processo Nº: RTS 01514-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas “in itinere” e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,00, sobre o valor arbitrado de R$ 800,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4883/2008
Processo Nº: RTS 01515-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas “in itinere” e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4884/2008
Processo Nº: RTS 01516-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas “in itinere” e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4148/2008
Processo Nº: RT 00825-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GODOI DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CP nº 633-2008-053-18-00-0, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da 03ª Vara do Trabalho de ANAPÓLIS, sita na RUA 14 DE JULHO, Nº 971, 3º ANDAR, CENTRO, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
LEILÃO: 27.11.2008 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 4149/2008
Processo Nº: CCS 00141-2007-211-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ANTÔNIO PEDRO REIMANN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O OBJETO DE GUIA DE FLS. 153. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4151/2008
Processo Nº: RT 00818-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 131, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 128/129, NO PRAZO DE 48 HORAS.
(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 2º, INCISO XIV, ALÍNEA A, DA PORTARIA 02/2008).

Notificação Nº: 4150/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 103, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 84/85, NO PRAZO DE 48 HORAS.
(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 2º, INCISO XIV, ALÍNEA A, DA PORTARIA 02/2008).

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6713/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA NASCIMENTO DE BRITO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): SOL SERVIÇOS ORGANIZADOS PARA O LAZER LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 197/206), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6712/2008
Processo Nº: CCS 00629-2008-221-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): NAIR SEBASTIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 574/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6714/2008
Processo Nº: RTO 01084-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MACEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 264/279), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6711/2008
Processo Nº: RTO 01104-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNALIA LUIZA DE REZENDE
ADVOGADO....: GABRIEL REMÍGIO MOREIRA NETO
RECLAMADO(A): OLNEY DE PASSOS PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO DE) REP. INVENTARIANTE OLNEY DE PASSOS GOMES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 092/2008, no prazo de 5 dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2436/2008
Processo Nº: RT 00073-2000-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 2438/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERNANDES ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIANA ASSIS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12055/2008
Processo Nº: CCS 01798-2005-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): JAIRO GARCIA MARQUES (SUPERMERCADO GOIATUBA),
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES MORAES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1732/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12059/2008
Processo Nº: CCS 00206-2007-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): EURIPEDES VICENTE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.175, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 173, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$ 25,16, atualizadas até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Para deliberar sobre a penhora de fls. 164, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12056/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UENDSON CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1592/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12058/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURIPEDES ARRUDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.260, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´ Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 253/254, no importe de R$ 1.200,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 160, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais e a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária com o remanescente do depósito recursal de fls. 160 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada.
Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12052/2008
Processo Nº: RT 00121-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1709/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12097/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL BARBOSA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ELIVON TAVARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 122, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão de fls. 121, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 119, observando o resumo de cálculo de fls. 94, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo do depósito recursal de fls. 63, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 103. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12070/2008
Processo Nº: RT 00980-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO BORGES DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão de fls. 55, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 62, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R$ 29,00, a decisão de fls. 32, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente da aludida conta judicial. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 32. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12068/2008
Processo Nº: RT 01628-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o depósito recursal de fls. 82 e o valor bloqueado (fls. 142), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 132, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 82, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 123. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12069/2008
Processo Nº: RT 01628-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o depósito recursal de fls. 82 e o valor bloqueado (fls. 142), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 132, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 82, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 123. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12065/2008
Processo Nº: RT 01746-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: WILLIAN HUMBERTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 59), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 59. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 28. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12057/2008
Processo Nº: RT 02032-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANJELO ELÓI DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.129129, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 126/127, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 91, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 87,88, (resumo de cálculos de fls. 116), atualizadas até 31/10/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 116, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 225,71, atualizado até 31/10/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo cópia do resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Cumprido o acordo, comprovado os recolhimentos

previdenciários e fiscais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12066/2008
Processo Nº: AIN 02762-2008-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
REQUERIDO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 62, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 60), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 60. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 47, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12067/2008
Processo Nº: AIN 02762-2008-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
REQUERIDO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 62, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 60), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 60. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 47, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 652/2008
PROCESSO Nº RT 00453-2007-121-18-00-1
RECLAMANTE: VICENTE DE PAULO DA SILVA
EXEQÜENTE: VICENTE DE PAULO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: MARMORARIA PARANAIBA LTDA
ADVOGADO(A): RAMOS GONÇALVES LIMA
Data da Praça 02/02/2009 às 10:10 horas
Data do Leilão 12/02/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$17.995,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme auto de penhora de fls.138, encontrado(s) no seguinte endereço: AV.AFONSO PENA Nº2.030 AFONSO PENA CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 10 (dez) chapas de granito cinza, medindo 05 m² (cinco metros quadrados) aproximadamente, avaliados em R$800,00 (oitocentos reais) cada chapa, totalizando R$8.000,00 (oito mil reais);
02) 15 (quinze) chapas de pedra ardósia, medindo 3,5 m (três metros e meio) cada chapa aproximadamente, avaliadas a unidade em R$333,00 (trezentos e trinta e três reais), totalizando R$4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais);
3)200 m² (duzentos metros quadrados) de pedra pirenópolis, tipo retalho, avaliados em R$25,00 (vinte e cinco reais) cada metro, totalizando R$5.000,00 (cinco mil reais).
Valor total dos bens: R$17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 661/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 03345-2008-121-18-00-1
RECLAMANTE: WILTON LUIZ CUSTÓDIO
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.POR. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO); SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA.
Data da audiência: 04/12/2008 às 10:10 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Diante do acima exposto, requer o reclamante a Vossa Excelência que lhe seja abonadas as seguintes verbas:
A) Adicional de insalubridade 3.921,06
B) Reflexos do adicional de insalubridade
b.1)13º salários 325,49
b.2)Férias +1/3 433,37
b.3)Aviso Prévio 209,52
C) Adicional Noturno (1.741,71 horas) 2.373,69
D) Horas extras 50%(836,hrs);75%(1.725,14hrs); 100% (1.208,57 hrs) 34.651,36
E) Intervalo Art.71CLT (508,00horas) 3.948,21
F) Reflexo das Horas Extras +Adicional noturno +intervalo intrajornada em f.1)D.S.R´S 9.010,40
E COM ESTES EM :
f.2)13º salários 4.099,70
f.3)Férias + 1/3 5.526,65
f.4)Aviso prévio 2.909,58
G) Multas Normativas 1.906,63
H)Diferença salarial nas verbas rescisórias
h.1)13º salários 354,35
h.2)Férias + 1/3 472,45
h.3)Aviso prévio 389,56
I)F.G.T.S 8% +40% sobre letras: A, B, b.1, b.3, C,D,E,F,f.1,f.2,f.3,f.4,H, h.1, h.2,h.3 e sobre a diferença da base salarial recolhida à menor 7.975,44
TOTAL GERAL VERBAS POSTULADAS 78.504,76
Ex positis requer o reclamante a V.Exa se digne determinar a notificação da Reclamada para que nos termos desta conteste-a, querendo, sob pena de revelia e confissão, prosseguimento o feito em todos os seus ulteriores termos seja condenada a reclamada em tudo o quanto aqui se postula acrescidos de juros, correção monetária, descontando as parcelas por ventura pagas e demais cominações de estilo.
Descontos previdenciários e fiscais é integral responsabilidade da Reclamada pelo recolhimento dos depósitos previdenciários e fiscais, tendo em vista a condição de mora a que o empregado não deu causa. E isso com fulcro nos suficientes fundamentos legais esculpidos no art. 33, parágrafo 5º, da Lei nº

8.212/91 e interpretação da Lei nº 8.541/92 à luz dos princípios de isonomia e progressividade contidos nos arts. 150, II, e 153, § 2º, da Constituição Federal. Assim não se pode prescindir da eqüitativa distribuição da justiça, em razão da qual o recolhimento integral do imposto incumbe ao responsável pela retenção na fonte que violou o crédito de confiança antecipado pelo órgão arrecadador, fez mal uso do tributo que custodiava e colheu o usufruto das importâncias de que indevidamente se apropriou por tanto tempo. A sonegação deve ser repudiada por implicar a manipulação de numerário subtraído ao trabalhador, com específico componente alimentar. Assim é que, legalmente impossibilitado de agir de maneira pedagógica, ao Judiciário só resta, como alternativa de justiça, determinar que o único responsável pelo inadimplemento do imposto de renda devido na fonte seja também o único a arcar com a responsabilidade do recolhimento, ou seja, o empregador. Requer ainda a V.Exa a aplicação das Convenções Coletiva da Categoria. Diante do falecimento de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, representante da empresa reclamada requer a notificação do seu espólio no endereço supra citado para que responda a todos os termos da presente. Requer também a Vossa Excelência se digne a determinar expedição de ofício ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Caixa Econômica Federal, Receita Federal e a Delegacia Regional do Trabalho, cientificando-os das mencionadas irregularidades. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confesso, provas documentais, juntada de novos documentos e testemunhas que serão arroladas posteriormente.
Valor da causa: R$ 78.504,46 (setenta e oito mil quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7882/2008
Processo Nº: RT 01286-2003-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FELICIANO SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JORGE HARLEY ANDRIOTTI JUNIOR (CERAMICA SAO JORGE)
ADVOGADO....: DAMIEN ZAMBELLINI
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a ter vista do ofício de fl. 252.

Notificação Nº: 7881/2008
Processo Nº: CCS 00065-2006-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): AMÉLIA DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/credora ciente de que defere-se a suspensão de prazo requerida por meio da peça de fl. 191.

Notificação Nº: 7895/2008
Processo Nº: RT 00572-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FERNANDO LAUDINO MAGGIONI + 001
ADVOGADO....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor ciente do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal), para manifestação a respeito dos documentos juntados pelo devedor às fls. 105/240.
2. A penhora de fls. 96/97 ficará mantida até a manifestação do credor previdenciário.
3. Dê-se ciência ao devedor.

Notificação Nº: 7894/2008
Processo Nº: RT 01061-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO SOUZA
ADVOGADO....: ALCIONE DORNELLES SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a manifestar-se, em 10 (dez) dias, a respeito da certidão de fl. 170, requerendo, no mesmo prazo, o que entender devido.

Notificação Nº: 7886/2008
Processo Nº: RT 01942-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JANSEN DELL ANTONIA
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7866/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE JATAÍ (ADIJ)
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Intimada a garantir a execução, a devedora nomeia bens à penhora (fls. 279/281).
2. Intime-se o credor a se manifestar a respeito daquela nomeação, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7868/2008
Processo Nº: AC 00289-2008-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: GILBERTO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: TRATORMAQUINAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. O veículo indicado pelo credor não pertence a qualquer um dos devedores. Nota-se que esta questão já foi decidida à fl. 85, mantendo-se o entendimento firmado àquela ocasião.
2. No mesmo sentido, a certidão de fl. 96 demonstra que a proprietária do imóvel (Sofia Peres de Lima) não é devedora. O autor da 'declaração' de fl. 98 figura no primeiro documento como parte de um contrato de compromisso particular de compra e venda, sem atualização posterior.
3. Quanto à avaliação do bem penhorado, à fl. 90 consta o parâmetro de que se valeu o Oficial de Justiça, cujos atos têm presunção de veracidade, para realizá-la. Mantém-se.
4. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 7884/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): PEDRO SEPÚLVEDA
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7885/2008
Processo Nº: CCS 00372-2008-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): LÁZARA LÚCIA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada, por seu procurador, a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7892/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROGÉRIO MARTINS + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a dizer se recebeu diretamente a chave de conectividade para movimentar a respectiva conta vinculada, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7883/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
RECLAMADO(A): VALCENI SILVA DE OLIVEIRA FREITAS + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7901/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): AGROPAULO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, condenando Agropaulo Indústria, Comércio e Transportes Ltda. a cumprir, a favor de Marcos André da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em procedimento de liquidação.
Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, ficando responsável inclusive pela conta parte do empregado, na forma da lei, da Súmula 368, I, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$300,00 (trezentos reais), apuradas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor atribuído provisoriamente à condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7903/2008
Processo Nº: AIN 01244-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MAURO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS
REQUERIDO(A): AMÉLIA CRUNIVEL VILELA
ADVOGADO....: AVENOR NERI MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno Emília Crunivel Vilela a cumprir, em favor de Mauro Gonçalves, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Liquidação por cálculos. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação.
Atento ao PGC deste Eg. Tribunal dê-se ciência desta sentença ao Ministério Publico do Trabalho, em vista de a reclamada contar com 86 anos de idade. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7897/2008
Processo Nº: RTS 01375-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MINI CUSTO
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto: a) são conhecidos os embargos de declaração opostos por Supermercado Mini Custo à Sentença prolatada nos autos originados das pretensões em face dela deduzidas em Juízo por Maria Ferreira de Castro b) são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas, tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7898/2008
Processo Nº: RTS 01375-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MINI CUSTO
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto: a) são conhecidos os embargos de declaração opostos por Supermercado Mini Custo à Sentença prolatada nos autos originados das pretensões em face dela deduzidas em Juízo por Maria Ferreira de Castro b) são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas, tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7908/2008
Processo Nº: RTS 01434-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER CRUZEIRO ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, condeno Walter Cruzeiro-ME e Walter Cruzeiro a pagar honorários ao autor e, também, os honorários deste feito (art. 20-CPC e IN 27 do C.TST) em face da sucumbência. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pelos demandados, no importe de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) calculadas sobre o valor da condenação (R$12.000,00). Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 7904/2008
Processo Nº: RTS 01532-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SATURNO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Aparecida Saturno da Silva, absolvendo Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. de todas as pretensões em face dela deduzidas, nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), calculadas sobre R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), valor atribuído para a causa, de cujo recolhimento fica isenta.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 7905/2008
Processo Nº: RTS 01532-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SATURNO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Aparecida Saturno da Silva, absolvendo Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. de todas as pretensões em face dela deduzidas, nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), calculadas sobre R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), valor atribuído para a causa, de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7906/2008
Processo Nº: RTS 01532-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SATURNO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Aparecida Saturno da Silva, absolvendo Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. de todas as pretensões em face dela deduzidas, nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), calculadas sobre R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), valor atribuído para a causa, de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7907/2008
Processo Nº: RTS 01532-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SATURNO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO
Isso posto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Aparecida Saturno da Silva, absolvendo Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. de todas as pretensões em face dela deduzidas, nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), calculadas sobre R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), valor atribuído para a causa, de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8128/2008
Processo Nº: RT 00122-2000-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE VALDEMIRO DA SILVA (REP. POR MARILDA LOPES DA SILVA FIRMINO)
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA MILI TAR DO DISTRITO FEDERAL-COOHPOM/DF
ADVOGADO....: CANDIDO TELES DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte o documento a que se refere em sua petição sob fls. 167.
Por oportuno, frise-que o CNPJ informado consta como inválido no sistema da Receita Federal do Brasil, o que, deveras, obstacula riza o procedimento de certos atos executivos, tais como penhora on line e consulta de veículos.
Caso o Exeqüente quede-se inerte, venham os autos conclusos, a fim de que se analise a viabilidade de se expedir certidão de crédito, bem como arquivamento definitivos dos autos.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: RT 00104-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCADO JOSE MARIA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FLADENOR FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão de haver interesse do Reclamante no depósito/recolhimento do INSS, intime-o, diretamente, e por intermédio de seu patrono, para que o mesmo faça juntar aos autos os nºs do NIT ou PIS. Fixo o prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8138/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON GUBERT
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o devedor, BANCO BRADESCO S.A. - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 20.562,75 (atualizado até 28/11/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 9.977,84;
I.R.R.F - R$ 4.462,28;
INSS - empregado - R$ 1.376,34;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 4.643,99;
Custas de liquidação - R$ 102,30.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8143/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE AKIKO TANABE
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Tendo em vista os termos do despacho proferido pelo Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região sob fl. 622, inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2008, às 15h30min, para audiência de instrução. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 8148/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MILSAN PIRES
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): FP HOTEIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Em razão de haver interesse do Reclamante no depósito/recolhimento do INSS, intime-o, diretamente, e por intermédio de seu patrono, para que o mesmo faça juntar aos autos os nºs do NIT ou PIS. Fixo o prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8141/2008
Processo Nº: RT 00717-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON BATISTA DOS REIS
ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): IREMAR JOSE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Retifico erro material constante da sentença, precisamente à fl. 53, onde se lê: ' e de 04.08.2007 a 22.05.2007...', leia-se: ' e de 04.08.2007 a 22.05.2008...' .

Notificação Nº: 8140/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: STEFANI SAMARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA VARIEDADES LTDA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Ciência à Executada dos bloqueios efetuados em sua conta bancária (fls. 84 e 89). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8129/2008
Processo Nº: RTO 01236-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante: Cuida-se a presente de Ação Trabalhista submetida ao Rito Ordinário, com o principal escopo a indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho perpetrado nas dependências da Ré.
Requer, outrossim, a Parte Autora a concessão de antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva da Parte Adversária, a fim de que esta (1) forneça veículo para que o Reclamante se locomova do hospital, que fica em Brasília-DF, para a sua casa e vice-versa, (2) forneça ao Vindicante colete ortopédico e, por fim, (3) entregue aa cesta básica, que é fornecida pela Reclamada de forma ordinária, na casa do Demandante, já que este está impossibilitado de se locomover.
Vieram os autos conclusos.
Fundamento e decido.
Primeiramente, entendo perfeitamente cabível a aplicação do instituto da antecipação dos efeitos da tutela na seara juslaboral, a uma porque está condizente com os primados do Processo do Trabalhista de celeridade e efetividade e, mais ainda, já que a a Carta Magna (art. 5º, LXXVIII) assegura a a todos, no âmbito judicial e administrativo (...) a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Grifos nossos), sendo até mesmo editadas Súmulas acerca deste tema, v.g. Súmula 414/TST.
Vencida esta parte, adentremos ao mérito. A concessão de tutela antecipada está abarcada nos art. 273 ou 461-A do CPC, respectivamente: obrigações de dar e pagar e, num segundo momento, nas obrigações de fazer e não fazer, sendo certo que na primeira há exigências (por assim dizer) maiores do que na segunda hipótese de cabimento,conforme nos ensina o eminente jurista Carlos Henrique Bezerra Leite:
É imperioso notar que a concessão da tutela antecipada nas obrigações de dar ou pagar exige a verossimilhança dos fundamentos jurídicos do pedido, enquanto, nas obrigações de fazer ou não fazer, é suficiente a relevância do fundamento da demanda, ou seja, fumus boni iuris (CPC, art. 461, §3º).
É o caso dos autos.
O pedido de concessão específica de tutela de forma antecipada, mostra-se como de cognição não exauriente, por isso é que não há um pré-julgamento, mas apenas o convencimento, prima facie, do preenchimento de certos requisitos objetivos que estão alinhados na lei, seja em seu art. 273 ou no art. 461-A do CPC, de forma que o direito não fora, peremptoriamente, decido, podendo, inclusive, ser revogado ou conhecido, a qualquer tempo, bastando apenas que estejam preenchidos os requisitos dos dispositivos legais supramencionados.
Pois bem.
A situação fático-jurídica demonstrada nos presentes autos autoriza, sem sombra de dúvidas – é claro que numa análise inicial, sem a dilação probatória esperada - a invocação de referido instituto processual.

Narra o autor que sofreu acidente do trabalho (fato este comprovado pelos documentos de fls. 16/21) na sede da Vindicada, sendo certo que, devido às mazelas advindas de tal infortúnio, desde então, não pode se locomover, já que sofreu sérias lesões em sua coluna vertebral, o que resultou em intervenção cirúrgica levada a cabo no Hospital das Clínicas em Brasília em 17.11.2008.
Assevera, ainda, que a Ré nega-se a fornecer o transporte, bem como a atender aos reclamos do Autor, deliberadamente, sendo, portanto, a única via deste socorrer-se ao Poder Judiciário.
É, insofismavelmente, cristalino que pessoas que lesionam a coluna, de tal monta, possuem, no mínimo, sérias dificuldades para se locomoverem, sendo, não raras as vezes, delongado o tratamento, fazendo-se sempre o uso de sessões de fisioterapia, com o fim de acelerar o processo de reabilitação, resumidamente.
Certo, também, que para um melhor recuperação, a fim de que a mesma não se mexa a todo instante, o que pode ocasionar agravamento do estado clínico pós-operatório, que a coluna fique imobilizada por meio de instrumentos, e.g. coletes ortopédicos, o que ainda ajuda na correção da postura do ser humano.
Sem mais ambages, por todo o substrato jurídico-processual dos autos, verifica-se que se o Autor não tiver certos cuidados poderá ver perecer seu direito, já que não mais será ação indenizatória por danos materiais ou morais em decorrência de acidente que não o alejou, mas pelo contrário, o que nasce o perigo na demora do não provimento de natureza satisfativa, de cognição não exauriente.
Ademais, o periculum in mora estaria, cabalmente, configurado, posto que não dista muito tempo que o Vindicante fora operado, o que, sem sombra de dúvidas, acarreta a necessidade de provimento judicial, a fim de que o Autor, pessoa hipossuficiente – Parte mais débil na relação de trabalho -, empregado, se locomova por meio de veículo da Reclamada, que, por sinal, é sociedade empresária de grande porte, não lhe causando muitos prejuízos a utilização de um veículo para que transporte o Autor de sua casa ao hospital/fisioterapia e vice-versa.
O outro requisito, mostra-se ainda mais gritantemente configurado, já que o acidente é incontroverso, o Reclamante não pode se locomover, as cestas básicas são fornecidas, naturalmente, pela Reclamada (fls. 24), bem como a real necessidade, consoante acima já explanado, de fornecimento de colete ortopédico ao Autor pela Reclamada.
Diante do acima exposto, CONCEDO ao Autor tutela específica, de forma antecipada, inaudita altera pars, na forma do art. 461-A do CPC c/c art. 769 da CLT, a fim de que:
1. A Reclamada forneça transporte ao Autor, a fim de que este seja transportado do hospital para a sua casa e vice-versa - especialmente no dia em que tiver alta médica para o fim de ser deslocado para a sua casa nos próximos dias – todas as vezes que se mostrar imperioso a locomoção deste de sua casa para o hospital (especialmente o das Clínicas em Brasília) ou para a fisioterapia e vice-versa. Para tanto, deverá o Autor solicitar ao Médico/Fisioterapeuta que indique a necessidade de locomoção por meio de declaração;
2. Que a Reclamada forneça ao Autor, pela via que entender mais vantajosa (compra ou locação), colete ortopédico, a ser indicado pelo Médico/Fisioterapeuta, por meio de receita médica ou documento equivalente, no prazo de 48h da solicitação suso mencionada ao representante da Vindicada. Para fins de prova do fornecimento, deverá o Reclamante passar recibo à Reclamada. ;
3. Que a Reclamada passe a entregar a cesta básica do Reclamante diretamente em sua casa ou a deixe no escritório da indigitada Parte situado nesta Cidade, e não mais no canteiro de obras, cientificando o Autor, antecipadamente, por meio de contato telefônico ou outro qualquer, se caso opte pela segunda opção. Para fins de prova do fornecimento, deverá o Reclamante passar reciboà Reclamada.
A RBITRO e m R $ 10.000,00 o valor da multa, a ser incidida diariamente, em caso de descumprimento da Reclamada das obrigações acima determinadas, limitado a R$ 100.000,00. Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora.
Por fins de economia e celeridade processual, DETERMINO que, no mesmo mandado para a notificação citatória da audiência designada às fls. 31, que se dê ciência à Ré do aqui determinado. Cumpra-se com a máxima urgência.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10402/2008
Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10414/2008
Processo Nº: RT 00895-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10415/2008
Processo Nº: RT 00898-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): OSCARLINA JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10409/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10441/2008
Processo Nº: RT 01298-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10393/2008
Processo Nº: RT 01305-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho.
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10406/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA BATISTA LOPES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir

das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10432/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - COCEL + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10433/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10435/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEM
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10405/2008
Processo Nº: RT 01431-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UGNEY SOUSA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10438/2008
Processo Nº: RT 01436-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10400/2008
Processo Nº: RT 01611-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10427/2008
Processo Nº: RT 01645-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10436/2008
Processo Nº: RT 01652-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre os documentos juntados pelo reclamado, tudo conforme consta da ata de fls. 182/183.

Notificação Nº: 10398/2008
Processo Nº: RT 01661-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho.
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10450/2008
Processo Nº: ADI 01681-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CARLOS ALBERTO MENDES FRIÃES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
RÉU(RÉ).: DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001
ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da Semana Nacional da Conciliação, incluo o feito na pauta do dia 05.12.2008, às 11:20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10422/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIAS TIAGO LISBOA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10418/2008
Processo Nº: RT 01718-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10410/2008
Processo Nº: RT 01756-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 09:00 horas, até às 12:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10419/2008
Processo Nº: RT 01786-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ANTONIO F. P . ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10423/2008
Processo Nº: RT 01794-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

Notificação Nº: 10452/2008
Processo Nº: RT 01824-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10453/2008
Processo Nº: RT 01825-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10448/2008
Processo Nº: RT 01863-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. NIVALTER RODRIGUES MENDES, para realizar a perícia deferida nestes autos, conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10428/2008
Processo Nº: RTS 01944-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência que o perito nomeado, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, estabeleceu o dia 03.12.2008, a partir das 13:00 horas, até às 16:00 horas, para a perícia médica determinada no presente processo, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho (sito: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues - Mineiros - GO).
Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e horário de início da perícia marcada acima, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queiram.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6248/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA VILELA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Converto os bloqueios parciais de fls. 287/289 em penhora. Intimem-se os executados da penhora. Após, intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre a declaração de rendimentos obtida através de consulta ao INFOJUD, conforme certidão de fls. 314. Caso tenha interesse na penhora de bens, deverá manifestar-se no mesmo prazo e, sendo o caso, juntar cópia autenticada da certidão de registro de imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6249/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA VILELA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Converto os bloqueios parciais de fls. 287/289 em penhora. Intimem-se os executados da penhora. Após, intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre a declaração de rendimentos obtida através de consulta ao INFOJUD, conforme certidão de fls. 314. Caso tenha interesse na penhora de bens, deverá manifestar-se no mesmo prazo e, sendo o caso, juntar cópia autenticada da certidão de registro de imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6250/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA VILELA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Converto os bloqueios parciais de fls. 287/289 em penhora. Intimem-se os executados da penhora. Após, intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre a declaração de rendimentos obtida através de consulta ao INFOJUD, conforme certidão de fls. 314. Caso tenha interesse na penhora de bens, deverá manifestar-se no mesmo prazo e, sendo o caso, juntar cópia autenticada da certidão de registro de imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4528/2008
Processo Nº: CCS 00275-2008-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias. (R$67,64)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10964/2008
Processo Nº: RT 02143-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PIRES MARTINS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: DR. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo 05 dias, comprovar o pagamento no importe de R$1.549,89, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31/09/2008, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10971/2008
Processo Nº: CCS 00036-2007-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): DENEVALDO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, em 05 dias, sob pena, no silêncio, de ser solicitado a devolução da carta precatória nº 148/2008.

Notificação Nº: 10972/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 10963/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL JOSÉ DANTAS (REPRESENTADO POR JOSÉ DANTAS DA SILVA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Em razão da recente decisão, por unanimidade, do Plenário do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário n. 569056, interposto pelo INSS, a qual declarou ser esta Justiça especializada incompetente para executar contribuição previdenciária atinente ao vínculo de trabalho reconhecido em sentença, desvinculada de qualquer condenação ou transação, entendimento esse que será inclusive objeto de iminente Súmula vinculante (conforme notícia veiculada no sítio do STF no dia 09.10.2008), exclua-se dos cálculos o valor correspondente a contribuição previdenciária incidente sobre os salários recebidos pelo autor no transcorrer do vínculo empregatício reconhecido. À Contadoria para adequação dos cálculos, devendo, ainda, observar a qualidade da reclamada como optante pelo SIMPLES. Feitas essas considerações, entendo não mais existir interesse da reclamada em prosseguir com os embargos à execução apresentados às fls. 53/54. Por conseguinte, deixo de processa-lo. Intime-se a reclamada``.

Notificação Nº: 10977/2008
Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE- GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica intimado para nos termos do art.475-J do CPC efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 721,31, em 15 dias.

Notificação Nº: 10978/2008
Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para nos termos do art.475-J do CPC efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 721,31, em 15 dias.

Notificação Nº: 10970/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para , querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o agravo de petição.

Notificação Nº: 10974/2008
Processo Nº: RT 01271-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA:Fica intimada para nos termos do art.475-J do CPC efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 110,86, em 15 dias.

Notificação Nº: 10968/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora e para o fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10969/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para o fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10976/2008
Processo Nº: RT 01531-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para nos termos do art.475-J do CPC efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 105,78, em 15 dias.

Notificação Nº: 10959/2008
Processo Nº: RT 01576-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APOLINARIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber os alvarás, em 05 dias

Notificação Nº: 10973/2008
Processo Nº: RTO 01971-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MARCUS DANIEL TITOTO (FAZENDA CALIFÓRNIA)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS, bem como para manifestar, em 05 dias, quanto a petição protocolada sob n.452050-1/2 de 18.11.2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 309/2008
PROCESSO: RT 00847-2007-101-18-00-5
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RECLAMADO : ACÁCIO BERNARDES GOMES

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado para tomar ciência das penhoras de fls. 129/130 e 170/171 para, querendo o por embargos à execução no prazo legal de 05 (cinco) dias, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos vinte um dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 308/2008
PROCESSO RT: 01486-2007-101-18-00-4
Exeqüente : EDSON GOMES SOARES
Executado : SAFRAS AGRÍCOLAS LTDA
Data da Praça : 22/01/2009 às 14h10min.
Data do Leilão: 16/02/2009 às 14:00 horas.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 145/147, encontrado(s) na Quadra 31, Vila Brasil, Lts.4,5 e 6, tendo como depósitário o Sr. Antônio Antunes Gomes e como credora hipotecária a empresa Aventis-Cropscience Brasil Ltda, e que são os seguintes:
1)um terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, Vila Brasil, designado lote 04 da quadra 31, com área total de 500,00 m², medindo 12,50m de frente e fundos e 40m em cada lateral, sendo a frente para a Av. Onias José Borges, confrontando pela direita com o lote 05 e pela esquerda com o lote 03, da mesma quadra, registrado às fls. 95 do livro 2-08, sob nº de ordem: 1995;sob o respectivo terreno encontra-se edificado um prédio comercial com 92m² de área construída, com 08 cômodos, sendo recepção, 04 salas, 02 banheiros e dois barracões nos fundos, cada um com 01 cômodo, avaliado por R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais);
2)um terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, Vila Brasil, designado lote 05 da quadra 31, com área total de 500,00 m², medindo 12,50m de frente e fundos e 40m em cada lateral, sendo a frente para a Av. Onias José Borges, confrontando pela direita com o lote 04 e pela esquerda com o lote 06, da mesma quadra registrado às fls. 15 do livro 2-08, nº de ordem: 1915;avaliado por R$ 15.000,00(quinze mil reais);
3)um terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, Vila Brasil, designado lote 06 da quadra 31, com área total de 500,00 m², medindo 12,50m de frente e fundos e 40m em cada lateral, sendo a frente para a Av. Onias José Borges, confrontando pela direita com o lote 07 e pela esquerda com o lote 05, da mesma quadra registrado às fls. 66 do livro 2-23, nº de ordem: 6.397.avaliado por R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14081/2008
Processo Nº: RT 00095-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANDREIA GUERRA CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 127, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14087/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-minutar Agravo de Petição interposto pelo Reclamado no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14066/2008
Processo Nº: RT 01485-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.218 cujo teor é o seguinte: ´´Tendo em vista os termos da Certidão retro, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005´´.

Notificação Nº: 14041/2008
Processo Nº: AAT 01577-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: DIVINA APARECIDA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: GELPS HOTÉIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber o Alvará Judicial nº 177/2008, para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14089/2008
Processo Nº: RT 00774-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZAINY ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WALTENI FRANCISCO DE SOUZA (D´ANGELO MAGAZINE)
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14080/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA SANTANA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14043/2008
Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROZENI GHEDINI SECCO + 005
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 175/176, cujo dispositivo é o seguinte:

´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por ROZENI GHERDINI SECCO e JACY SECCO, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14044/2008
Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JACY SECCO + 005
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 175/176, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por ROZENI GHERDINI SECCO e JACY SECCO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14053/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14084/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14085/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIO VERDE - GO (CEFET) + 002
ADVOGADO....: CELESTE INES SANTORO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14086/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO....: MASAYUKI MISSAO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14079/2008
Processo Nº: AIN 00029-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: NELSON MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14042/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado acerca do retro despacho de fls. 101 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Indefiro os requerimentos formulados pela Executada em razão de que a multa foi pactuada pelas partes, não competindo ao Juízo a sua redução. Quanto ao pedido de desconstituição da penhora realizada, sob o argumento de que há excesso de execução, deverá a Executada nomear bem à penhora para que, efetuada a nova constrição, este Juízo desconstitua a anterior.´´

Notificação Nº: 14050/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APOLINARIO NETO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ISABEL LOPES PIRES
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls.314 a seguir transcrito: ´´ O Dr. Leandro Castro Rezende requereu sua destituição do encargo de perito, alegando motivo de ordem pessoal. Defiro o requerimento. Nomeio para o encargo o Dr. Adriano Liñares, que deverá entregar o laudo em 20 dias. Intimem-se as partes, via DJ, e o perito, enviando-se ao mesmo cópia da Recomendação nº 01/2007, expedida por este Juízo. Libere-se ao perito o depósito de fls. 208.´´

Notificação Nº: 14069/2008
Processo Nº: RT 01084-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE RODRIGUES LINS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado pelo expert, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14055/2008
Processo Nº: CCS 01102-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): MIROTE MARTINS CAIXETA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14078/2008
Processo Nº: AEM 01156-2008-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): GELE ARTEFATOS DE COURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-minutar Agravo de de Petição interposto pela Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14078/2008
Processo Nº: AEM 01156-2008-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): GELE ARTEFATOS DE COURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-minutar Agravo de de Petição interposto pela Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14076/2008
Processo Nº: RT 01463-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO DOS SANTOS MARES
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14048/2008
Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
REQUERIDO(A): WELDING ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ AMÉRICO JANUZZI
NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14049/2008
Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

REQUERIDO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14060/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 87, cujo teor é o seguinte: Encontra-se depositado o valor de R$ 346,92 na conta judicial 01509041-1. Considerando que a execução importa em 372,11 deverá a Executada depositar a diferença, no importe de R$ 25,19, em 05 dias, na mesma conta judicial já aberta nos autos, sob pena de prosseguimento na execução.

Notificação Nº: 14046/2008
Processo Nº: RT 01567-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a apresentar o recibo de pagamento do mês da rescisão contratual, para fins de cálculo do FGTS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14056/2008
Processo Nº: RT 01596-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14073/2008
Processo Nº: RTS 01860-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro Sentença de fls.199/204 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA) pagar ao Reclamante (FÁBIO ALVES LIMA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. A Segunda Reclamada responderá pelas obrigações trabalhistas no caso de inadimplemento da Primeira Reclamada (responsabilidade subsidiária). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 831,74, valor da condenação, e no importe de R$ 14,28. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 14074/2008
Processo Nº: RTS 01860-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro Sentença de fls.199/204 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA) pagar ao Reclamante (FÁBIO ALVES LIMA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. A Segunda Reclamada responderá pelas obrigações trabalhistas no caso de inadimplemento da Primeira Reclamada (responsabilidade subsidiária). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 831,74, valor da condenação, e no importe de R$ 14,28. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 14082/2008
Processo Nº: RTS 01904-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FAUSTINO DE PAIVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação do Reclamante sobre o descumprimento da 1ª parcela do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14083/2008
Processo Nº: RTS 01923-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14088/2008
Processo Nº: RTS 01928-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR MARIA DOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14040/2008
Processo Nº: RTS 01973-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BARROSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14090/2008
Processo Nº: SEQ 02004-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: NÚBIA BORGES FERREIRA
ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA
RÉU(RÉ).: K JORGE FELIPE (JORGE FELIPE) + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.40 cujo teor é o seguinte: ´´Desentranhem-se os documentos de fls.07/33, intimando-se a Autora para recebê-los em 05 dias´´.

Notificação Nº: 14061/2008
Processo Nº: RTO 02098-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN NICE FORTES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VP BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 10/12/2008 às 13:30hs.

Notificação Nº: 14063/2008
Processo Nº: RTO 02098-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN NICE FORTES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VP BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 10/12/2008 às 13:30hs.

Notificação Nº: 14062/2008
Processo Nº: RTO 02105-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDRELY DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormente marcada dia 09/12/2008, para: 04/12/2008 às 13h05min, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8391/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Eg. Vara do Trabalho para receber o seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 8377/2008
Processo Nº: AAT 00879-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ODS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"DESPACHO Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 15/12/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 18 de novembro de 2008, terça-feira. ASSINADO ELETRONICAMENTE SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho" Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8379/2008
Processo Nº: RT 00936-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Ficam V. Sª. intimada(o) para no prazo legal, manifestar-se da impugnação aos Embargos à Execução oposto pela UNIÃO.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: AAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 150, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Ouça-se a reclamada para manifestar-se quanto ao requerimento do autor, em que requer concessão de prazo por mais 20 (vinte) dias. Prazo e fins legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8370/2008
Processo Nº: RT 00705-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTINALDO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8372/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8373/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALDO SOARES LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8369/2008
Processo Nº: RT 00727-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8374/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO ÁS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 139, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 132, Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apt. 2002, Edf. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144.8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Diligencie a Secretaria para obtenção do número da conta do perito acima nomeado, visando a transferência do valor depositado pela reclamada (guia de fl. 137) para custear despesas periciais. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Tudo cumprido, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8378/2008
Processo Nº: RT 01089-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 143, cujo teor é o abaixo transcrito:"DESPACHO Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 136, Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Diligencie a Secretaria para obtenção do número da conta do perito acima nomeado, visando a transferência do valor depositado pela reclamada (guia de fl. 141) para custear despesas periciais. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Tudo cumprido,

remeta-se o feito ao perito." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: RT 01098-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8390/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELBER RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: "Considerando que os autos encontram-se em carga com o perito nomeado e tendo em vista que a petição sob o nº 744019 não veio acompanhada de documento comprobatório da constituição do signatário como procurador da demandada, providencie a secretaria o necessário para obter junto ao perito a existência da referida procuração, fazendo as alterações nos registros, conforme solicitado.
No caso de inexistência, intime-se o signatário para juntar documento para representação processual da demandada."

Notificação Nº: 8389/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CALEBE FRANCISCO MACIEL
ADVOGADO....: CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 369, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante do requerimento formulado pelo perito nomeado à fl. 367 e levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão relativa ao acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, diligencie a Secretaria o necessário visando a transferência do correspondente valor para a conta indicado pelo expert, com imediata remessa dos autos. Do contrário, indiquem as partes outro profissional..." tambem disponivel no site www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8385/2008
Processo Nº: RT 01521-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ART- NOVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8386/2008
Processo Nº: RT 01521-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 01521-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NAZÁRIO + 002
ADVOGADO....: EDUARDO JOSÉ DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8382/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ART-NOVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8383/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8384/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NAZÁRIO + 002
ADVOGADO....: EDUARDO JOSÉ DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8380/2008
Processo Nº: RT 01535-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração à fl. 226, cujo teor é o abaixo transcrito: "...CONCLUSÃO EX POSITIS, acolhem-se os embargos de declaração ofertados opostos, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE. NADA MAIS..." também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8381/2008
Processo Nº: RTO 01643-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILENE PEREIRA DA SILVA CASTRO

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO AUTOR
Tomar ciência do r. despacho de fls. 33, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"...Indefere-se o requerimento formulado pelo autor em que requer intimação das testemunhas arroladas, vez que no processo trabalhista, conforme disposto no art. 825/CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação, salvo, quando restar comprovado que a testemunha comprovadamente convidada, deixar de comparecer, o que não é o caso dos autos. Intime-se o autor, através do seu patrono. Após,aguarde-se a realização da audiência já designada..."

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6608/2008
Processo Nº: RT 00501-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 937, ONDE INFORMA QUE O RECLAMANTE COMPARECEU NESTA SECRETARIA INFORMANDO O NÚMERO DA CONTA CORRENTE ONDE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS CRÉDITOS REFERENTES À PENSÃO COMO SENDO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2019-2, C/C 9.872-8, DE TITULARIDADE DO MESMO.

Notificação Nº: 6605/2008
Processo Nº: RT 01416-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEMY BRAZ GOMIDES
ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Tendo em vista que a sentença que determinou a reintegração do reclamante foi mantida pelo Egrégio Regional, defere-se o requerimento de fls. 415, devendo a reclamada restaurar todos os benefícios aos quais tem direito o reclamante, incluindo-se os abonos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responder pelo equivalente.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6606/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5338/2008
Processo Nº: RTS 01137-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA)
ADVOGADO....: FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas do despacho de fl. , dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Peticiona a reclamada apresentando atestado médico para justificar sua ausência na audiência realizada. Diante disso, converto o julgamento em diligência e determino a reabertura da instrução processual. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Inclua-se o feito na pauta do dia 03/12/2008, às 09:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6796/2008
PROCESSO: RT 00904-2006-241-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ANELINNY MANGABEIRA DO VALE
EXECUTADO(S): LAVANDERIA LIMPA TUDO LTDA (SÓCIOS: JOÃO SALUSTIANO DA SILVA,JOSÉ JADER DA SILVA E MÁRCIO CONCEIÇÃO SILVA) e MÁRCIO DA CONCEIÇÃO SILVA-ME
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 24/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2008
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas, LAVANDERIA LIMPA TUDO LTDA (SÓCIOS: JOÃO SALUSTIANO DA SILVA,JOSÉ JADER DA SILVA E MÁRCIO CONCEIÇÃO SILVA) e MÁRCIO DA CONCEIÇÃO SILVA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 470,02(quatrocentos e setenta reais e dois centavos), atualizada até 31/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento das executadas, LAVANDERIA LIMPA TUDO LTDA (SÓCIOS: JOÃO SALUSTIANO DA SILVA,JOSÉ JADER DA SILVA E MÁRCIO CONCEIÇÃO SILVA), e MÁRCIO DA CONCEIÇÃO SILVA-ME é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6721/2008
PROCESSO: RT 00518-2008-241-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ALDENOR DE FREITAS DA SILVA
EXECUTADO(S): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 5.807,93(cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos), atualizada até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3662/2008
Processo Nº: RTO 02229-2008-081-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MELISSA GUIMARÃES MACHADO
ADVOGADO....: MAURO MACHADO DO PRADO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADOR DA RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/08, ÀS 10H45, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇOA CIMA CITADO. DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER SUA CTPS E CPF.

Notificação Nº: 3663/2008
Processo Nº: RTO 02229-2008-081-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MELISSA GUIMARÃES MACHADO
ADVOGADO....: MAURO MACHADO DO PRADO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/08, ÀS 10H45, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇOA CIMA CITADO.
DEVERÁ A RECLAMANTE TRAZER SUA CTPS E CPF.

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: RTO 01854-2008-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GLAYDSON JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: PROCURADORA DO RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/08, ÀS 09H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇOA CIMA CITADO.

Notificação Nº: 3661/2008
Processo Nº: RTO 02093-2008-003-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JUNYO AMAURO DE ASEVEDO RAMOS
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADORA DO RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/08, ÀS 10H30, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇOA CIMA CITADO. DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER SUA CTPS E CPF.

Notificação Nº: 3657/2008
Processo Nº: RTO 02041-2008-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES FRANQUEIRO
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADORA DO RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/08, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇOA CIMA CITADO.
DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER SUA CTPS E CPF.

Notificação Nº: 3676/2008
Processo Nº: RT 01266-2004-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE Vista ao exeq1üente da atualização dos cálculos de fls. 707/722, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3676/2008
Processo Nº: RT 01266-2004-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE Vista ao exeqüente da atualização dos cálculos de fls. 707/722, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3669/2008
Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: À EXECUTADA Fica a executada intimada para manifestar sobre a peça de fls. 1.689/1.670, emn cinco dias.

Notificação Nº: 3666/2008
Processo Nº: RT 01635-2008-007-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ÂNGELA BEATRIZ CAVALCANTE DE AMORIM
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: PROCURADOR DO RECLAMANTE COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 16/12/08, ÀS 09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER SUA CTPS E CPF.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: RTO 02069-2008-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FLÁVIO CARVALHO MENDONÇA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADORA DO RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/08, ÀS 10H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇOA CIMA CITADO. DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER SUA CTPS E CPF.

Notificação Nº: 3668/2008
Processo Nº: RT 00371-1996-008-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE AMBROSIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA
RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO - PROCURADOR DO ESTADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE Vista ao exeqüente da atualização dos cálculos de fls. 483/492, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3675/2008
Processo Nº: RT 00276-2001-010-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GRACA MARIA AIRES MONTINI
ADVOGADO....: LUIZA DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES
Vista aos exeqüentes da petição de fls. 941/945, por dez dias.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCO DE SÁ
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE Vista dos autos ao exeqüente da retificação dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: RT 00406-2006-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE Fica o exeqüente intimado para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 3671/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: AO EXECUTADO Vista ao executado para que se manifeste sobre a petição de fls. 374 e documentos de fls. 375/382.

Notificação Nº: 3674/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-151-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 106, abaixo transcrita:
Vistos etc. Considerando o teor da certidão acima, declaro extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-151-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 124, abaixo transcrita:
Vistos etc. Considerando o teor da certidão acima, declaro extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 3677/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-151-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANGELITA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 121, abaixo transcrita:
Vistos etc. Considerando o teor da certidão acima, declaro extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 3673/2008
Processo Nº: ACI 00166-2006-181-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA-GO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
DESPACHO: AO EXECUTADO
VISTA AO EXECUTADO DOS CÁLCULOS DE FLS. 392/395, POR DEZ DIAS.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.11.24 12:28:32 -02'00'